SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 04 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2208

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 452/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 452/2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2020.

as prioridades e metas da administração pública municipal;
a organização e estrutura dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações as disposições relativas à dívida pública municipal;
as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
as disposições finais.

Parágrafo Único - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anexo I, Especificação da Receita;
Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
Adendo IV, Especificação da Despesa;
Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2018 A 2021, estabelece as prioridades e as metas para o exercício de 2020.

§ 1º - As prioridades e as metas constantes do anexo desta lei, terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2020, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos serão revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo Único – Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

texto de lei;
consolidação dos quadros orçamentários;
anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, descriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei, e
discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes, discriminados cada imposto e demais receitas públicas de transferências e de arrecadação direta e as não tributárias;
da evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;
do resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
do resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
da receita e da despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;
dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
da programação, referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição, ao nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

relato sucinto da conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2020;
resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e operacional implícitos no projeto de lei orçamentária anual para 2020, os estimados para 2019 e os observados em 2018;
justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
os recursos destinados ao ensino infantil, ensino fundamental e educação jovens e adultos de forma a caracterizar o cumprimento do disposto nos arts. 212 da CF e art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
a consolidação dos investimentos programados nos orçamentos do Município, por órgãos e unidade orçamentária, eliminada a duplicidade;
a discriminação dos sub-projetos em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2019, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e custo total acima referidos, observado o que estabelece o inciso 02, do art. 10 desta lei;
as obras ou serviços constantes da proposta orçamentária que tenham tido sua execução interrompida há mais de dois anos, indicando sub-projeto/sub-atividade orçamentária correspondente, órgão, etapa em execução da obra, custo total atualizado, custo para sua conclusão e empresa executora;
a memória de cálculo sucinta da estimativa de gastos com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 2020;
a memória de cálculo de estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna e/ou externa mobiliária municipal em 2020, indicando as taxas de juros, os deságios e outros encargos;
o efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;
o gasto com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executado nos últimos três anos, a execução provável em 2019 e o programado para 2020 com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades em que o Município, direto ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela receberam recursos do Município apenas sob a forma de:

participação acionária;
pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

Art. 6º - Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, as Secretarias de Governo, as administrações dos fundos especiais, as autarquias, fundações, as empresas municipais e demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 21 de agosto de 2019, à Secretaria de FINANÇAS do Município, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Art. 7º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão ser identificadas por sub-projetos ou sub-atividades, com indicação das respectivas metas.

§ 2º - Os sub-projetos e sub-atividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada sub-projeto e sub-atividade, para fins de processamento, um código numérico seqüencial que não constará da lei orçamentária anual.

§ 4º - O enquadramento dos sub-projetos e sub-atividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos seqüenciais da proposta original.

§ 6º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterá a Destinação de Recursos, que serão classificados por Fontes, conforme regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

§ 1º. As Fontes de Recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a)<u>Recursos Próprios ou Ordinários</u>: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b)<u>Recursos Vinculados:</u>compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

Art. 9º - A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (0000.00000000.00) conforme abaixo:

0000 = Código inicial que identifica o órgão e a unidade orçamentária;
00000000 = Código que identifica a função, sub-função, programa, projeto e atividade;
00 = Código que identifica a seqüência dos projetos ou atividades.

Art. 10° - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos projetos ou atividades correspondentes.

§ 2º - Os decretos de abertura de créditos adicionais especiais ou, suplementares aos programas, serão acompanhados, na sua publicação, de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos projetos ou atividades atingidos e suas metas, integrando-se automaticamente ao universo orçamentário anual.

§ 3º - Cada projeto de lei e decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 11° - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:

– Nas previsões de receitas:

I. As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àqueles a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas;

II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal;

III – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária;

IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

02 – Na programação da despesa não poderão ser:

fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
incluídos sub-projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência, ressalvados os casos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

§ 1º - Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.

§ 2º - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite da fixação dos respectivos volumes das reservas de contingência de que trata o art. 17 desta lei.

Art. 12° - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão sub-projetos novos se:

tiverem sido adequadamente contemplados todos os sub-projetos em andamento;
os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 13° - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

§ 1º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo, a destinação mediante a abertura de crédito adicional, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesa com o pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 14° - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins

lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
ser sediada no Município;
assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2020, por três autoridades locais e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, será realizada por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos.

relatório consubstanciados das atividades;
balancete financeiro;
recolhimento do saldo monetário que houver;
comprovação de desempenho.

Art. 15° - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).
Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais; e,
Voltadas para as ações de saúde prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia, quando financiadas com recursos de organismos internacionais.

Art. 16° - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atender a estado de calamidade pública, legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e
a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
fisco do Município.

§ 1º - É obrigatória a contrapartida da instituição, que poderá ser atendida através de recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis e será estabelecida de modo compatível com a capacidade da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite máximo:

I - no caso de material e serviços:
10% (dez por cento) de contrapartida;
II – no caso equipamentos e obras:
20% (vinte por cento) de contrapartida.

§ 2º - A existência de contrapartida fixada no parágrafo anterior não se aplica aos recursos transferidos pela União e Estados:

oriundo de operações de créditos internas e externas salvo quando o contrato dispuser de forma diferente;
oriundo de dotações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros e de programas de conversão de dívida externa doada para os fins ambientais, sociais, culturais e de segurança pública;
para atendimento dos programas de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos e as ações e programas do sistema único de saúde e da assistência social, considerados como áreas prioritárias.

§ 3º - Caberá ao órgão transferidor do município:

a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa;
acompanhar a execução das sub-atividades ou sub-projetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 4º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 5º - O disposto neste artigo aplica-se igualmente à concessão de empréstimo, financiamento ou aval pelo Município autorizado por lei, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com dinheiro.

§ 6º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.

§ 7º - Na concessão de crédito a pessoa física ou jurídica que não esteja sob o controle, direta ou indiretamente, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto à instituição financeira.

Art. 17° - Será constituída no orçamento reserva de contingência, cujo valor deverá limitar-se a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e atenderá:

I - passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos classificados, conforme a natureza dos fatores originários, nas seguintes classes:
a) controvérsias sobre indexação e controles de preços praticados durante planos de estabilização econômica;
b) questionamentos judiciais de ordem fiscal contra o Tesouro Municipal, bem como riscos pertinentes a ativos decorrentes de operações de liquidação extrajudicial;
c) outras demandas judiciais;
d) lides de ordem tributária e previdenciária;
e) questões judiciais pertinentes à administração, tais como privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal;
f) dívidas em processo de reconhecimento;
g) operações de aval e garantia, fundos e outros;

II - situações de emergência e calamidades públicas.

Parágrafo Único. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos neste artigo até 30 de outubro de 2020, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para financiamento da abertura de créditos adicionais.

Art. 18° – O Município apresentará no exercício de 2020, resultado primário equivalente a pelo menos 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de suas receitas correntes líquidas.

Art. 19° - À programação a cargo da Secretaria de Finanças incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:

pagamento da dívida interna; e
pagamento dos precatórios;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Educação Jovens e Adultos e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e, efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e para manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para o cumprimento de suas obrigações constitucionais e os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa constante na Lei Orçamentária Anual.

§ 5º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação, saúde e assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 20° - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo poderá haver ajuste na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso, desde que justificadas pelas unidades orçamentárias detentoras do crédito.

Art. 21° - As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam à abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer no sistema de contabilidade para ajustar:
I – a Modalidade de Aplicação;
II – o Elemento de Despesa;
III – as fontes de recursos.

Art. 22° - O sistema de controle interno gravará na conta, DIVERSOS RESPONSÁVEIS, com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67.

Parágrafo Único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa, obedecerá ao resultado do julgamento das contas do exercício de 2020, pela Câmara Municipal.

Art. 23° - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros, com recursos provenientes:

das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada, para despesas no âmbito dos encargos previdenciários da União e,
do orçamento fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 24° - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 25° - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento, as normas gerais da Lei 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

Parágrafo Único – Excetua-se o disposto no caput deste artigo a aplicação, no que se couber, dos arts. 109 e 110, da Lei n.º 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

Art. 26° - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, mobiliária federal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

§ 2º - Entende-se por refinanciamento, o pagamento do principal da dívida pública mobiliária municipal corrigido, e por sua amortização efetiva, seu pagamento com recursos de outras fontes.

§ 3º - Os Restos a Pagar processados e os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2020, não poderão exceder as disponibilidades de caixa na consolidação das contas no ato do encerramento do exercício.

§ 4º - Até o encerramento do expediente do último dia útil do mês de dezembro de 2020, os saldos não aplicados de recursos do Município, transferidos ao Poder Legislativo e às contas de gestão ou instituições conveniadas, deverão ser devolvidos à Fazenda Municipal para efeito de consolidação das contas, sob pena de inscrição e registro do gestor na conta Diversos Responsáveis e comunicação aos órgãos de controle externo, excluídos os saldos dos fundos especiais, observados o disposto no art.20 desta Lei.

Art. 27° – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de

qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 19;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes.
da arrecadação de contribuições dos segurados;
da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 28° – Para fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida, estabelecida as seguintes proporções:

6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

§ 2º - O percentual de 6% (seis por cento) estabelecido ao Poder Legislativo, será repartido entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o que dispõe seu § 1º, do art. 20.

Art. 29° - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.

Art. 30° - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei, será realizada ao final de cada semestre.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 31° - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos a nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o Município não poderá:

I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente federado;
III – Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 32° – No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois Poderes do Município, observarão o limite estabelecido na Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33° - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor, quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

I – as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 34° – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

Parágrafo Único – A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 35° - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;
deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
aumentar o número de parcelas;
proceder ao encontro de contas;
efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados às custas do erário municipal.

Art. 36° – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III – as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;
IV – as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V – as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;
VI – a demonstração das variações patrimoniais dará destaque a origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

§ 1º - O Município manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 37° - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho do corrente exercício.

§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias.

§ 2º - Os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei serão atualizados na lei orçamentária para preços de janeiro de 2020, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de junho e dezembro de 2019, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 38° - A Fazenda Municipal manterá registro atualizado dos inadimplentes os quais são impedidos de licitar ou contratar com o Município, sendo vedado o encontro de contas no ato do pagamento a qualquer credor.

§ 1º - A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária, obedecido o percentual de que trata a EMENDA CONSTITUCIONAL N. 58/2009.

§ 2º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

Art. 39° - A partir do 10º dia do início do exercício de 2020, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita, destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2020, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 40° - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Parágrafo Único – Da prestação de contas anual constará necessariamente, informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 41° - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 42° - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 43° - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado pela Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, durante os três primeiros meses do exercício de 2020, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma originariamente encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.
§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
pessoal e encargos sociais;
pagamento de serviços de dívida;
água, energia elétrica e telefone;
combustíveis e peças;
os sub-projetos e sub-atividades em execução em 2019, financiados com recursos externos e contrapartida;
o Sistema Nacional de Educação e respectivas obras;
pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

Art. 44° - Ao Projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que:

I - anulem valor de dotações orçamentárias do grupo de natureza de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais, exceto quando suplementado para o próprio grupo de despesa;

II - anulem as dotações orçamentárias que estejam previstas na Modalidade de Aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 45° - O Poder Executivo publicará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da despesa, por órgão e unidade orçamentária integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação por elemento de despesa;

§ 1º - É vedado aos responsáveis pelas contas de gestão, empenhar despesa acima das disponibilidades financeiras mensais do respectivo órgão, suprindo atender, rigorosamente, a ordem cronológica dos pagamentos segundo a liquidação da despesa e restituir à Fazenda Municipal os saldos financeiros por acaso existentes, até o ato do encerramento do expediente do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

§ 2º - O pagamento da despesa pública será efetuado pelo seu valor bruto, devendo o responsável por ele, descontar na fonte e recolher a Fazenda Municipal até o encerramento do expediente bancário e, em moeda corrente do país, as receitas dele geradas, utilizando para o competente recolhimento o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o qual somente terá validade quando das contas autenticadas pelo agente bancário, ou ainda, através de depósito bancário na conta da fazenda municipal e talão de receita.

Art. 46° - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º - Os relatórios de que trata o caput deste artigo conterão a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo:

grupo de receita;
grupo de despesa;
fonte;
órgão;
unidade orçamentária;
função;
subfunção;
programa; e,
detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º - Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

o valor constante da Lei Orçamentária Anual;
o valor orçado, considerando-se Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
valor previsto da receita;
valor arrecadado da receita;
valor empenhado no mês;
o valor empenhado até o mês;
o valor pago no mês;
o valor pago até o mês;
o controle das contas bancárias;
a contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
a contabilidade analítica por conta; e,
a movimentação patrimonial.

§ 3º - O relatório de execução orçamentária não conterá duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º - O relatório discriminará as despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 47° - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

fontes de recursos para atender aos programas de trabalho;
quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
quadro dos valores das cotas trimestrais;
quadro do cronograma de desembolso financeiro.

Parágrafo Único – A Fazenda Municipal, durante a execução orçamentária, apresentará às gestões administrativas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês vincendo, o mínimo de recurso financeiro disponível para o atendimento das respectivas despesas.

Art. 48° - O Poder Executivo utilizará o sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa a execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Parágrafo único - O Poder Executivo informatizará em modo multiusuário os sistemas computadorizados dos controles internos.

Art. 49° - O Município consignará na sua Proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA, crédito orçamentário para atender as despesas com a participação em consórcios públicos, para a realização de objetivos de interesse comum, visando o bem estar dos seus munícipes.

Art. 50° - O consórcio público constituirá associação pública ou pessoa jurídica de direito privado, regido pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2009, constituído mediante contrato entre os consorciados.

Art. 51° – Aplica-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4.320/64 e LEI COMPLEMENTAR Nº.101/2000, no que concerne a esfera municipal.

Art. 52° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53° – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, em 31 de maio de 2019.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:505E3500

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 453/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 453/2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA-CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no vigente Orçamento do Município de Abaiara, Crédito Adicional SUPLEMENTAR até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente lei.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será aberto através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constantes do Anexo I da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, em 31 de maio de 2019.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:B04D75E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 454/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 454/2019.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 422/2017 E CRIA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE PARA O SETOR DE TRIBUTOS, CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, no setor de tributos, (03) três cargos de provimento efetivo, sendo (02) dois de Fiscal de Tributos e (01) um de Auditor Fiscal.

§1º - Para o cargo de fiscal de tributos é exigido certificado ou diploma de nível médio, a jornada de trabalho será de 40 horas semanais, com as atribuições descritas no art. 18, inciso III da Lei Municipal nº. 422/2017 além das que vierem a ser regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, com vencimentos de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

§ 2º - O requisito para investidura no cargo de Auditor Fiscal é possuir nível superior na área de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito a jornada é de 30 horas semanais, com as atribuições descritas no art. 18, incisos III, VI da Lei Municipal nº. 422/2017 além das que vierem a ser regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, com vencimentos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica Implantada a Gratificação por Produtividade na Arrecadação de Tributos – GPAT aos Cargos de Chefe de Tributos, Fiscal de Tributos e Auditor Fiscal de até 40% (quarenta por cento) sob os vencimentos de cada Cargo;

§ 1º - A gratificação deverá ser calculada, conforme a evolução da arrecadação de tributos atendendo ao critério de proporcionalidade, estabelecendo faixas de evolução de receita tributária e percentual de gratificação nos termos do anexo único;

§ 2º - Deverá ser emitido relatório mensal da arrecadação para fins de verificar a evolução de arrecadação tributária e estabelecer o percentual da gratificação, enviando a informação ao departamento de recursos humanos para incluir a gratificação na folha de pagamento;
§ 3º - Os casos omissos deverão ser regulamentados por Decreto ou atos administrativos do Chefe do Executivo;

Art. 3º - Fica criado o cargo de Sub-Procurador Fiscal com as seguintes atribuições:

I - promover a cobrança da dívida ativa originária da Fazenda Pública Municipal;

II - representar a Fazenda Pública Municipal em todos os feitos judiciais de qualquer natureza relativos à matéria tributária;

III - representar a Fazenda Pública Municipal nos procedimentos administrativos que envolvam matéria tributária;

IV - emitir pareceres sobre matéria tributária e propor minuta de ato de regulamentação relativo à legislação tributária;

V - auxiliar á Procuradoria Geral do Município quando convocado ou designado;

§1º - Para a investidura do cargo de Sub-Procurador Fiscal é exigido inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e especialização em direito e processo tributário ou comprovada atuação em processos administrativos e judiciais de natureza tributária em defesa de interesses de entes públicos;

§ 2º - O cargo de Sub-Procurador Fiscal prestará assessoramento á Secretaria Municipal de Finanças e auxilio a Procuradoria Geral do Município, sem poder diretivo, com vencimento de R$ 3.000,00 (três mil reais), com jornada de trabalho de 20 horas semanais, incluído as atividades externas, além das presenciais.

Art. 4º - Fica criado na Controladoria Geral do Município - CGM, os seguintes cargos de provimento efetivos:

I – Um (01) cargo Auditor do Controle Interno;
II – Dois (02) cargos de Auxiliar Administrativo da CGM;

§ 1º - O requisito para investidura no cargo de Auditor do Controle Interno é possuir nível superior na área de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito a jornada é de 30 horas semanais, com vencimentos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 2º - Para o Auxiliar Administrativo da CGM é exigido certificado ou diploma de nível médio, a jornada de trabalho será de 40 horas semanais, com vencimentos de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 5º - Fica concedido reajuste salarial ao Controlador Geral do Município e o Chefe de Tributos que passam a auferir R$ 3.000,00 (três mil reais) e R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), respectivamente;

Art. 6º - Fica criado na Secretaria Municipal de Agricultura, (02) dois cargos efetivos de Agente Agropecuário;

§ 1º - O requisito para investidura no cargo de Agente Agropecuário é ter concluído curso de nível médio técnico com formação em Técnico Agrícola, a jornada é de 40 horas semanais, com vencimentos de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias,

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, em 31 de maio de 2019.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:72D38DDE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2204.01/2019 – 001. PREGÃO PRESENCIAL N° 2204.01/2019.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **2204.01/2019 – 001**. **Pregão Presencial** N° 2204.01/2019. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ADUTORAS E EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM QUADROS DE COMANDO, LIMPEZA DE POÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE DESENV. RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA**: **CLAUDIANE DA SILVA PEREIRA SENA 64295672300 - ME** CNPJ Nº **32.476.739/0001-60**. **VALOR GLOBAL:** R$ 221.437,92 (Duzentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 14/05/2019 À 31/12/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Elenilson Gomes dos Santos. PELA CONTRATADA: Antonio Elisvan Sena Santos, CPF Nº 800.527.113-15.

ARATUBA/CE, 14 de Maio de 2019.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CEB356E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 015/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 015/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019

ALTERA A LEI QUE VISA ALTERAR A LEI MUNICÍPIO Nº 19/2018, QUE INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da lei municipal nº 019/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do Município de Arneiroz, a ser realizado anualmente na segunda semana de outubro.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, a promover anualmente, a Semana do Bebê, na segunda semana de outubro, evento este a ser incluído no Calendário de eventos do Município de Arneiroz." N.R

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 31 de maio de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz/Ceará

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:C1CD3C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 016/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

LEI Nº 016/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE PRÊMIO AOS ALUNOS COM MELHORES RESULTADOS NA AVALIAÇÃO DO SPAECE (SISTEMA DE PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ) E AOS PROFESSORES QUE OBTIVEREM O MELHOR RESULTADO POR TURMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio denominado "**ALUNO DESTAQUE 10"** que visa reconhecer o mérito a alunos e professores da rede pública de ensino que alcançarem os melhores resultados na avaliação do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Prêmio no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a cada um dos seguintes ALUNOS:

Os dois alunos que obtiverem os melhores resultados no SPAECE ALFA do 2º (segundo) Ano;
Os dois alunos que obtiverem os melhores resultados no SPAECE do 5º (quinto) Ano em Matemática e Português;
Os dois alunos que obtiverem os melhores resultados no SPAECE do 9º (nono) Ano em Matemática e Português;
Os dois alunos que obtiverem os melhores resultados no SPAECE do 3º (terceiro) Ano do Ensino Médio em Matemática e Português;

Parágrafo único. O critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Prêmio no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) a cada um dos seguintes PROFESSORES REGENTES:

Um professor do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental que obtiver o melhor resultado por turma na avaliação do SPAECE;
Um professor do 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental que obtiver o melhor resultado por turma na avaliação do SPAECE;
Um professor do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental que obtiver o melhor resultado por turma na avaliação do SPAECE em matemática;
Um professor do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental que obtiver o melhor resultado por turma na avaliação do SPAECE em português;

Art. 4º. Os Prêmios pecuniários que tratam a presente lei poderão ser pagos em parcela única ou em parcelas a partir da divulgação oficial do SPAECE.

Art.5º. São objetivos do Prêmio:

I – estimular os professores e alunos das
escolas na implementação de um projeto pedagógico que possibilite bons resultados na aprendizagem dos alunos;

II – dar visibilidade às escolas com experiências exitosas e passíveis de replicar em outras escolas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente nº 2006 da Secretaria de Educação do Município de Arneiroz, elemento 3.3.90.31.00.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2019.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 31 de maio de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz/Ceará

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:78240A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 017/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

LEI Nº 017/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Altera o artigo 6º parágrafo 7º da lei nº 319 de 05 de Junho de 2000, que dispõe acerca do presidente do conselho municipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os parágrafos 7º e 8º do art. 6º da lei municipal nº 319 de 05 de junho de 2000 passam a vigorar com a seguinte redação:

"6º...
§7: O presidente do Conselho Municipal de Saúde será escolhido através de votação em plenária realizada com quórum suficiente para o ato, mediante apresentação prévia de chapa composta de presidente e vice-presidente a serem escolhidos entre os conselheiros.

§8: O mandato do presidente do Conselho Municipal de Saúde será de 2 anos, com direito a reeleição de mesmo período.
..." (NR).

Art. 2° - Ficam revogadas as leis nº 263 de 24 de abril de 1993 e nº 293 de 26 de julho de 1997.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 31 de maio de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz/Ceará

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:BBAB2BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 82/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 82/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CEARÁ, Sr. EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia para fins de locação de imóveis particulares, desapropriação, alienação dação em pagamento, dentre outros.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir e nomear comissão permanente de avaliação de imóvel, para fins de locação, desapropriação, permuta, alienação, dação em pagamento, dentre outras finalidades, objetivando fixar o valor dos imóveis, devendo proceder os trabalhos com isenção e imparcialidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para integrar e compor a Comissão instituída neste artigo, ficam nomeados os seguintes servidores:

I – Presidente: **WILLAME DOS SANTOS MELO JUNIOR;**
II – Membro: **JOSÉ WELLIGTON BEZERRA DE CARVALHO;**
III – Membro:**RAIMUNDO NONATO DE SOUSA CAVALCANTE**

Art. 2º. Os membros da comissão prévia de avaliação não terão remuneração adicional para a execução dos serviços, trabalhos e atribuições conferidas por esta portaria.

Art. 3º. A comissão de avaliação prévia instituída por esta portaria deverá também valer-se das condições gerais do imóvel, a exemplo de localização, condições de uso e conservação, além das demais características de instalação (água e luz), bem como material de seu acabamento, para atribuir-lhe preço mínimo e máximo, respeitado como parâmetro o preço venal de terreno neste setor da cidade, estabelecido pelo Imposto Predial e Territorial do Município de Arneiroz.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de ARNEIROZ, de 03 de junho de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:F99BC2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE APRESENTARAM RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE CANDIDATURA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arneiroz/CE
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Atualizado em17 de Maio de 2019
EDITAL Nº 001/2019 de 02 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE Arneiroz - CEARÁ, torna público o resultado dos recursos apresentados pelos incritos no processo dde escola de conselheiros tutelares com candidaturas indeferidas.

1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE APRESENTARAM RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE CANDIDATURA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
07/001.2019	**Daiana Alves de Oliveira (INDEFERIDA)**
17/001.2019	**Francisca Thalia Cândido de Sousa (INDEFERIDA)**

Decisão respaudada pelo capitulo IV do Estatuto da Criaça e do Adolescente, Art: 139, e Lei Municipal 007 de 28 de Fevereiro de 2019.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Meio de Comunicação

Arneiroz, 17 de Maio de 2019

MARIA ROSANA TEIXEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:964E6B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.03.1 OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE. **TIPO**: MAIOR LANCE OU OFERTA. **DATA DA EMISSÃO**: 03/06/2019 **DATA DA ABERTURA**: 14/06/2019 **HORÁRIO**: 09:00 HS **LOCAL**: SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15 – CENTRO – ARNEIROZ-CE - EMAIL: LICITACAOARNEIROZ@GMAIL.COM - FONE: (88) 3419-1020.

Arneiroz-Ce, 03 de junho de 2019.

ANTÔNIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:3B7C7A35

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁ ANUAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ

LEI N° 635 DE 03 NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do município de Banabuiú, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Banabuiú, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa para o Município de Banabuiú para o exercício financeiro de 2018, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, em obediência ao disposto no parágrafo 5° do art. 165, da Constituição Federal, estima a receita no montante de R$ 47.410.210,50 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e dez mil reais e cinquenta centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos da administração direta e os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da administração direta, bem como os fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

CAPITULO II
DOS ORÇAMENTOS: FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, obedecerá ao princípio do equilíbrio das contas públicas em obediência ao § 1º do art. 1º

da Lei 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica portanto, estabelecido igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescidas da reserva de contingência no total de R$ 47.410.210,50 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e dez mil reais e cinquenta centavos), sendo especificada, a receita de cada Orçamento:
I – O Orçamento Fiscal: R$ 34.847.540,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e setes mil, quinhentos e quarenta reais);
II – O Orçamento da Seguridade Social: R$ 12.562.670,50 (doze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, é de R$ 47.410.210,50 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e dez mil reais e cinquenta centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, sendo especificada, a despesa de cada Orçamento:
I – O Orçamento Fiscal: R$ 34.847.540,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e setes mil, quinhentos e quarenta reais));
II – O Orçamento da Seguridade Social R$ 12.562.670,50 (doze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
Art. 4º - A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza de despesa até o menor nível de classificação.

Seção III
Da Autorização para a abertura de Créditos Suplementares
Art. 5º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total a despesa fixada para os Poderes: Executivo

e legislativo mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei 4.320/64.
I – Utilizando-se a fonte de recursos prevista no inciso I do §1º e §2º do art. 43 da Lei 4.320/64, denominada, superávit financeiro, até o limite da diferença entre ativo e passivo financeiro apurado no balanço patrimonial consolidado no exercício de 2017.
II - Utilizando-se a fonte de recursos excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior a abertura do crédito adicional suplementar, considerando-se sempre a fonte de recurso que está apresentada o excesso de arrecadação, conforme inciso II §1º e §3º e 4º do art. 43 da Lei 4.320/64 e do art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
III - Utilizando-se a fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, conforme inciso III, §1º, do art. 43 da Lei 4.320/64 até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo.

IV - Utilizando-se a fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, conforme inciso IV, §1º, do art. 43 da Lei

4.320/64 até o limite dos respectivos contratos, respeitando as condições estabelecidas nas resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal.

CAPITULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6º - Em cumprimento aos dispositivos contidos nos artigos 32 e 38, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio 2000 e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, fica autorizada a contratação de contratação de operações de crédito, limitada ao montante das despesas de capital previstas nesta lei.
Parágrafo Único: O Poder Executivo, ao realizar operações de créditos, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetivação de realização de receitas, visando garantir as metas de resultados primário e nominal, conforme definidos nos anexos de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.
Art. 8º - Constituem e fazem parte desta Lei, os anexos integrantes a seguir:
I – Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por função (Anexo I);
II – Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por Unidades Orçamentárias (Anexo II);
III – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
IV – Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas;

V – Discriminação da legislação da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI – Despesas alocadas às unidades orçamentárias com o detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, até o nível de grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos;
VII – Demonstrativos de natureza da despesa segundo as categorias econômicas;
VIII – Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por ações;
IX – Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por vínculo de recursos;
X – Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Funções;
XI – Relação de Projetos, Atividades e Operações Especiais;
XII – Os valores a serem aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino, e

XIII – Os valores a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento da despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes nos anexos desta Lei.
. Art. 10º - Ficam incluídas e/ou alterados na Lei Municipal PPA 2018 – 2021, os programas e ações constantes da presente Lei.

Art. 11 – O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta Lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, aos três de Novembro de 2017.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:04B6F2D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DO **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **2018.05.03.02. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADA:** INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO ATÉ 03 DE MAIO DE 2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA E NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: ELAINE CRISTINA DE FARIAS CORDEIRO. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** FRANCISCO MAIRLON MAIA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 02 DE MAIO DE 2019. BANABUIÚ-CE,

ELAINE CRISTINA DE FARIAS CORDEIRO
Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:99DE4C3B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019/INEX

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Catunda, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário de Cultura do município de Catunda-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA CÉSAR DANTAS & FORRÓ BALANCEAR, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2019, EM ALUSÃO AO TRADICIONAL SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA DE CATUNDA-CE.

FAVORECIDO: Máximo Entretenimentos LTDA, CNPJ nº 26.917.899/0001-03.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pela Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pelo Secretário de Cultura do município de Catunda-CE.

Catunda-CE, 03 de junho de 2019.

ELIAS MELO LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:6BCD6EF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 682/2018

LEI Nº 0682, de 11 de junho de 2018.

Dispõe sobre a instituição de Programa de Estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Chorozinho e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica Instituído o "PROGRAMA DE ESTÁGIO" no âmbito da Prefeitura Municipal de Chorozinho, que obedecerá, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 11.788/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar instituição especializada na operacionalização do Programa de que trata o art. 1º desta Lei.
Art. 3º. A quantidade de vagas de estágio, o nível de escolaridade e o eventual valor da respectiva bolsa serão estabelecidos pelo Poder Executivo, atendida a conveniência e oportunidade, permitida a definição do valor da bolsa de estágio conforme o respectivo semestre eletivo.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, obedecidas as dotações orçamentárias específicas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 11 de junho de 2018.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:84425551

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/2018

DECRETO Nº 004/2018, de 09 de março de 2018.

DECRETA FERIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11.305 E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,
CONSIDERANDO:
I – que por tradição cultural comemora-se no dia 13 (treze) de março o 31° Aniversário de Emancipação Política do Município de Chorozinho, e que na organização do evento há o envolvimento de grande parte de servidores públicos, bem como requer a utilização de equipamentos do patrimônio municipal, como imóveis e veículos;
II – que ao longo dos anos esta data é considerada ponto facultativo no âmbito municipal e, que no corrente ano a data recai em data útil, qual seja, terça-feira;
III – que há a necessidade de decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito municipal de Chorozinho;
DECRETA:
Art. 1º. Art. 1º Fica decretado **FERIADO**, no âmbito do Município de Chorozinho, **o dia 13 (treze) de março de 2018, terça-feira, em comemoração ao aniversário de emancipação política deste Município.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de março de 2018.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal de Chorozinho

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:64ED1D42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005/2018

DECRETO Nº 005/2018, de 14 de março de 2018.

REGULAMENTA O SISTEMA DE PREÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, APROVA TABELAS DE COBRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CHOROZINHO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município do Chorozinho e no art. 383 da Lei nº 0653/2017, Código Tributário Municipal,

DECRETA:
CAPITULO I
DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção I
Das Tabelas

Art. 1º Ficam aprovados os preços dos serviços públicos constantes nas tabelas anexas e integrantes deste Decreto.

Seção II
Do Pagamento

Art. 2º Far-se-á o pagamento de preços públicos contra a prestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, por meio da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
Art. 3º O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Seção III
Das Infrações e Penalidades

Art. 4º O não pagamento dos débitos resultante de utilidades fornecidas, de prestação de serviço ou do uso de bens públicos, em razão de exploração de serviços municipais, acarretará as medidas seguintes:
I – corte do funcionamento do serviço;
II – suspensão do uso do bem imóvel;
III – cassação ou suspensão da concessão ou permissão de exploração do serviço público.

Art. 5º O não recolhimento do preço público, dentro do prazo estipulado no termo ou contrato administrativo firmado com o Município, implicará cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), de atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento.
Parágrafo único. Não se aplica o previsto no caput deste artigo aos serviços públicos que dependam de pagamento prévio para que ocorra a sua prestação.

CAPITULO II
NORMAS ESPECIAIS
Seção I
Dos Serviços de Expediente

Art. 6º Os documentos, requerimentos e demais papéis somente serão recebidos, autuados e instruídos após o pagamento do preço público.

Seção II
Dos Serviços de Vistorias em Veículos de Transporte de Passageiros

Art. 7º O preço público pelas vistorias em veículos de transporte de passageiros será cobrado anualmente mediante a vistoria das condições técnicas dos veículos relativas à segurança, conforto, conservação e equipamentos obrigatórios.

Art. 8º O contribuinte do preço público é a pessoa física ou jurídica permissionária, concessionária ou autorizatária que opere serviço de transporte coletivo de passageiros, regular ou complementar, de transporte escolar, de táxi, de mototáxi ou que opere qualquer veículo de fretamento no território deste Município.

Art. 9º O preço será lançado e cobrado conforme a Tabela I constante do Anexo deste Decreto.

Seção III
Do Uso de Bens Públicos Municipais

Art. 10. O preço público é devido pelo uso dos bens públicos municipais e recai sobre a ocupação:

I – de bem de domínio público;

II – de bem de uso dominial.

§ 1º São bens do domínio público as ruas, avenidas, estradas, caminhos e demais logradouros públicos.

§ 2º São bens de uso dominial os prédios e terrenos não destinados aos serviços públicos municipais.

Art. 11. Os preços para a realização de eventos serão lançados e cobrados de acordo com a Tabela II.

Seção IV
Dos Serviços Funerários e Cemitérios

Art. 12. O preços públicos pela prestação de serviços funerários e pela utilização dos cemitérios públicos serão cobrados de acordo com os valores da Tabela III.

Parágrafo único. Ficam dispensados do pagamento os carentes, indigentes e hipossuficientes.

CAPITULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Aplicam-se aos preços públicos, no que couber, as disposições da Lei nº 0653/2017, Código Tributário Municipal,

Art. 14. As entidades ou os órgãos da Administração direta e indireta do Município terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para se adequarem ao sistema de pagamento de preços públicos mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, fica vedado receber pagamento de preço público sem o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sob pena de apuração da responsabilidade do servidor.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de março de 2018.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal De Chorozinho

ANEXO

Tabela I
Serviços de Vistorias em Veículos de Transporte de Passageiros

VEÍCULO	VALOR (R$)
Moto	50,00
Caminhonete, Furgão, Pick Up	100,00
Topic, Besta, Sprint	150,00
Ônibus	250,00
Caminhão	250,00

Tabela II
Autorização para Realização de Eventos

EVENTO	VALOR (R$)
Pequeno porte	80,00
Médio porte	150,00
Grande porte	300,00

Tabela II
Serviços Funerários e Cemitérios

EVENTO	VALOR (R$)
Sepultamento (inumação)*	40,00
Exumação**	50,00

*****Compreende a abertura da sepultura, o transporte interno do corpo, a baixa do corpo à sepultura, o fechamento e a vedação da sepultura.

** Compreende a abertura da sepultura, retirada dos restos mortais com o serviço de acondicionamento em caixa apropriada, o fechamento e a vedação da sepultura.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:046CC280

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 006/2018

DECRETO Nº 006/2018, de 16 de março de 2018.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11.305 E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,

CONSIDERANDO:

I – a necessidade de eleger o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificado:

Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Nome: **Aline Freitas Diógenes Menezes**
Cargo: **Secretária**

Coordenador do Programa Bolsa Família
Nome: **Antônio Marcos Pinheiro Souza**
Cargo: **Coordenador**

Secretaria Municipal de Saúde
Nome: **Luiza Carmen de Freitas Menezes Bessa**
Cargo: **Secretária**

Secretaria Municipal de Educação
Nome: **Célia Marinho Albano**
Cargo: **Secretária**

Secretaria Municipal de Cultura
Nome: **Francisco Fábio Santiago**
Cargo: **Secretário**

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Nome: **Francisco Marinho dos Santos**
Cargo: **Secretário**

Art. 2º. A coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá ser exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A coordenação técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Básica da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de MARÇO de 2018.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal de Chorozinho

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A0D01CD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 007/2018

DECRETO Nº 007/2018, de 20 de março de 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – ESTADO DO CEARÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11.305 E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), as áreas de terras abaixo especificadas, destinada ao alargamento de vias públicas:
DA MATRÍCULA 00.649, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PAULO WILTON MIRANDA BENICIO:
"(...)Um imóvel de formato irregular com área de 13.524,37m² situado nesta cidade no bairro Vila Requeijão, com frente para o norte, ou seja, para a Avenida 01, antes F.H Comércio e Locação de Veículos e Máquinas LTDA. Medindo e extremando:

***Ao norte**, frente, partindo do ponto **P20** de coordenadas X-559112.1518/Y- 9526118.7439, no sentido oeste/leste, numa extensão de 88,74m e limita-se com a Av. 01, antes terras de propriedade de F.H Comércio e locação de Veículos e Máquinas LTDA, encontra-se o ponto **P21** de coordenadas X- 555730.5794/Y- 9526099.0868.*

***Ao oeste**, lado direito, partindo do ponto **P21** de coordenadas X-555730.5794/Y- 9526099.0868, no sentido norte/sul, numa extensão de 149,83m e limita-se com o terreno remanescente 01 e com Cemitério Público de Chorozinho-Ce, encontra-se o ponto **P3** de coordenadas X- 555697.6036/Y- 9525952.8811.*

***Ao sul**, fundos, partindo do ponto **P3** de coordenadas X-555697.6036/Y- 9525952.8811, numa extensão de 81,99m e limita-se com terreno remanescente 02, encontra-se o **P22** de coordenadas X-559072.4740/Y-9525942.8232.*

***Ao leste**, lado esquerdo, partindo do ponto **P22** de coordenadas X-559072.4740/Y-9525942.8232, numa extensão de 180,34m e limita-se com terreno remanescente 02, encontra-se o **P20** de coordenadas X-559112.1518/Y-9526118.7439.*

2.0 REMANESCENTE 01

Um imóvel de formato irregular com área de 3.433,06m² situado nesta cidade no bairro Vila Requeijão, com frente para o norte, ou seja, para a Avenida 01, antes F.H Comércio e Locação de Veículos e Máquinas LTDA. Medindo e extremando:

***Ao norte**, frente, partindo do ponto **P1** de coordenadas X-555852.3585/Y-9526012.7498, no sentido leste/oeste, numa extensão de 149,28m e limita-se com a Av. 01, antes terras de propriedade de F.H Comércio e locação de Veículos e Máquinas LTDA, encontra-se o ponto **P21** de coordenadas X-555730.5794/Y-9526099.0868.*

***Ao oeste**, lado esquerdo partindo do ponto **P21** de coordenadas X-555730.5794/Y-9526099.0868, no sentido norte/sul, numa extensão de 49,83m e limita-se com o terreno ora desmembrado, encontra-se o ponto **P2** de coordenadas X-555719.6159/Y-9526050.4778.*

***Ao sul**, fundos, partindo do ponto **P2** de coordenadas X-555719.6159/Y-9526050.4778, numa extensão de 138,00m e limita-se com o Cemitério Público de Chorozinho-CE, encontra-se o **P1** de coordenadas X-555852.3585/Y-9526012.7498.*

***Ao leste**, ângulo zero. Perfazendo assim um perímetro fechado.*

3.0 REMANESCENTE 02

Um imóvel de formato irregular com área de 454.533,37m² situado nesta cidade no bairro Vila Requeijão, com frente para o leste, ou seja, para a BR-116, Rodovia Santos Dumont. Medindo e extremando:

***Ao leste**, frente, partindo do ponto **P4** de coordenadas X-555830.6200/Y-9525916.1300, no sentido norte/sul, numa extensão de 401.80m e limita-se com a BR-116, Rodovia Santos Dumont, encontra-se o ponto **P5** de coordenadas X-555711.8449/Y-9525532.2866.*

***Ao sul**, lado direito em 13 seguimentos, sendo o 1° seguimento partindo do ponto **P5** de coordenadas X-555711.8449/Y-9525532.2866, no sentido leste/oeste, numa extensão de 213,00m e limita-se com terras de propriedade de Antônio Lopes Paixão e Irmãos, encontra-se o ponto **P6** de coordenadas X-555542.7689/Y-9525661.8332, 2° seguimento partindo do ponto **P6** de coordenadas X-555542.7689/Y-9525661.8332, no sentido sul/norte, numa extensão de 202,15m e limita-se com a Rua Nossa Senhora da Conceição, encontra-se o ponto **P7** de coordenadas X-555619.2160/Y-9525848.9708, 3° seguimento partindo do ponto **P7** de coordenadas X-555619.2160/Y-9525848.9708, no sentido leste/oeste, numa extensão de 20,00m e limita-se com a Rua Nossa Senhora da Conceição, encontra-se o ponto **P8** de coordenadas X-555600.8423/Y-9525856.8706, 4° seguimento partindo do ponto **P8** de coordenadas X-555600.8423/Y-9525856.8706, no sentido norte/sul, numa extensão de 109,40m e limita-se com a Rua Nossa Senhora da Conceição, encontra-se o ponto **P9** X-555559.0712/Y-9525755.9154, 5° seguimento partindo do ponto **P9** X-555559.0712/Y-9525755.9154, no sentido leste/oeste, numa extensão de 181,00m e limita-se com a Rua SDO 01, encontra-se o ponto **P10** de coordenadas X-555416.3807/Y-9525865.2344, 6° seguimento partindo do ponto **P10** de coordenadas X-555416.3807/Y-9525865.2344, no sentido sul/norte, numa extensão de 289,00m e limita-se com Rua 04 do Residencial Chorozinho I, encontra-se o ponto **P11** de coordenadas X-555596.0206/Y-9526091.6040, 7° seguimento partindo do ponto **P11** de coordenadas X-555596.0206/Y-9526091.6040, no sentido leste/oeste, numa extensão de 248,00m, e limita-se com Rua 03 do Residencial Chorozinho I, encontra-se o ponto **P12** de coordenadas X-555402.0206/Y-9526246.1082, 8° seguimento partindo do ponto **P12** de coordenadas X-555402.0206/Y-9526246.1082, no sentido sul/norte, numa extensão de 50,00m e limita-se com Rua 08 do Residencial Chorozinho I, encontra-se o ponto **P13** de coordenadas X-555433.1463/Y-9526285.2458, 9° seguimento partindo do ponto **P13** de coordenadas X-555433.1463/Y-9526285.2458, no sentido leste/oeste, numa extensão de 12,00m e limita-se com Rua 08 do Residencial Chorozinho I, encontra-se o ponto **P14** de coordenadas X-555423.7564/Y-9526292.7178, 10° seguimento partindo do ponto **P14** de coordenadas X-555423.7564/Y-9526292.7178, no sentido norte/sul, numa extensão de 50,00m e limita-se com Rua 08 do Residencial Chorozinho I, encontra-se o ponto **P15** de coordenadas X-555392.6983/Y-9526253.5337, 11° seguimento partindo do ponto **P15** de coordenadas X-555392.6983/Y-9526253.5337, no sentido leste/oeste, numa extensão de 30,00m e limita-se com área verde do Loteamento Residencial Chorozinho I, encontra-se o ponto **P16** de coordenadas X-555369.4501/Y-9526272.4947, 12° seguimento partindo do ponto **P16** de coordenadas X-555369.4501/Y-9526272.4947, no sentido norte/sul, numa extensão de 300,00m e limita-se com a área verde e a área institucional do Loteamento Residencial Chorozinho I, encontra-se o ponto **P17** de coordenadas X-555182.2952/Y-9526038.0314, 13° seguimento partindo do ponto **P17** de coordenadas X-555182.2952/Y-*

9526038.0314, no sentido leste/oeste, numa extensão de 762,70m e limita-se com terras de propriedade de Antônio Lopes Paixão e Irmãos, encontra-se ***P18*** *– X-554589.1771/Y-9526517.5335.*

Ao oeste*, fundos, partindo do ponto* ***P18*** *– X-554589.1771/Y-9526517.5335, no sentido sul/norte numa extensão de 359,60m e limita-se com o terras de propriedade de F.H Comércio e Locação de Veículos e Máquinas LTDA, encontra-se o* ***P19*** *de coordenadas X-554909,2986/Y-9526681.3455.*

Ao norte*, lado esquerdo em 3 seguimentos, sendo o 1° seguimento partindo do ponto* ***P19*** *de coordenadas X-554909,2986/Y-9526681.3455 no sentido oeste/leste, numa extensão de 918,00m e limita-se com a Avenida 01 antes terras de F.H Comércio e Locação de Veículos e Máquinas Ltda, encontra-se o ponto* ***P20*** *de coordenadas X = 559112.1518/Y = 9526118.7439, 2° seguimento partindo do ponto* ***P20*** *de coordenadas X = 559112.1518/Y = 9526118.7439, no sentido norte/sul, numa extensão de 180,34m e limita-se com o terreno ora desmembrado (desapropriado), encontra-se o ponto* ***P22*** *de coordenadas X- 559072.4740/Y- 9525942.8232, 3° seguimento partindo do ponto* ***P22*** *de coordenadas X-559072.4740/Y- 9525942.8232, no sentido oeste/leste, numa extensão de 219,99m e limita-se com o terreno ora desmembrado (desapropriado) e com o Cemitério Público de Chorozinho, encontra-se o ponto* ***P4*** *de coordenadas X-555697.6036/Y-9525916.1300. Perfazendo assim um perímetro fechado."*

Art. 2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3ºO objetivo da desapropriação destina-se à ampliação do Cemitério Municipal Alto da Paz, nesta urbe, constituindo-se esta obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 1001.04.122.0108.2.044 – Aquisição, Reforma e Manutenção de Imóveis; 45.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de MARÇO de 2018.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal de Chorozinho

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FD024999

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 008/2018

DECRETO Nº 008/2018, de 28 DE MARÇO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO DE 2018, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11.305 E PELO INCISO VI, DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012, CONSIDERANDO:

I – a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal na data de 29 de março de 2018;

II - que os dias 29 e 30 de março de 2018, são datas que a Igreja Católica celebra, solenemente, em seus templos no mundo inteiro, rituais litúrgicos em memória da Paixão e morte de Jesus Cristo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, para os servidores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 29 de março de 2018, Quinta-Feira Santa.

Art. 2º. O dia 30 de Março de 2018, data em que recai, este ano, a Sexta-Feira Santa, é feriado religioso estabelecido pela lei federal de n° 9.093 de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2018.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Chorozinho

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:BA9141DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 010/2018

DECRETO LEI N° 10 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 612/2015, QUE TRATA DO PAGAMENTO DE INCENTIVO DADO AOS SERVIDORES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO E AOS APOIADORES INSTITUCIONAIS QUE COMPÕEM O PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no art. 156, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - Terão direito a receber o incentivo descrito no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), todos os servidores da atenção básica e apoiadores institucionais pertencente ao programa no Município de Chorozinho.

§1°. - O incentivo de que trata este artigo terá como valor o salário base do servidor.

§2°. - O ano base de avaliação para o pagamento para o pagamento do incentivo será 2017.

Art. 2º - O pagamento do incentivo será feito da seguinte forma:

I. 100% do salário base ao servidor que obtiver resultado da avaliação ótimo;

II. 60% do salário base ao servidor que obtiver resultado da avaliação boa;

III. 20% do salário base ao servidor que obtiver resultado da avaliação regular;

IV. Não receberá incentivo o servidor que obtiver resultado da avaliação insuficiente.

Art. 3º - Os apoiadores que responderem por mais de uma equipe receberão o valor de um salário base respectivo por cada uma destas.

Art. 4º. A avaliação será feita por uma Comissão nomeada para este fim, composta por coordenadores da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho, usando como critérios, assiduidade, pontualidade e desempenho de suas atividades.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 06 DE ABRIL DE 2018.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6DA3E7E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 011/2018

DECRETO Nº 011, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93, DE 08/09/16, QUE TRATA DA DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive a Contribuição de Iluminação Pública - CIP.
Art. 2º. A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:
I - aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldos financeiros existentes em 01 de janeiro de 2016;
II - a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se os fundos previdenciários, os de saúde e de educação;
III - aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital.
Art. 3º. Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;
III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.
Art. 4º. A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro do corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93/2016, aplicando-a a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 1º de janeiro de 2016 e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.
Art. 5º. As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da Prefeitura Municipal.
§ 1º Os gestores dos Fundos Municipais, obedecendo os critérios dos artigos anteriores, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação da Prefeitura Municipal.
§ 2º No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93/2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de ABRIL de 2018.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal de Chorozinho

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C079C238

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 013/2018

DECRETO Nº 013, DE 15 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE ACERCA DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À JUSTIFICATIVA E AO ABONO DE FALTAS AO SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11.305 E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Os procedimentos de justificativa de ausência ao trabalho, abono de faltas e o procedimento para recuperação de faltas por parte dos servidores públicos municipais deverá seguir o disposto no presente Decreto, competindo à Administração Pública Municipal, por meio de serviço médico próprio ou em convênio, o exame médico e o eventual abono das faltas correspondentes a até 15 (quinze) dias de afastamento.
Art. 2º. No caso de justificativa de falta ao serviço por motivo de saúde do servidor, o funcionário deverá apresentar atestado médico ou declaração de acompanhamento que, obrigatoriamente, deverá ser entregue em via original e conter, de forma legível:
I - nome completo do paciente;
II - período do afastamento com o tempo de repouso estipulado para a sua recuperação;
III - o CID (Código Internacional de Doença) ou diagnóstico por extenso, quando devidamente autorizado;
IV - carimbo, contendo o nome do profissional, o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) ou CRO (Conselho Regional Odontológico) ou papel timbrado com estas informações;
V – caso emitido por médico ou dentista de clínica particular, receituário em papel timbrado com os dados do inciso IV;
VI – caso emitido por médico do serviço público de saúde, conter ainda a identificação do órgão emitente;
Parágrafo Único – No caso de sessões de Psicoterapia, Fisioterapia ou Fonoaudiologia, deverá ser apresentado o competente relatório médico, emitido, respectivamente, por Psiquiatra, Ortopedista ou Otorrinolaringologista, nos termos do art. 2º deste Decreto, especificando a quantidade de sessões necessárias para tratamento, limitado o abono de falta ao máximo de 02 (duas) horas por cada sessão.
Art. 3º. O servidor público terá abono de falta, por até (5) cinco dias por ano para acompanhar parente de 1º (primeiro) grau menor de 15 (quinze) anos em consulta médica ou com idade superior a 60 (sessenta) anos. Para tanto deverá apresentar a respectiva declaração médica.
Parágrafo Primeiro – O servidor deverá apresentar junto a declaração, a cópia do respectivo de documento comprobatório de parentesco (certidão de nascimento ou RG).
Parágrafo Segundo - Os casos que ultrapassem o prazo estabelecido no *caput* deste artigo deverão ser encaminhados à Perícia Médica deste Município, podendo o caso também ser acompanhado por Assistente Social, a fim de que averigue a real necessidade do auxílio do servidor ao familiar.
Art. 4º. O atestado médico ou declaração médica de acompanhamento de que trata o art. 2º deste Decreto deverá ser apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias contados de sua emissão, ao Chefe imediato do servidor faltoso, que o remeterá para ciência do profissional Médico do Trabalho.
§1º. No caso de descumprimento do prazo de que trata o caput deste artigo (02 dias úteis), será negado conhecimento ao respectivo Atestado ou Declaração, devendo o setor competente computar o desconto salarial do(s) dia(s) faltoso(s).
§2º. Os atestados de período diário parcial, emitidos por médicos, dentistas ou para exames radiológicos ou laboratoriais e sessões de Psicoterapia, Fonoaudiologia ou Fisioterapia, sejam referentes a períodos matutinos ou vespertinos, deverão ser imediatamente entregues, em via original, na unidade de trabalho do servidor, no mesmo dia, ou até no primeiro dia útil subsequente, caso não haja possibilidade de entrega direta aos Chefes imediatos, que ficarão incumbidos de encaminhar os mesmos à Divisão de Recursos

Humanos, anexado à Folha de Ponto, no prazo de fechamento da Folha de Pagamento.
§3º. Os atestados médicos superiores a 03 (três) dias serão encaminhados ao profissional Médico do Trabalho oficial, que validará o atestado/declaração médico (a), podendo avaliar se o tempo de afastamento para recuperação é suficiente, bem como, se for o caso, reduzir o tempo de afastamento, sem prejuízo à saúde do trabalhador.
§4º. O atestado médico gozará da presunção de veracidade, salvo se houver divergência de entendimento por médico da instituição ou perito.
§5º. O servidor ou seu representante ou familiar, deverá comunicar, previa ou imediatamente, ao superior imediato, a impossibilidade de comparecer ao serviço ou incapacidade laborativa, a fim de possibilitar a boa organização do serviço público envolvido.
Art. 5º. No caso da incapacidade ao trabalho do servidor público ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos ou intercalados, num período de 60 (sessenta) dias, o servidor será encaminhado à perícia médica do Fundo de Previdência Social do Município de Chorozinho para fins de requerimento de Auxílio Doença, competindo à Administração Pública Municipal pagar ao servidor o salário respectivo, correspondente aos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença.
Art. 6º. Mediante avaliação médica pericial do Médico do Trabalho, desde que considerado apto ao retorno ao trabalho, ficará o servidor obrigado a retornar às suas atividades laborais, sob pena de desconto dos dias faltosos, bem como aplicação de medidas disciplinares.
Art. 7º. Na hipótese de indeferimento de Auxílio Doença pelo órgão previdenciário municipal, no caso de incapacidade de que trata o art. 4º deste Decreto, o beneficiário deverá retomar suas atribuições regulares.
Art. 8º. A inobservância dos procedimentos previstos neste Decreto sujeita o infrator a que suas faltas não sejam abonadas, com o correspondente desconto pecuniário dos dias faltosos e demais implicações administrativas.
Art. 9º. É direito e obrigação que compete ao profissional do Magistério a recuperação de faltas, constante nos artigos 54 e 55 do Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração (PCCR) Municipal, salvo nos casos das ausências causadas por motivos de saúde, uma vez que as mesmas são abonadas automaticamente quando cumpridas as exigências deste Decreto.
Parágrafo Primeiro – O direito/obrigação descrito no artigo supra decorre do direito do aluno ao acesso da carga horária de aula determinada por Lei (LDB).
Parágrafo Segundo – A recuperação de aula incorre na recuperação de falta do professor, abonando-a, inclusive, em seu aspecto financeiro.
Parágrafo Terceiro – Caberá à direção da escola onde está lotado (a) o professor (a) faltoso (a) determinar quando e como ocorrerá a recuperação das aulas, podendo direção e servidor concordarem quanto ao dia mais adequado para esta ocorrer, podendo ser, inclusive, no dia do planejamento deste último.
Art. 10. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Divisão de Recursos Humanos.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de maio de 2018.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal de Chorozinho

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:75382E0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2019.05.07.01/01

A Secretaria de Cultura e Turismo do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2019.05.07.01/01**, resultante da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.07.01-PME-SECULT**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:FESTA DA EMANCIPAÇÃO POLITICA -10.01.1339213032.076 - APOIO AS FESTIVIDADES JUNINAS -10.01.1339213032.077
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, E FESTAS JUNINAS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2019. **CONTRATADO(A):** C V TOMÉ SERVIÇOS - ME**,** CNPJ n.º 23.834.673/0001-42. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Charles Vicente Tomé, CPF o n.º 009.042.233-37. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** MARIA CRISTINA PESSOA MAGALHÃES CAVALCANTE. **VALOR GLOBAL:** R$ 40.499,97 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Ereré - Ceará, 03 de junho de 2019.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:FD2AED59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2019.05.07.01/02

A Secretaria de Cultura e Turismo do município de Ereré torna público o extrato do **CONTRATO Nº. 2019.05.07.01/02**, resultante da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.07.01-PME-SECULT**
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**APOIO AS FESTIVIDADES JUNINAS -10.01.1339213032.077
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, E FESTAS JUNINAS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de Dezembro de 2019. **CONTRATADO(A):** JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME**,** CNPJ n.º 08.508.378/0001-02. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Abidenago Nobre, CPF o n.º 155.586.653-00. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** MARIA CRISTINA PESSOA MAGALHÃES CAVALCANTE. **VALOR GLOBAL:** R$ 23.450,00 (VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Ereré - Ceará, 03 de junho de 2019.

ARTHUR PAIVA MAIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:BE0873B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE ERERÉ (CE), através da Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa da secretária, a Sra. MARIA CRISTINA PESSOA MAGALHÃES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.07.01-PME-SECULT**, vem por intermédio desta **AUTORIZAR**: **C V TOMÉ SERVIÇOS - ME,** com sede à Rua José Queiroz Diógenes, nº 464, João Paulo II, CEP: 63475-000, Jaguaribe (CE), inscrita no CNPJ n.º 23.834.673/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Charles Vicente Tomé, residente e domiciliado à Rua C, Nº 464, Vila Curralinho, Jaguaribe (CE), CEP: 63475-000, inscrita no

CPF sob o n.º 009.042.233-37 e RG sob o n.º 2003019000850 SSP/CE, a iniciar os serviços como abaixo discrimina.
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.07.01-PME-SECULT. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, E FESTAS JUNINAS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO,** O valor global do contrato é de R$ 40.499,97 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), prestação de serviços, conforme proposta de preços**. Prazo de Vigência**: a partir do dia 03 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019. **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.** FESTA DA EMANCIPAÇÃO POLITICA: 10.01.1339213032.076. APOIO AS FESTIVIDADES JUNINAS: 10.01.1339213032.077. Elemento de despesa nº 33.90.39.00.

Notifique-se o Interessado

Ereré (CE), 03 de junho de 2019

MARIA CRISTINA PESSOA MAGALHÃES CAVALCANTE
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:918F3DEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE ERERÉ (CE), através da Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa da secretária, a Sra. MARIA CRISTINA PESSOA MAGALHÃES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.07.01-PME-SECULT**, vem por intermédio desta **AUTORIZAR**: **JOSE ABIDENAGO NOBRE - ME**, com sede à Entrada do Fio, nº 1740, Coaçu, CEP: 61.760-000, Eusébio (CE), inscrita no CNPJ n.º 08.508.378/0001-02, neste ato representada pelo Sr. José Abidenago Nobre, residente e domiciliada à Rua Almeida Rego, Nº 77, Apto. 104, Bloco A, Messejana, Fortaleza (CE), CEP: 60.841-545, inscrita no CPF sob o n.º 155.586.653-00 e RG sob o n.º 93002014173 SSPDS/CE, a iniciar os serviços como abaixo discrimina. **Fundamento Legal**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.07.01-PME-SECULT. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, E FESTAS JUNINAS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL. **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO,** O valor global do contrato é de R$ 40.499,97 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), prestação de serviços, conforme proposta de preços**. Prazo de Vigência**: a partir do dia 03 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019. **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.** APOIO AS FESTIVIDADES JUNINAS: 10.01.1339213032.077. Elemento de despesa nº 33.90.39.00. Notifique-se o Interessado

Ereré (CE), 03 de junho de 2019

MARIA CRISTINA PESSOA MAGALHÃES CAVALCANTE
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:92878BD2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

Gabinete do Prefeito
LEI ORDINÁRIA N° 1.469/2018. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCICIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de FARIAS BRITO para o Exercício Financeiro de 2019, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.
II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R$ 57.939.624,00 (Cinqüenta e Sete Milhões, Novecentos e trinta e nove Mil, seiscentos e vinte e quatro Reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1–RECEITADOTESOURO	57.939.624,00
1.1 – Receitas Correntes	56.238.785,04
- Receita Tributária	1.498.952,00
- Receita de Contribuição	478.400,00
- Receita Patrimonial	544.960,00
- Receitas de Serviços	68.640,00
- Transferências Correntes	53.409.753,04
- Outras Receitas Correntes	238.080,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	6.458.388,64
- Alienação de Bens	52.000,00
- Transferências de Capital	6.406.388,64
1.3 – DEDUÇOES DE RECEITAS	(4.757.549,68)
TOTAL GERAL	57.939.624,00

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R$ 40.195.344,00 (Quarenta milhões cento e noventa e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais).
II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 17.744.280,00 (Dezessete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a esta Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

ÓRGAO	TOTAL PREVISTO
Legislativa	2.105.000,00
Administração	8.353.284,00
Seguranca Publica	274.360,00
Assistência Social	3.918.920,00
Saúde	13.858.640,00
Educação	20.475.800,00
Cultura	352.000,00
Urbanismo	2.417.020,00
Habitação	478.400,00
Saneamento	300.000,00
Gestão Ambiental	2.201.280,00
Agricultura	744.200,00
Energia	20.800,00
Transporte	1.115.360,00
Desporto e Lazer	686.200,00
Reserva de Contingência	836.360,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	57.939.624,00

Parágrafo Único – O poder Executivo poderá:
I – Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias:

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a eles atribuídas, autorizados a:
I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o final do exercício de 2019.
Parágrafo Único – Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
II– Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.
III– Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
IV- Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
V– Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.
VI– Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades até o limite 100% (cem por cento) da despesa total fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo 1º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
VII– Promover medidas necessárias pára ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.

Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no ultimo quadrimestre do exercício financeiro de 2018 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - o desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 – Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.

Art. 10 - As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE DEZEMBRO 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
O presente projeto de lei justifica-se diante da necessidade e referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta, este projeto de Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de FARIAS BRITO para o Exercício Financeiro de 2019, compreendendo, o orçamento Fiscal, Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público da receita total sendo estimado no valor de R$ 57.939.624,00 (Cinqüenta e Sete Milhões, Novecentos e trinta e nove Mil, seiscentos e vinte e quatro Reais), o qual é todos um planejamentos para as ações a serem construídas e realizadas pelo governo municipal a fim de atender as necessidades da população fariasbritense buscando o desenvolvimento.

As receitas é decorrente da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e a propositura está fundamentada na Lei Orgânica do Município e no art. 165 de nossa Carta Magna, observando, também, as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano, aprovadas na forma da Lei nº 1.460/2018, de 13 de julho de 2018, bem como as disposições constantes da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Como se observa no referido projeto esta detalha o que se poderá gastar no decorrer do ano de 2019, sendo de certa forma o maior recurso esta voltado para a melhoria de vida da população fariasbritense com saúde, educação e assistência social.

Sabemos do compromisso da atual gestão em continuidade e na busca incessante de austeridade nos gastos públicos e a obtenção do equilíbrio financeiro e orçamentário da contas públicas. Visando este objetivo, partimos do princípio, como em qualquer planejamento, que é função da administração pública mobilizar recurso financeiros, humanos e matérias para que possamos melhorar e cumprir com suas finalidades. Seguindo as diretrizes traçadas no Plano Plurianual, a administração Municipal procurou reunir as demandas e necessidades da população para que em 2019 daremos continuidade nos avanços na área social, saúde, habitação, meio ambiente, saneamento básico, cultural, lazer, esportes e segurança.

As diretrizes que orientam o PPA, e que também ordenam esta proposta orçamentária, são sintetizadas nas ações dirigidas: à promoção do desenvolvimento econômico com qualidade de vida; à indução do desenvolvimento econômico ambientalmente sustentável e comprometido com as futuras gerações; e ao fomento de boas práticas na gestão pública, com a sua melhoria constante.

Essa é a finalidade essencial desta proposição. O amplo conjunto de iniciativas programadas para o próximo ano está direcionado à consolidação, ao aprimoramento e à ampliação do dinamismo que todos precisamos para o município de Farias Brito-CE.

Este é o breve relato dos principais aspectos que fundamentam nossa proposta orçamentária para o próximo ano.

Nobres Edis, ao submeter este Projeto de Lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Atenciosamente,

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:9C42D4F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2805.01/2019 - SMS - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2705.01/2019 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2805.01/2019 - SMS - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 2705.01/2019 - SMS **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de confecção 94m² de grades e portões de ferro, para atender as necessidades dos postos de saúde da Rua Cícero Teixeira (Sede) e do Distrito da Barra, coordenado pela Secretaria de Saúde de Fortim/CE. **CONTRATADA (O)**: Valdeizio Florêncio da Silva - MEI. **VALOR GLOBAL:** R$ 16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte reais). **DATA DO CONTRATO:**28 de Maio de 2019. **PRAZO DO CONTRATO:** 31 de Dezembro de 2019. **ASSINA PELO CANTRATANTE:** Márcia Vieira Dos Santos Nogueira. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Valdeizio Florêncio da Silva.

Fortim/CE, 03 de Junho de 2019.

MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2C9C6928

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 5° ADITIVO - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE PREÇOS N° 2103.01/2018 - SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 5° ADITIVO - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços n° 2103.01/2018 - SMDU. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. **OBJETO:** Pavimentação em piso intertravado nas ruas Izídio Isidoro e rua José Jerônimo no Distrito do Pontal Município de Fortim-Ceará PT. 1034604-71 ministério das cidades e contra partida do Município**. CONTRATADA (O)**: Construtora Comar - LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 16 de Maio de 2019 até 14 de Agosto de 2019.

Ordenador de Despesas
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 03 de Junho de 2019.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:8318A619

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0306.01/2019-SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO nº **0306.01/2019-SMAG**. - Contratante: Município de Fortim; **Contratada:** GTS GESTÃO, TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - EPP - CNPJ nº 07.503.684/0001-93. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO TECNOLÓGICA COM FUNCIONAMENTO TOTALMENTE WEB, INCLUSO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE. Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3004.01/2019 - SMAG**.

JOSÉ LIMA DA S. JÚNIOR.
Secretário de Planejamento, Gestão, Adm., e Finanças

Fortim/CE, 03 de junho de 2019.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:FE6BEF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA A PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 1104.01/2019 – PMF/PE.

ERRATA A PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 1104.01/2019 – PMF/PE. A Pregoeira do Município de Fortim torna público, para conhecimento dos interessados, retificação referente a vigência do contrato, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 1104.01/2019 – PMF/PE**, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (VIA FIBRA ÓPTICA E/OU RÁDIO ENLACE) DE ATÉ 172 MBPS, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REDE "WiFi" INTERNA E EXTERNA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. **Onde se lê** Vigência: 17/05/2019 a 31/12/2019. **Leia-se:** Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019.

Fortim em 03 de junho de 2019

MARIA CLEÂNGELA MOREIRA DE MACÊDO
Pregoeira do Município de Fortim.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:EA5A566D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando que o evento ocorrerá na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 04 e 05 de junho de 2019, havendo a necessidade de um pernoite, fazendo a servidora jus ao pagamento de 1 (uma) diária e meia.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **FRANCISCA MARINA DONATO MELO**, Controladora Geral do Município, uma diária e meia, no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 04 e 05 de junho de 2019, ocasião em que participará do ***Curso Sobre Controle e Auditoria Interna na Administração Pública Municipal.***

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 31 (trinta e um) do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:639C1070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando que o evento ocorrerá na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 04 e 05 de junho de 2019, havendo a necessidade de um pernoite, fazendo o servidor jus ao pagamento de 1 (uma) diária e meia.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO JOSÉ MAIA FIRMO**, Secretário Adjunto da Administração, Finanças e Controle, uma diária e meia, no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 04 e 05 de junho de 2019, ocasião em que participará do ***Curso Sobre Controle e Auditoria Interna na Administração Pública Municipal.***

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 31 (trinta e um) do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:60534708

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO JANDER MACIEL VASCONCELOS**, Secretário da Administração, Finanças e Controle, 2 (duas) diárias, que perfazem o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 3 e 4 de junho de 2019, ocasião em que participará da ***VII Edição – Seminário de Gestores Públicos – Prefeitos Ceará 2019***.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:79DC498C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**, Prefeito Municipal, 2 (duas) diárias, que perfazem o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 3 e 4 de junho de 2019, ocasião em que participará da ***VII Edição – Seminário de Gestores Públicos – Prefeitos Ceará 2019***.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:2236FB0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;
Considerando que o evento será em Fortaleza no dia 05 de junho de 2019, sem pernoite;

Considerando que o valor unitário da diária da servidora é de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o art. 1º, inciso VII da Lei Municipal nº 744/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **CATARINA FEIJÃO MACIEL**, Psicóloga da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, ½ (meia) diária, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas na cidade de Fortaleza-CE, no dia 05 de junho de 2019, ocasião em que participará do evento: ***Reunião Sobre a Escuta Especial de Crianças e Adolescentes: Teoria e Prática.***

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:D469D197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando que o evento será em Fortaleza no dia 05 de junho de 2019, sem pernoite;

Considerando que o valor unitário da diária da servidora é de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o art. 1º, inciso VII da Lei Municipal nº 744/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **KARLA JANAÍNA CAVALCANTE FEIJÃO**, Assistente Social da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, ½ (meia) diária, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas na cidade de Fortaleza-CE, no dia 05 de junho de 2019, ocasião em que participará do evento: ***Reunião Sobre a Escuta Especial de Crianças e Adolescentes: Teoria e Prática.***

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:05F717FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: UNILATERAL – Espécie: ACRÉSCIMO DE VALOR – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 1805.16-02/05, resultante da Tomada de Preços N.º 20.04.18-01TP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: JC AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES –EPP inscrita no CNPJ sob o nº 17.336.292/0001-30 – Objeto: Contratação dos serviços para construção de uma coberta metálica e melhorias na garagem municipal de Guaraciaba do Norte - CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 29/05/2019 – Valor Acrescido: R$ 28.714,49 (vinte e oito mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) – Novo Valor Global: R$ 188.929,36 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) – Fundamentação Legal: alínea "b", do inciso I, e § 1° do Art. 65, da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 29 de Maio de 2019.

JAIR BOTO CRUZ
Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2A4539BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
16 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONCURSO 2013

16 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONCURSO 2013

O Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições legais:

Em atenção a decisão judicial constante do **processo nº 11582-52.2018.8.06.0089 consistente em sentença de 1° grau**, **convoca o SR. CLÓVIS ANTONIO BEZERRA LEITE, em atendimento a ordem judicial, emanada de DECISÃO DEFINITIVA em mandado de segurança, sujeita a reexame necessário, 44º classificado**, **para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, no Concurso Público, Edital 001/2013 e suas respectivas retificações, homologado em 18/11/2013.
O convocado deve comparecer à Secretaria de Administração e Finanças /Gerência de Pessoal, no período de 03/06/2019 à 07/06/2019, no horário das 08:00h às 13:00h, munido da documentação (cópia autenticada ou acompanhada do original), necessária à nomeação para investidura nos cargos respectivos, sendo que, o não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente Edital de Convocação, implicará na renúncia do mesmo ao cargo convocado, conforme disposto nos itens **12.3** e **12.4** do Edital 001/2013, a saber:

"Edital 001/2013
(...);
12.3. ***O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:***
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado
b) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
e) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
f) Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu através de diploma expedito por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, conforme disposto em legislação própria do município de Icapuí, Estado do Ceará;
g) Comprovar curso de formação/técnico em área específica aos cargos que exigirem a partir de diploma de conclusão.
h) Ter aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
i) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou emancipação.
j) Idoneidade moral; comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
k) habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

12.4. ***A posse do candidato aprovado dependerá de:***
a) Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Concurso Público, implicando a sua NÃO apresentação no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis da convocação, na eliminação do candidato do Concurso Público a que se refere este Edital.
b) Atestado de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitido por Junta Médica do município de Icapuí, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Concurso Público;
c) Apresentação dos documentos abaixo descritos:
c.1. (uma) foto 3 X 4, de frente e recente (colorida, sem data e com fundo branco);
c.2.Certidão de Nascimento ou de Casamento;
c.3.Cédula de Identidade (original e cópia);
c.4.Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
c.5.Título de eleitor e quitação junto à Justiça Eleitoral;
c.6.Certificado Militar, na forma da lei;
c.7.Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 (vinte e um) anos de idade;
c.8.Extrato de participação no PIS ou PASEP, se for o caso;
c.9.Diploma acompanhado de Histórico Escolar, referente a formação e escolaridade exigida para o cargo para o qual foi aprovado.
c.10.Comprovante da Inscrição e do Pagamento de anuidade do órgão de classe, se for o caso;
c.11.Comprovante de residência (original e cópia);
c.13.Declaração de que não acumula cargos públicos;
c.14. Atestado de Bons Antecedentes;
c.15. Certidão negativa de antecedentes criminais.
A avaliação da documentação apresentada será realizada por equipe da Prefeitura Municipal até a data de 11/06/2019.
Quanto aos exames de sanidade física e mental, indispensáveis à posse, o candidato convocado também deve apresentar-se perante a Junta Médica Oficial do Município, na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, s/n, centro, Icapuí/CE, no local onde funciona o ICAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí, no dia 12/06/2019, as 11:30h, portando os seguintes exames, que deverão ser realizados às suas próprias expensas, para serem avaliados, e, ainda, protocolar o resultado da avaliação realizada pela respectiva Junta Médica Oficial do Município até o dia 14/06/2019 no horário de 08h:00' às 13h:00', na Secretaria de Administração e Finanças / Gerência de Pessoal.

RELAÇÃO DOS EXAMES:
a) *Hemograma completo com plaquetas (para todos os cargos);*
b) *Glicemia de jejum (para todos os cargos);*
c) *Creatinina (para todos os cargos);*
d) *VDRL (para todos os cargos);*
e) *Sumário de urina (para todos os cargos)*;
f) *Raio X do tórax em PA com laudo (somente para cargo de professor, dispensado para gestantes);*
g) *Eletrocardiograma com laudo (para todos os cargos);*
h) *Audiometria com laudo (somente para cargo de professor);*
j) *Laringoscopia com laudo (somente para cargo de professor);*
k) *Laudo de sanidade mental emitido por médico psiquiatra (para todos os cargos).*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Icapuí-CE, 31 de maio de 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:E2A0C880

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09.02/2019-TP,

A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **09.02/2019-TP**, cujo objeto é a Execução de serviços necessários á Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva – Construção de Cobertura de Quadra no Município de Icó/CE, conforme projeto em anexo, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 19/06/2019, às 14:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves de Morais S/N, Gerência, 1° Andar, Icó, Ceará.

Icó/CE, 03 de Junho de 2019

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:361A8833

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.29.03-PMI-SECES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.29.03-PMI-SECES - Aquisição Gás Liquefeito de Petróleo - GLP. DATA DA SESSÃO: 17 de junho de 2019, às 09:00horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu, 03 de junho de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:43D29D68

SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.05.16.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOSLTDA-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 00.962.135/0001-38**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.10.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL.**VALOR GLOBAL: R$ 297.384,50** (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE AOS LOTES II, IV E V). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: Nº 0601-10.122.0004.2.014** (MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**, Nº 0601-10.301.0005.2.016** (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE), **Nº 0601-10.302.0008.2.022** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA)**,** Nº **0601-10.302.0008.2.023** (MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA), **0601-10.305.0009.2.027** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE), **0610-10.305.0009.2.026** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), **NOS ELEMENTOS DE DESPESAS: NSº 3.3.90.30.00 –** (MATERIAL DE CONSUMO) E **3.3.90.39.00 –** (SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA). **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 16 DE MAIO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. GILVAN MONTE CLAUDINO (REPRESENTANTE) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 16 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:1CC27B5A

SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.05.16.02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: A. JAKSON PINHEIRO – ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 06.341.224/0001-43**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.10.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 12.200,00** (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS), REFERENTE AO LOTE VI. **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: Nº 0601-10.122.0004.2.014** (MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**, Nº 0601-10.301.0005.2.016** (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE), **Nº 0601-10.302.0008.2.022** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA)**,** Nº **0601-10.302.0008.2.023** (MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA), **0601-10.305.0009.2.027** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE), **0610-10.305.0009.2.026** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), **NOS ELEMENTOS DE DESPESAS: NSº 3.3.90.30.00 –** (MATERIAL DE CONSUMO) E **3.3.90.39.00 –** (SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA). **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 16 DE MAIO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. ANTONIO JAKSON PINHEIRO (REPRESENTANTE) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 16 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:62784BAD

SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.05.16.03

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: J R DE ARAUJO LOBATO NETO-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 17.699.227/0001-70**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.10.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00** (QUATRO MIL REAIS), REFERENTE AO LOTE I.

DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: Nº 0601-10.122.0004.2.014 (MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**, Nº 0601-10.301.0005.2.016** (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE), **Nº 0601-10.302.0008.2.022** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA)**,** Nº **0601-10.302.0008.2.023** (MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA), **0601-10.305.0009.2.027** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE), **0610-10.305.0009.2.026** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), **NOS ELEMENTOS DE DESPESAS: NSº 3.3.90.30.00 –** (MATERIAL DE CONSUMO) E **3.3.90.39.00 –** (SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA). **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 16 DE MAIO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. FÁBIO ARAÚJO NEVES (REPRESENTANTE) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 16 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8E0234E6

SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2019.05.16.04

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: MAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 22.167.972/0001-08**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, C/C LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PROCESSO DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.10.01-PMI-SESA.** TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 142.647,80** (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), REFERENTE AO LOTE III. **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: Nº 0601-10.122.0004.2.014** (MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**, Nº 0601-10.301.0005.2.016** (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE), **Nº 0601-10.302.0008.2.022** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA)**,** Nº **0601-10.302.0008.2.023** (MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA), **0601-10.305.0009.2.027** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE), **0610-10.305.0009.2.026** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), **NOS ELEMENTOS DE DESPESAS: Nº 3.3.90.30.00 –** (MATERIAL DE CONSUMO) E **3.3.90.39.00 –** (SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA). **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2019**. DATA DA ASSINATURA:** 16 DE MAIO DE 2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU**. SIGNATÁRIOS:** SRA. **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (CONTRATANTE) /** SR. MANOEL WAGNER DE ARAUJO FREIRE SOBRINHO (REPRESENTANTE) - **(CONTRATADA).**

IGUATU-CE, EM 16 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E11B0B38

SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 2019.05.24.01 – PMI-SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. LOCADOR: **SR. ABDORAL CARVALHO DA SILVA**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 028.756.403-72. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X, ART. 24, C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E AINDA AO DISPOSTO NA LEI Nº. 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2019.05.22.01/PMI-SESA**. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DE IGUATU, SITUADO NA RUA CORONEL VIRGÍLIO CORREIA, Nº 496, CEP. 63.500-000, CENTRO, IGUATU-CE, SOBRE A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. VALOR MENSAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). DAS DOTAÇÕES E RECURSO: Nº: 0601-10.302.0008.2.022 E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00. DA VIGÊNCIA: 23 DE MAIO DE 2020. DATA DA ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2019. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: **SR. ABDORAL CARVALHO DA SILVA** – LOCADOR / **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA** – LOCATÁRIA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

IGUATU-CE, 24 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:7F766595

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº. PP-008/2019-SAAE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU-CE. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM. O PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **17 DE JUNHO DE 2019, ÀS 08H:00M.** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SITUADA À RUA ENGENHEIRO WILTON CORRÊIA LIMA, Nº. 772, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS **"PROPOSTAS DE PREÇOS"** E A **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** DOS INTERESSADOS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DO FONE (88)3566.7700, DAS 08h:00m. ÀS 11h:30m.

ALISSON A. DE C. HOLANDA
Pregoeiro Oficial do SAAE.

EM 03/06/2019.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL SAAE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:96AE54C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços n° 005/2019 referente à Contratação dos Serviços de Assessoria na Gestão de Departamento de Pessoal do Legislativo de Itaiçaba, com data de abertura marcada para o dia 19/06/2019 às 07hs30min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Itaiçaba, sito à Av. Cel. João Correia, nº 381, Centro, Itaiçaba, no horário de 07hs00min às 13hs00min.

Itaiçaba-CE., 03 de junho de 2019.

LUÍS OTÁVIO LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:98199946

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20191822

ESTADO DO CEARÁ O MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE, torna público extrato de contrato Contrato Nº 20191822 Origem: Tomada de Preços Nº 2019041601-ESPO **Contratante:** Secretaria dos Esportes e Juventude **Contratada:** ELF Construções & Serviços LTDA ME, Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva na Loc. de Desterro no Município de Jaguaretama-CE, conforme orçamento básico, Valor Total: R$ 476.973,67 (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos) Prog. de Trabalho: Exercício 2019 Proj. 1801.278122702.1.051 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras, Ginásio Poliesportivo e de Cob. Clas. econômica 44.90.51.00 Obras e inst. Sub elemento 44.90.51.99, com recursos do Contrato de Repasse Nº 856277/2017/ME/CAIXA, Ministério dos Esportes e recursos Ordinários.Vigência 03 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2020.

Jaguaretama-CE, 03 de Junho de 2019.

JAIRO BORGES DIÓGENES JUNIOR
Sec. dos Esportes e Juventude.

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:DEEBA0B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação no quadro de avisos e publicações da Câmara Municipal de Jardim – Ceará, o extrato referente ao Processo Administrativo nº 001/2019, Perca de Mandato do Vereador Francisco Renato Pereira Junior e formação da Comissão Processante composta pelos Presidente o VereadorSebastião Carlos Pereira da Costa (PL–Partido Liberal); o Relator o VereadorCosmo Antonio da Cruz (MDB-Movimento Democrático Brasileiro) e o Membro a VereadoraLiliana Linhares Ribeiro Brito Coutinho(PP-Partido Progressista).

Jardim – Ceará, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:A827E964

GABINETE
PORTARIA Nº 0306001/19-GP DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 004/2001 de 21 de maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JOSE NILTON FRANKLIM AGOSTINHO,** portador do RG nº 97029134865 SSP/CE, inscrito no CPF nº 826.370.243-72, para o cargo comissionado de **Assessor Técnico,** código **CDA-06.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 03 de Junho de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:9EF4EA0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 19 de Junho de 2019, às 07hs:30min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019 - SMEJ, cujo objeto é a AQUISIÇAO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS PROJETOS E ATIVIDADE DESPORTIVA DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E JUVENTUDE DE JUCÁS. Local de Audiência Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus.

Jucás em 03 de Junho de 2019.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:A3A7E55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº

003/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 19 de Junho de 2019, às 10hs:30min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019 - SMIEOU, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS. Local de Audiência Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus.

Jucás em 03 de Junho de 2019.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:013461F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 09, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidora pública Francisca Edna Soares da Silva Gonçalves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 171 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública FRANCISCA EDNA SOARES DA SILVA GONÇALVES licença-prêmio referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015 pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, com início em 03 de junho de 2019 e término em 31 de agosto de 2019, devendo retornar às atividades em 02 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 31 de MAIO de 2019.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:02630E48

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CMDCA/MAURITI Nº 001/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – MAURITI – CEARA

Quinta-feira, 21 de Março de 2019

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
EDITAL CMDCA/MAURITI Nº 001/2019
Objeto: PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MAURITI/CE
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauriti/CE - CMDCA torna público a realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Mauriti/CE, conforme especificações presentes no edital, seus anexos e conforme o que se segue:
1. Publicação e divulgação do Edital CMDCA/ nº. 001/2019: 21/03/2019
2. Impugnação do edital: 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

3. Inscrições: de 08/04/2019 a 10/05/2019
As demais condições devem ser verificadas no Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Mauriti/CE, disponível gratuitamente no Diário Oficial do Município – por meio do sítio eletrônico;
Obs: Os prazos e as datas constantes neste edital poderão sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora Central instituída pela Resolução CMDCA/ nº 001/2019, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Mauriti/CE.

Mauriti/CE, 21 de Março de 2019

AUGUSTO PEREIRA DA SILVA NETO
Presidente do CMDCA – Mauriti

EDITAL CMDCA/MAURITI Nº 001/2019
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/MAURITI-CE, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o Processo de Escolha dos Membros dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares de Mauriti/CE, OS demais ficarão na suplência em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014 na Resolução CMDCA/MAURITI nº 001/2019, neste Edital e demais disposições legais pertinentes e resolução 170 – Art. 6º.
1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O Processo de Escolha dos Membros dos Conselheiros Tutelares de Mauriti é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA/MAURITI em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014, na Resolução CMDCA/ nº 001/2019 e nas demais disposições legais pertinentes.
1.2 - O processo de escolha se dividirá em 02 (duas) etapas, a saber:
1.2.1 - A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao Processo de Habilitação do pré-candidato e compreenderá as seguintes fases:
a) inscrição;
b) análise de currículo; SUPRIMIDO
c) teste escrito de conhecimento;
d) prova de habilidade específica por banca examinadora;
e) curso preparatório.
1.2.2 - A segunda etapa, de caráter classificatório, refere-se ao Processo Eleitoral e compreenderá as seguintes fases:
a) registro da candidatura;

b) eleição;
c) proclamação dos eleitos;
d) homologação do resultado final.
1.3 - As fases "c", “d” e "e" do item 1.2.1, referentes à primeira etapa do Processo de Escolha, serão executadas por pessoa jurídica especializada, contratada pelo Município de Mauriti/CE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
1.4 - O processo de escolha será exclusivamente coordenado pelo CMDCA/MAURITI, por meio de 01 (uma) Comissão Organizadora Central;
1.5 Organizadoras, instituídas pela Resolução CMDCA/MAURITI nº 001/2019.
1.5.1 - As competências da Comissão Organizadora Central;
1.5.2 Organizadoras encontram-se disciplinadas pela Resolução CMDCA/MAURITI nº 001/2019.
1.5.3 - A composição da Comissão Organizadora Central será publicada no Diário Oficial do Município, por meio de Comunicado do CMDCA/MAURITI.

1.5.4 - O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;
1.5.4.1 - As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua José Leite da Costa, S/N, Serrinha, Mauriti/CE, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.
1.5.4.2 - Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos nos itens 1.4.3 e 1.4.3.1, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).
1.5.4.3 - A impugnação interposta através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

1.5.4.4 - As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

1.5.4.5 - A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas, caberá exclusivamente a Comissão Organizadora Central instituída pela Resolução CMDCA/MAURITI nº 001/2019.
1.5.4.6 - Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora Central que indeferir a impugnação do edital.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - Período: 08/04/2019 a 10/05/2019 (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos determinados pela Administração Pública Municipal, ás 08h00min ás13h00min).
2.1.1 – O período de inscrições previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Organizadora Central, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Mauriti/CE;
2.2 - Local: Exclusivamente na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauriti/CE – CMDCA, situada à Rua José Leite da Costa, S/N, Serrinha, Mauriti/CE.
2.3 - Horário: de **08h00min (Oito) às 13h00min (treze) horas**.
2.4 - Antes de efetuar a inscrição, o (a) pré-candidato (a) deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro (a) tutelar.
2.5 - No ato da inscrição o (a) pré-candidato (a) deverá:
a) apresentar Requerimento de Inscrição, no modelo oficial constante no Anexo I deste Edital, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;
b) apresentar original e entregar fotocópia de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura;
c) apresentar Currículo, no modelo oficial constante no Anexo III deste edital, contendo dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a) e acompanhado de cópias simples dos documentos que comprovem todas as condições enumeradas no item 3.1 deste edital, exceto as certidões e os atestados referentes às letras “a” e “b” do item 3.1.1 deste edital, os quais deverão ser apresentados os originais. (SUPRIMIDO)

2.6 - Constatada pela Comissão Organizadora Central a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, será concedido ao (a) pré-candidato
(a) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua apresentação e/ou regularização, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da notificação no Diário Oficial do Município.
2.6.1 - O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Organizadora Central referente à ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA, conforme item 2.2 deste edital.
2.6.2 – O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Organizadora Central através de procurador (a) somente será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).
2.7 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e demais fases subsequentes do processo de escolha, bem como a nomeação e a posse, caso comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na participação em quaisquer das fases da primeira e/ou da segunda etapas, devendo o (a) pré-candidato/candidato (a) ser eliminado (a) do processo de escolha.
2.7.1 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.7 deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.
2.7.1.1 - O recurso previsto no item 2.7.1 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo XIII deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
2.7.1.2 - Da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central não caberá à interposição de novo recurso.

2.7.2 - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.7 deste edital, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA, conforme item 2.2 deste edital.

2.7.3 - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.7 deste edital através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).
2.8 - São impedidos de se candidatarem ao Conselho Tutelar de Mauriti: cônjuges, conviventes, companheiros (as), ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as) durante o cunhado, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a).
2.8.1 - Estende-se o impedimento em relação à Autoridade Judiciária e aos representantes do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Mauriti/CE;
2.8.2 - Não é permitida a segunda recondução consecutiva para a função pública de conselheiro (a) tutelar, inclusive para conselho tutelar, ficando impedida a inscrição neste caso.
2.8.3 - A eventual inscrição de pré-candidato (a) que tenha atuado como conselheiro (a) tutelar no município de Mauriti/CE em 02 (dois) mandatos consecutivos implicará na imediata anulação da inscrição e demais fases subsequentes do processo de escolha, bem como na eliminação do (a) pré-candidato/candidato (a).
2.8.4 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.8.3 deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.
2.8.4.1 - O recurso previsto no item 2.8.4 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo XIII deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

2.8.4.2 - Da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central não caberá à interposição de novo recurso.
2.8.5 - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.8.3 deste edital, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA, conforme item 2.2 deste edital.

2.8.5.1 – O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.8.3 deste edital através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).
2.9 - Para controle interno do CMDCA/MAURITI, a Comissão Organizadora Central atribuirá numeração à inscrição.

3 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Pode inscrever-se para concorrer à função pública de conselheiro (a) tutelar a pessoa que, até a data de encerramento do prazo de inscrição, atenda aos seguintes requisitos na (com base na Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014):
a) reconhecida idoneidade moral;
b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) residir no Município de Mauriti/CE há pelo menos 02 (dois) anos;
d) ter 02 (dois) ano de reconhecida experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, seja em organização governamental ou não governamental;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) estar em dia com as obrigações militares, em caso de pré-candidato do gênero masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do artigo 210, "7", do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
g) ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.1.1 - A idoneidade moral a que se refere à letra "a" do item 3.1 deverá ser comprovada por:
a) certidões originais e atualizadas expedidas pelos foros criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
b) atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Polícia Civil de Mauriti/CE;

3.1.2 - A comprovação de residência no Município de Mauriti/CE há pelo menos 02 (dois) anos, conforme estabelecido na letra "c" do item 3.1, será realizada mediante apresentação da Declaração constante no Anexo IV (modelo oficial), acompanhada de quaisquer dos documentos a seguir elencados: contas de energia elétrica, telefone, gás e água; guias de IPTU; boletos bancários; contratos de locação em vigor; declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2018/2019/Ano Calendário 2018; documentos emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF; comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço; declaração de Centro de Saúde de sua respectiva, no qual é cadastrado e que contenha seu endereço residencial; outros documentos equivalentes que comprovem a residência do (a) pré-candidato (a) no Município de Mauriti/CE.
3.1.2.1 - Para comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de residência no Município de Mauriti/CE, o (a) pré-candidato (a) deverá apresentar no ato da inscrição no mínimo 03 (três) comprovantes de residência, sendo 01 (um) do ano de 2017, 01 (um) do ano de 2018 e 01 (um) do ano de 2019.
a) o comprovante de residência mais recente deverá necessariamente ter sido emitido a partir do mês de janeiro de 2019 até no máximo o mês referente ao término do período de inscrições.
b) os demais comprovantes de residência deverão necessariamente ter sido emitidos no mesmo mês de referência do comprovante mais recente (Exemplo: janeiro/2019, janeiro/2018 e janeiro/2017).
3.1.3 – A comprovação de trabalho do (a) pré-candidato (a) do Conselho Tutelar a que se candidatar, conforme letra "d" do item 3.1 deste edital, será realizada mediante apresentação da Declaração constante no Anexo VII (modelo oficial), acompanhada dos seguintes documentos:
a) quando empregado privado regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT): por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) quando agente público: por declaração expedida, datada e assinada pelo representante legal do respectivo órgão da administração pública;
c) quando estagiário (a): por meio de cópia simples do respectivo Termo de Compromisso, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008;
d) quando voluntário (a): por meio de cópia simples do Termo de Adesão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998.
e) quando autônomo/empresário (a): por meio de cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

– CNPJ, inscrição municipal para profissional autônomo, contrato de prestação de serviços em vigor, contrato de locação em vigor, declaração do Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica 2018/Ano Calendário 2017; demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou Secretaria da Receita Federal – SRF; outros documentos equivalentes que comprovem o exercício de sua atividade no Conselho Tutelar a que se candidatar.
3.1.4 - A experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na letra "e" do item 3.1, deverá ser expressamente mencionada no currículo (SUPRIMIDO) do (a) pré-candidato (a), discriminando-se o exercício das atividades no período de pelo menos 02 anos (MANTEM), de efetivo trabalho, e, pelo menos, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física e/ou jurídica, com informação do endereço, CPF ou CNPJ, e telefones para contato.
3.1.5.1 – Além do cumprimento das exigências estabelecidas no item 3.1.5 deste edital, para comprovação do requisito previsto na letra "e" do item 3.1, o (a) pré-candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

I - quando empregado privado regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT): por meio de cópia simples de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
II - quando agente público: por meio de declaração expedida, datada e assinada pelo (a) representante legal do respectivo órgão da administração pública;
III - quando ex-conselheiro (a) de direitos de Conselhos da Criança e do Adolescente: por meio de declaração expedida, datada e assinada pelo (a) Presidente do Conselho Nacional, Estadual ou Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de cópia simples do ato oficial de designação;
IV - quando estagiário (a): por meio de cópia simples do respectivo Termo de Compromisso, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008;
V - quando voluntário (a):
a) por meio do Atestado constante no Anexo V deste edital (modelo oficial), expedido por organização da sociedade civil com registro vigente em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datado e assinado pelo seu respectivo representante legal;
b) por meio do Atestado constante no Anexo VI deste edital (modelo oficial), expedido por órgão da administração pública, datado e assinado pelo seu respectivo representante legal, acompanhado de cópia simples do Termo de Adesão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998.

3.1.5.2 – O atestado expedido por organização da sociedade civil do Município de Mauriti/CE, nos termos do inciso V, letra "a", do item 3.1.5.1, também deverá vir acompanhado de:
a) cópia simples do Termo de Adesão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998;
b) cópia simples da Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, na forma da lei;
c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da organização da sociedade civil;
d) Declarações expedidas por, no mínimo, 02 (duas) testemunhas, por meio da Declaração constante no Anexo VIII (modelo oficial).
3.1.5.3 - Além dos documentos exigidos nas letras "a", "b", "c" e "d" do item 3.1.5.2, o atestado expedido por organização da sociedade civil de outro município, nos termos do inciso V, letra "a", do item 3.1.5.1, deverá vir acompanhado de cópia simples do Certificado de Registro em vigor, expedido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo município.

3.1.5.4 – A vigência do Certificado de Registro de organização da sociedade civil registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauriti, será verificada pela Comissão Organizadora Central junto a Secretaria Executiva do CMDCA.
3.1.6 – O requisito previsto na letra "f" do item 3.1 será comprovado pelo (a) pré-candidato (a) mediante a apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Eleitoral.
3.1.7 – O requisito previsto na letra "g" do item 3.1 será comprovado mediante a apresentação do original ou cópia simples do Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou outro documento equivalente que comprove que o pré-candidato está em dia com as obrigações militares, em conformidade com o artigo 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966.
3.2 – A inscrição através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).
3.3 – Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato (a), ainda que para complementação da documentação exigida para inscrição.

4.1 - O (a) pré-candidato (a) que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do processo de escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos (as), no que se refere ao conteúdo das fases das 02 (duas) etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases.
4.2 – Aos (as) pré-candidatos (as) pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro (a) tutelar.

4.3 - Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o (a) pré-candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer das fases das 02 (duas) etapas do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para realização das fases do processo de escolha.
4.3.1 - O laudo médico deverá ser original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo das inscrições.
4.3.2 - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise e decisão da Comissão Organizadora Central, que verificará a viabilidade e de razoabilidade do pedido.
4.3.3 - O (a) pré-candidato (a) que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha deverá realizá-las nas mesmas condições dos (as) demais pré-candidatos (as).

4.4 – O (a) pré-candidato (a) que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar quaisquer prerrogativas especiais para participação no processo de escolha.
4.5 - Para nomeação e posse, o (a) candidato (a) eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Prefeitura Municipal de Mauriti, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro (a) tutelar, nos termos previstos no item 4.2 deste edital e nas disposições legais vigentes.

5 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
5.1 - Atribuição: o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única reeleição consecutiva, inclusive para conselho tutelar;
5.2 - Vagas: no Município de Mauriti/CE existem 05 (cinco), para Conselheiro Tutelar, com área de competência e jurisdição correspondente;
5.3 - Remuneração: o (a) conselheiro (a) tutelar eleito (a) para o mandato referente ao quadriênio 2020/2024 fará jus a recebimento pecuniário mensal no valor de R$998,00 (novecentos e noventa e oito reais) 01 salário mínimo, com alteração correspondente ao crescimento monetário.
5.3.1 - É assegurado ao (a) servidor (a) municipal no exercício da função de conselheiro

(a) tutelar o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo.
5.4 - Carga Horária: a jornada mínima de trabalho do (a) conselheiro (a) tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, com regime de plantão obrigatório, nos termos da Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014.
5.5 - A função pública de conselheiro (a) tutelar é de dedicação exclusiva.

5.6 - O exercício da função de conselheiro (a) tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014.

5.7 5.6.1 - É vedada a acumulação da função pública de conselheiro (a) tutelar com cargo, emprego ou outra função pública remunerados.
5.7 - Nos termos da Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014, o início do exercício da função de conselheiro (a) tutelar dependerá de prévia inspeção médica oficial, que julgará apto ou não o (a) candidato (a) eleito (a), mediante laudo circunstanciado em que se especifique a inaptidão eventualmente constatada, garantido o direito de recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do CMDCA de Mauriti/CE, que deverá ser protocolado exclusivamente na sede do CMDCA no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do primeiro dia útil posterior à data da expedição do laudo circunstanciado.

5.7.1 - O recurso previsto no item 5.7 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo XIII deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
5.7.2 – O recurso previsto no item 5.7, deverá ser instruído com uma cópia simples da íntegra do laudo circunstanciado, sob pena de indeferimento.
5.7.3 – O recurso será deliberado e julgado pelo Plenário do CMDCA/Mauriti.
5.7.4 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauriti – CMDCA poderá solicitar assessoramento técnico de especialista(s) que não seja(m) membro(s) do colegiado, para subsidiar a deliberação e decisão do Plenário.
5.7.5 – Da decisão proferida pelo Plenário do CMDCA não caberá à interposição de novo recurso.
5.7.6 – No caso de recurso interposto por procurador (a), deverá ser apresentado o original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a), sob pena de indeferimento.
6. DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA PRIMEIRA ETAPA – PROCESSO DE HABILITAÇÃO
6.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1 - Data, local e horário de realização das fases da primeira etapa: as datas, horários e locais de realização das fases da primeira etapa serão publicados no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 07(sete) dias corridos e afixados na sede do CMDCA;
6.1.2 - É de responsabilidade exclusiva do (a) pré-candidato (a) a identificação correta dos locais de realização das fases “c”, “d” e “e” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório), bem como seu comparecimento nas datas e horários determinados, sob pena de eliminação do processo de escolha.

6.1.3 - A responsabilidade de elaborar, aplicar e corrigir os testes relativos às fases “c”, “d” e “e” da primeira etapa, item 1.2.1 deste

edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório), bem como analisar os recursos que vierem a ser interpostos em face do resultado das referidas fases, será atribuída à pessoa jurídica especializada contratada pelo Município de Mauriti para este fim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
6.1.4 - Além dos (as) pré-candidatos (as), o acesso aos locais de realização das fases "c", "d" e "e" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório), será restrito à pessoa jurídica contratada, aos integrantes da Comissão Organizadora Central e ao representante do Ministério Público do Estado do Ceará.
6.1.5 – Os (as) pré-candidatos (as) deverão comparecer aos locais de realização das fases "c", "d" e "e" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado para início de sua realização.
6.1.6 - Somente será permitido o ingresso do (a) pré-candidato (a) nos locais de realização das fases "c", "d" e "e" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório), até o horário estabelecido, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura.
6.1.7 - Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização das fases "c" e "d" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento e prova de habilidade especifica).
6.1.8 - Para a realização das fases "c" e "d" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento e prova de habilidade especifica), o (a) pré-candidato (a) deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
6.1.9 - Após entrar na sala de realização das fases "c", "d" e "e" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório), e assinar a lista de presença, o (a) pré-candidato (a) não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela pessoa jurídica responsável pela organização e execução das respectivas fases.
6.1.10 - Não será permitido, durante a realização das fases "c" e "d" da primeira etapa, item 1.2.1
deste edital (teste escrito de conhecimento e prova de habilidade especifica), o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptador de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.
6.1.11 - Em nenhuma hipótese haverá realização das fases "c", "d" e "e" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório) fora dos locais, datas e horários determinados ou realização de segunda chamada.
6.1.12 - Será eliminado do processo de escolha o (a) pré-candidato (a) que, por qualquer motivo, faltar a qualquer uma das fases "c" e "d" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento e prova de habilidade especifica), efetuar consulta não permitida, ou, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro (a) pré-candidato (a) ou pessoas estranhas, verbalmente ou por escrito.

6.2 - DA INSCRIÇÃO: condições, período, local e horário para a inscrição: na forma dos itens 2.1 a 3.3 deste edital.

6.3 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO: (SUPRIMIDO)

6.3.1 - O currículo do (a) pré-candidato (a) será formado pelos documentos que comprovem os requisitos enumerados pelo item 3.1 deste edital, além dos dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a).
6.3.2 - Após a conferência da documentação por equipe técnica, o currículo do (a) pré-candidato (a) será analisado pela Comissão Organizadora Central que decidirá sobre deferimento ou indeferimento da inscrição.
6.3.3 - A Comissão Organizadora Central poderá realizar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas pelos (as) pré-candidatos (as).
6.3.4 - Será considerado aprovado na fase "b" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (análise de currículo), o (a) pré-candidato (a) que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Organizadora Central da veracidade e procedência de todas as informações e de todos os documentos comprobatórios dos requisitos enumerados no item 3.1 deste edital, observada a forma de sua apresentação, conforme especificado nos itens 3.1.1 a 3.1.7 deste edital.

6.4 - DO TESTE ESCRITO DE CONHECIMENTO: - SUPRIMIDO
6.4.1 - O teste escrito de conhecimento versará sobre os temas abaixo elencados, observada a bibliografia definida no Anexo II deste edital:
a) A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzidas;
b) A Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014, que dispõe sobre a função pública de conselheiro (a) tutelar no Munícipio de MAURITI;
c) Políticas Públicas;
d) Noções básicas de informática; (SUPRIMIDO)
e) Instrumental de Atuação. (SUPRIMIDO)
6.4.2 - Lei Federal nº 8.069/1990 - O teste escrito de conhecimento da Lei Federal nº 8.069/1990 avaliará o conhecimento e a capacidade de interpretação do texto legal.
6.4.3 - A Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014 avaliará o conhecimento acerca do exercício da função de conselheiro (a) tutelar, da vacância, dos direitos, das vantagens, das férias, das licenças, das concessões, do tempo de serviço, dos deveres, das proibições, da acumulação e da responsabilidade, das penalidades e do processo administrativo disciplinar.
6.4.4 - Políticas Públicas - O teste escrito de conhecimento sobre políticas públicas avaliará o conhecimento acerca de noções básicas da gestão pública e políticas destinadas à defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.
6.4.5 - Noções básicas de informática - O teste escrito de conhecimento de noções básicas de informática avaliará o conhecimento acerca de: (SUPRIMIDO)
a) Operação com arquivos em ambiente Windows. (SUPRIMIDO)
b) Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows. (SUPRIMIDO)
c) Utilização do Windows Explorer: copiar, mover arquivos, criar diretórios. (SUPRIMIDO)
d) Conhecimentos básicos de editor de microsoft word: criação de um novo documento, formatação e impressão. Microsoft Office. (SUPRIMIDO)
e) Conhecimentos básicos de internet. Outlook: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. Microsoft Outlook e Microsoft Outlook Express.

(SUPRIMIDO)
f) Conhecimento sobre aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup). (SUPRIMIDO)
6.4.6 - Instrumental de Atuação - O teste escrito de instrumental de atuação avaliará a capacidade do (a) pré-candidato (a) de: (SUPRIMIDO)
a) analisar e nomear a situação de violação de direitos da criança e do adolescente; (SUPRIMIDO)
b) tomar iniciativa quanto às violações dos direitos da criança e do adolescente; (SUPRIMIDO)
c) analisar e encaminhar casos de sua competência; (SUPRIMIDO)
d) elaborar textos com raciocínio lógico e com clareza de ideias; (SUPRIMIDO)
e) proceder à aplicação do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) no cotidiano de trabalho. (SUPRIMIDO)
6.4.7 - O teste escrito de conhecimento constará de 25 (Vinte e cinco) questões de múltipla escolha e uma questão aberta e terá a duração de 04 (quatro) horas. (Modificado)
6.4.7.1 – O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação do teste de conhecimento e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
6.4.8 - Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) única opção correta.
6.4.9 - Cada questão de múltipla escolha valerá 02 (dois) pontos.

6.4.10 - Será considerado aprovado no teste escrito de conhecimento o (a) pré- candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 50% ((SUPRIMIDO 60% ficando 50%)(cinquenta por cento) do valor total de 30 (trinta) pontos.
6.4.11 - Caso seja anulada alguma questão do teste escrito de conhecimento, esta será contada como acerto para todos (as) os (as) pré-candidatos (as).

INSERIU-SE
6.4.12 Questão aberta que apresentará estudo de caso com aspectos:

ASPECTOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS
Argumentação coerente das ideias e informatividade	Até 5,0 pontos
Pertinência ao tema proposto	Até 5,0 pontos

6.4.13 Acontecerá no mesmo dia e horário da prova objetiva.

6.5 - DA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA - SUPRIMIDO

6.5.1 - A prova de habilidade especifica será realizada por banca examinadora, que avaliará os (as) pré-candidatos (as) através de prova de redação.

6.5.2 - PROVA DE REDAÇÃO:
6.5.2.1 - A redação versará sobre questões associadas aos direitos das crianças e adolescentes e/ou a função pública de Conselheiro (a) Tutelar, e deverá ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.
6.5.2.2 - A prova de redação terá a duração de 02 (duas) horas, com valor máximo de 10 (dez) pontos.
6.5.2.3 - O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova de redação e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
6.5.2.4 - Para aprovação, o (a) pré-candidato (a) deverá obter o total de 05 (cinco) pontos, e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos a cada um dos aspectos avaliados.
6.5.2.5 - A Prova de Redação tem o objetivo de avaliar o conteúdo relativo ao conhecimento do tema e a capacidade de expressão na modalidade escrita, considerando:
a) argumentação coerente das ideias e informatividade;
b) pertinência ao tema proposto.
6.5.2.6 - Os aspectos avaliados na correção da Prova de Redação serão os seguintes:

ASPECTOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS
Argumentação coerente das ideias e informatividade	Até 5,0 pontos
Pertinência ao tema proposto	Até 5,0 pontos

6.5.2.7 - Será fornecida aos (as) pré-candidatos (as) 01 (uma) folha de rascunho e apenas 01(uma) folha oficial padrão para realização da prova de redação.

6.6 - DO CURSO PREPARATÓRIO

6.6.1 - O curso preparatório constará de aulas/palestras sobre:
a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;
b) noções de ética;
c) políticas públicas;
d) noções sobre a Administração Pública;
e) elaboração de textos oficiais;
f) Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.
6.6.2 - O curso preparatório terá carga horária de 15 (quinze) horas, divididas em 05 (cinco) módulos de 03 (três) horas.

6.6.3 – O (a) pré-candidato (a) deverá ter aproveitamento e frequência de no mínimo 80% (oitenta por cento) do curso preparatório, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014
6.6.3.1 - O aproveitamento no curso preparatório será avaliado através de relatórios orientados sobre os temas abordados, que deverão ser apresentados pelo (a) pré-candidato (a) ao final de cada módulo.
6.6.3.2 - Cada relatório será avaliado em 02 (dois) pontos, considerando os aspectos relativos à pertinência e compreensão do tema e à capacidade de síntese, perfazendo o valor total de 10 (dez) pontos.
6.6.3.3 - O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação dos relatórios e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
6.6.4 - O índice de frequência será apurado por assinatura em lista de presença, no início e no final
de cada módulo, constando o horário de entrada e de saída do (a) pré-candidato (a), que serão observados para fins de apuração do índice de frequência previsto no item 6.6.3 deste edital.

7. OS RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA

7.1 - Caberá recurso à Comissão Organizadora Central contra:
a) reprovação do currículo do (a) pré-candidato (a); (SUPRIMIDO)
b) reprovação no teste escrito de conhecimento;
c) reprovação na banca examinadora (Prova de Redação);
d) reprovação no curso preparatório.
7.1.1 - Os recursos previstos nas letras "a", "b", "c" e "d" do item 7.1 deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial do Município, exclusivamente na sede do CMDCA, situada à rua José leite da Costa, S/N, Serrinha, Mauriti/CE, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 13:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.
7.1.2 – Os recursos previstos nas letras "a", "b", "c" e "d" do item 7.1 deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo IX deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
7.1.3 - O recurso deverá conter somente o número da inscrição do (a) pré-candidato (a) e ser protocolado dentro do prazo e horário previsto no item 7.1.1 deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
7.1.4 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o (a) pré-candidato (a) se julgar prejudicado.
7.1.5 - Será indeferido de imediato pela Comissão Organizadora Central, sem análise do mérito, o recurso não fundamentado, protocolado fora do prazo e horário estabelecidos e/ou assinado pelo (a) pré-candidato (a) e/ou pelo seu procurador (a).
7.1.6 - O recurso não será recebido e protocolado, caso esteja ilegível.

7.1.7 – O CMDCA/MAURITI fornecerá ao (a) pré-candidato (a) recibo específico referente ao protocolo do recurso interposto em face dos resultados referentes à primeira etapa do processo de escolha.
7.2 - Os recursos que tratam as letras "b", "c" e "d" serão recebidos pelo CMDCA/MAURITI e encaminhados para pessoa jurídica responsável pela aplicação do teste escrito de conhecimento, da prova de habilidade especifica e do curso preparatório para proceder a sua análise, através de uma Junta Recursal instituída pela pessoa jurídica especialmente para esta finalidade.
7.3 - O resultado da análise deverá ser entregue ao CMDCA/MAURITI no máximo até 02 (dois) dias úteis posteriores ao recebimento dos recursos.
7.4 - O recurso interposto através de procurador (a) será admitido, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).
7.5 - Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fac-símile, telex, telegrama, internet, ou, por qualquer outra forma contrária aos critérios previstos neste edital.

7.6 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, proferida pela Comissão Organizadora Central.
7.7 - Para fins de interposição dos recursos previstos no item 7.1 deste Edital, o (a) pré-candidato (a) poderá ter acesso a íntegra da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município, mediante solicitação formalizada à Comissão Organizadora Central.
7.7.1 – O acesso à íntegra da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central somente será permitida ao (a) pré-candidato (a)

ou a procurador (a) legalmente habilitado (a) na forma prevista no item 7.4, exclusivamente na sede do CMDCA.
7.8 – As decisões relativas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município.
7.9 - Da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central não caberá à interposição de novo recurso.

8. DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA 2ª ETAPA – PROCESSO ELEITORAL

8.1 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA

8.1.1 - O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA/MAURITI e será assegurado ao (a) pré-candidato (a) que obtiver respectivamente:
a) aprovação do seu currículo pela Comissão Organizadora Central; (SUPRIMIDO)
b) o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída ao teste escrito de conhecimento;
c) aprovação na prova de habilidade específica por banca examinadora, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída à redação;
d) frequência e aproveitamento de no mínimo 80% (oitenta por cento) do curso preparatório;
8.1.2 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
8.1.3 - Após a expedição do registro, o (a) pré-candidato (a) estará apto a participar do Processo Eleitoral – Segunda Etapa do processo de escolha.

8.1.4 - A lista contendo os nomes e os números dos (as) pré-candidatos (as) que obtiveram a expedição do registro de candidatura deferida será publicada no Diário Oficial do Município e afixada na sede do CMDCA/MAURITI.

8.2 - DA CAMPANHA ELEITORAL

8.2.1 - Os (as) candidatos (as) poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos (as) eleitores (as), através de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet.
8.2.2 - É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares, sob pena de eliminação do processo de escolha.
8.2.3 - O material de divulgação das candidaturas não poderá conter nenhuma informação ou conteúdo além dos dados e das propostas do (a) candidato (a), sob pena de eliminação do processo de escolha.
8.2.4 - Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates, terão que formalizar

convite a todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as) em Mauriti onde se der a realização, devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos (as) e supervisão de membro da Comissão Organizadora Central, sob pena de indeferimento do debate pela referida comissão.
8.2.5 - Os debates promovidos pela mídia deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos (as) os (as) candidatos (as) participantes e a Comissão Organizadora Central, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de sua realização, sob pena de indeferimento do debate pela Comissão Organizadora Central.
8.2.5.1 - Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos (as) os (as) candidatos (as), para exposição e resposta.
8.3 - DAS PROIBIÇÕES

8.3.1 – É proibido aos (as) candidatos (as) promoverem as suas campanhas antes da publicação oficial da lista das candidaturas deferidas no Diário Oficial do Município;

8.3.2 – É proibido aos (as) candidatos (as) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme estabelecido no §3º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.
8.3.3 - É proibida a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefício de um (uma) ou mais candidatos (as), exceto na forma prevista no item 8.2.1 deste edital.
8.3.4 - É proibida a propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes.
8.3.5 – Não serão permitidos, no prédio onde se der a votação e na distância de até 100 (cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato (a) e aliciamento ou convencimento de votante, durante o horário de votação.
8.3.6 - É proibida a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital.
8.3.7 - É proibida a formação de chapas de candidatos (as), uma vez que cada candidato (a) deverá concorrer individualmente.
8.3.8 - É proibido ao (a) candidato, conselheiro (a) tutelar em exercício de mandato, promover

campanhas durante o desempenho de sua função.
8.3.9 - É proibido aos membros da Comissão Organizadora Central 16
8.3.10 Organizadoras promoverem campanha para qualquer candidato (a).
8.3.11 - É proibido ao (a) candidato (a) promover o transporte de eleitores (as) no dia da votação.
8.3.12 - É proibido o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda.
8.3.13 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo de Escolha, referentes a quaisquer das fases da primeira etapa – Processo de Habilitação e da segunda etapa - Processo Eleitoral, deverão ser formalizadas perante a Comissão Organizadora Central, apontando com clareza o motivo da denúncia, preferencialmente acompanhadas de prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da ocorrência fato.

8.3.14 – As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/MAURITI, situada à Rua José Leite da Costa, S/N, Serrinha, Mauriti/CE de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 13:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.
8.3.15 – Não serão protocoladas ou recebidas as denúncias caso estejam ilegíveis.
8.3.16 – As denúncias realizadas em desacordo com o disposto nos itens 8.3.12 a
8.3.14 não serão apreciadas pela Comissão Organizadora Central.
8.4 - DAS PENALIDADES

8.4.1 - Será penalizado (a) com o cancelamento da candidatura e eliminação do processo de escolha e/ou com a perda do mandato, o (a) candidato (a) que comprovadamente fizer uso de recursos e/ou estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
8.4.2 - A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes, deverá ser analisada pela Comissão Organizadora Central que, se entender incluída nessas características, determinará a suspensão da referida propaganda e julgará a infração na forma

prevista no item 8.4.3.
8.4.3 - O descumprimento do disposto nos itens 8.3.1 à 8.3.11 deste edital implicará na imediata eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, desde que as infrações sejam devidamente comprovadas perante a Comissão Organizadora Central, que deverá fundamentar suas decisões.
8.4.4 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) candidato (a) do processo de escolha com fundamento nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3 deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.
8.4.5 - O recurso previsto no item 8.4.4 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo XIII deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
8.4.6 - Da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central não caberá à interposição de novo recurso.

8.5 - DA VOTAÇÃO

8.5.1 – Nos termos do §1º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, a votação ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
8.5.1.1 – A votação será realizada, das 8:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, em data e locais a serem divulgados pelo CMDCA no Diário Oficial do Município/MAURITI.
8.5.1.2 - A lista de candidatos (as) administrativa será divulgada pelo CMDCA no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização da votação.
8.5.1.3 - Cabe à Comissão Organizadora a indicação dos locais de votação, preferencialmente em unidades públicas municipais, e a sua definição dependerá da convalidação da Comissão Organizadora Central.
8.5.1.4 - Às 17:00 (dezessete) horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos (as) votantes presentes, para assegurar-lhes o direito de votação.
8.5.1.5 - Ocorrendo excepcional atraso para o início da votação, deverá ser feito o registro em ata.
8.5.2 - A escolha dos membros efetivos e suplentes de cada conselho tutelar ocorrerá por voto facultativo, pessoal, direto e secreto de cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes em Mauriti.
8.5.3 - A inscrição do (a) votante será realizada em dia, horário e local de votação, sendo vedados tanto à inscrição do (a) votante, quanto o voto por procuração.

8.5.3.1 - Cada sessão de votação deverá ter no mínimo 01 (um) digitador para proceder à inscrição do (a) votante, a ser designado pela Comissão Organizadora.
8.5.4 – O (a) votante deverá portar, no ato da inscrição, comprovante de residência, título de eleitor e um dos seguintes documentos que comprove a identificação civil e do qual conste filiação, fotografia e assinatura: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte.
8.5.4.1 – Somente os cidadãos residentes na circunscrição regional do Município de Mauriti/CE a qual se vincula o Conselho Tutelar poderão se inscrever como votantes. (SUPRIMIDO)
8.5.5 - Será fornecido ao (a) votante comprovante de votação. (SUPRIMIDO)
8.5.6 - Será considerado como documento hábil para comprovação de residência dos(as) votantes na circunscrição regional a qual se vincula o Conselho Tutelar, quaisquer dos documentos abaixo elencados: (SUPRIMIDO)
a) conta de energia elétrica, de telefone, de gás, de água ou boletos bancários; (SUPRIMIDO)
b) guia de IPTU 2019; (SUPRIMIDO)
c) contrato vigente de locação de imóvel; (SUPRIMIDO)
d) comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço do (a) votante; (SUPRIMIDO)
e) declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2019/Ano Calendário 2018; (SUPRIMIDO)
f) documentos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF; (SUPRIMIDO)
g) declaração de Centro de Saúde de sua respectiva regional administrativa, no qual é cadastrado e que contenha o endereço do (a) votante; (SUPRIMIDO)
h) outros documentos equivalentes que comprovem a residência do (a) votante na regional administrativa. (SUPRIMIDO)
8.5.6.1 - Os comprovantes especificados nas letras “a”, “d”, “f”, “g” e “h” do item 8.5.6 deverão ser de período máximo de 06 (seis) meses retroativos, contados a partir do mês em que ocorrer a votação. (SUPRIMIDO)
8.5.6.2 - No caso de filhos (as), cônjuge, convivente, companheiro (a) ou dependentes, que não tenham nenhum dos documentos acima apontados em seu próprio nome, poderão apresentar a comprovação em nome dos pais, cônjuge, convivente, companheiro (a) ou pessoa de que seja dependente, desde que apresentem documentação oficial que comprove o laço de filiação, matrimônio, união estável ou dependência. (SUPRIMIDO)
8.5.7 - Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01(um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração. (SUPRIMIDO)
8.5.7.1 - O nome do (a) fiscal deverá ser apresentado formalmente à Comissão Regional Organizadora com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis antes do dia da votação. (SUPRIMIDO)
8.5.7.2 – O (a) fiscal deverá portar crachá fornecido pela respectiva Comissão Organizadora e poderá solicitar ao (a) presidente da mesa de votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação. (SUPRIMIDO)

8.6 - DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

8.6.1 - Após a identificação, o (a) votante assinará a lista de presença e procederá à votação.
8.6.2 - O (a) votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.
8.6.3 - Serão afixadas, nos locais de votação, listas das candidaturas deferidas em Mauriti, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de votação.
8.6.4 - O processo de votação será informatizado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS de Mauriti/CE;
8.6.5 - Na hipótese eventual de inviabilidade da votação informatizada, poderá ser realizada a votação por meio de cédula, na qual constará impresso o nome ou apelido dos (as) candidatos (as) de Mauriti, com seu respectivo número de registro de candidatura.
8.6.5.1 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:
a) esteja assinalada com mais de 01 (um) candidato (a);
b) contiver expressão, frase ou palavra;
c) não corresponder ao modelo oficial;
d) não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

e) estiver em branco.

8.7 - DAS MESAS DE VOTAÇÃO

8.7.1 - As mesas de votação serão compostas por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora.
8.7.2 - A relação dos nomes que comporão as mesas de votação e suas respectivas sessões deverá ser informada oficialmente à Comissão Organizadora Central, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data de votação.
8.7.3 - Não poderão participar da mesa de votação e como digitador, o (a) candidato (a) inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro(a).
8.7.4 - Compete à mesa de votação:
a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;
b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;
c) realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo;
d) remeter a documentação referente à fase de votação.
8.8 - DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

8.8.1 - Concluída a votação e lavrada a ata de apuração, os membros da Mesa de Votação entregarão o mapa do processo de votação e os demais documentos à Comissão Organizadora.
8.8.2 - A Comissão Organizadora, de posse do mapa do processo de votação, fará a totalização dos votos, proclamará os (as) escolhidos (as) e afixará boletins do resultado nos locais onde ocorreu a votação.
8.8.3 - O CMDCA proclamará o resultado do pleito publicando no Diário Oficial do Município os nomes dos (as) eleitos (as) e o número dos votos recebidos.
8.8.4 - Serão considerados eleitos (as) conselheiros (as) tutelares titulares, os (as) 05 (cinco) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos, e suplentes, aqueles (as) que se seguirem aos titulares na ordem de classificação.

8.8.5 - Havendo empate, será aclamado vencedor (a) o (a) candidato (a) que tiver obtido o maior número de pontos no teste escrito de conhecimento; persistindo o empate, será aclamado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) de maior idade.

9. DOS RECURSOS DA SEGUNDA ETAPA
9.1 - Caberá recurso à Comissão Organizadora Central contra:

a) indeferimento de candidatura;
b) decisão da Comissão Organizadora que julgar procedente pedido de impugnação de candidatura;
c) resultado final do processo eleitoral.
9.1.1 - O recurso interposto em face do indeferimento de candidatura (item 9.1, letra "a") deverá ser protocolado perante o CMDCA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas posteriores à publicação no Diário Oficial do Município - DOM, em conformidade com o disposto da Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014.
9.1.2 - O recurso interposto em face da procedência do pedido de impugnação de candidatura (item 9.1, letra "b") deverá ser protocolado perante o CMDCA/MAURITI no prazo de 24 (vinte e quatro) horas posteriores à publicação no Diário Oficial do Município.
9.1.3 - O recurso interposto em face do resultado final do processo eleitoral deverá ser protocolado perante o CMDCA/MAURITI no prazo de 48 (quarenta e oito) horas posteriores à publicação no Diário Oficial do Município em conformidade com da Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014.
9.1.4 Os recursos previstos nas letras "a", "b" e "c" do item 9.1 deverão ser protocolados exclusivamente na sede do CMDCAde segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 13:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.
9.1.5 - O recurso previsto na letra "a" do item 9.1 será julgado pela Comissão Organizadora Central no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do primeiro dia útil após o término do prazo para interposição do respectivo recurso
9.1.5.1 – A decisão do recurso previsto na letra "a" do item 9.1 deverá ser comunicada ao (a) candidato (a)

9.1.6 - Os recursos previstos nas letras "b" e "c" do item 9.1 serão julgados pela Comissão Organizadora Central no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o término do prazo para interposição dos respectivos recursos.
9.1.6.1 - As decisões relativas aos recursos previstos nas letras "b" e "c" do item 9.1 serão publicadas no Diário Oficial do Município.
9.1.7 - Os recursos previstos nas letras "a", "b" e "c" do item 9.1 deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo XIII deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
9.1.7.1 - Os recursos previstos nas letras "a", "b" e "c" do item 9.1 deverão conter o nome, número da inscrição e assinatura do (a) candidato (a) e ser protocolado dentro dos prazos e horário previstos nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste edital, exclusivamente na sede do CMDCA/MAURITI, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
9.1.8 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o (a) candidato (a) se julgar prejudicado (a), sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
9.1.9 - O recurso não será recebido e protocolado, caso esteja ilegível.
9.1.10 - O recurso interposto através de procurador (a) será admitido, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).
9.1.11 - Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fac-símile, telex, telegrama, internet, ou, por qualquer outra forma contrária aos critérios previstos neste edital.
9.1.12 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, proferida pela Comissão Organizadora Central.
9.1.13 - Para fins de interposição dos recursos previstos no item 9.1 deste edital, o (a) candidato (a) poderá ter acesso a integra da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central e/ou pela Comissão Organizadora Central.

9.1.14 - O acesso à íntegra da decisão proferida pela Comissão Organizadora somente será permitida ao (a) pré- candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a) na forma prevista no item 9.1.12, exclusivamente na sede do CMDCA/MAURITI;

9.1.15 – Da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central não caberá à interposição de novo recurso.

10. DA POSSE DOS ELEITOS

10.1 - Após homologação pelo CMDCA/MAURITI do resultado final do Processo de Escolha dos Membros, dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares de Mauriti/CE a designação dos (as) candidatos (as) eleitos (as) titulares será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014.
10.2 - No momento da posse, o (a) candidato (a) eleito (a) conselheiro (a) tutelar titular assinará termo no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função pública de conselheiro (a) tutelar e que tem ciência de seus direitos, deveres e proibições, observadas as vedações constitucionais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O CMDCA/MAURITI/CE publicará no Diário Oficial do Município o calendário relativo à data, horário e local de realização do Teste Escrito de Conhecimento, da Prova de Habilidade Especifica por Banca Examinadora, do Curso Preparatório e da Votação, bem como de todos os atos necessários ao cumprimento deste edital.
11.2 - Conforme estabelecido no artigo 32 da Lei Municipal nº 8.502/2003, os casos omissos do Processo de Escolha serão resolvidos pelo CMDCA/MAURITI, através da Comissão Organizadora Central, e serão publicados no Diário Oficial do Município.
11.3 - O Ministério Público do Estado Do Estado do Ceará é o órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de MAURITI, em conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.

11.4 - O Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Mauriti deverá ser acompanhado pela Auditoria Geral do Município de Mauriti/CE

Mauriti/CE, 21 de Março de 2019.

AUGUSTO PEREIRA DA SILVA NETO
Presidente CMDCA/MAURITI/CE

ANEXO I
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MAURITI
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(MODELO OFICIAL)
Nome: _____ Data de nascimento:__ /__ / __Sexo:_____ Naturalidade:_____ Nacionalidade: _____Identidade nº _____, CPF_____ nº Rua/Avenida/outro:_____ Nº _____ , Complemento nº _____ , Bairro:_____ DE MAURITI, CEP nº _____- Telefone residencial: _____Telefone celular:_____ E-mail_____ DECLARAÇÃO
Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no 9º Processo de Escolha dos 05 (cino) Membros do Conselho Tutelar de Mauriti/CE, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA/MAURITI nº 001/2019, na Resolução CMDCA/Mauriti nº 001/2019 e demais legislações pertinentes.

Mauriti, CE_____, de _____, de ____.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO II
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
BIBLIOGRAFIA
a) Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Título VIII - Da Ordem Social, artigos 165, 166 e 167; artigos 193 a 232;
b) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
c) Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;
d) da Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014.

1. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Brasília: Senado Federal. Título VIII - da Ordem Social, arts. 165, 166 e167; art. 193 a 232.
2. BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências.
3. BRASIL. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

e) Políticas Públicas:

1. Conselho Tutelar: Perguntas e Respostas. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes
2. Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência / Núcleo de Estudos da Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente. Coordenação: Renata Dejtiar Waksman, Mário Roberto Hirschheimer − Brasília: CFM, 2011. Capítulo 1 (13 - 30); Capitulo 2 (31-38); Capitulo 3 (39-48); Capitulo 4 (57-62); Capitulo 6 (73-75).

3. MIOTO, R.C. T. A Centralidade da Família na Política de Assistência Social: Contribuições para o
Debate. Revista de Políticas Públicas. Disponível em: http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/3756

4. O Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente e o Desafio do Trabalho em "Rede"; (Digiácomo, Murillo José). Disponível em http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/Sistema_Garantias_ECA_na_Escola.pdf

5. SOUZA, M; TEIXEIRA, D; YAZBEK, M.C. Conselho Tutelar: Um Novo Instrumento Social Contra o Fracasso Escolar? Psicologia em Estudo, Maringá, 2003, v. 8, n. 2, p. 71-82. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/%0D/pe/v8n2/v8n2a07.pdf
6. VARELLA Santiago Falluh. O levantamento de informações sobre direitos violados de crianças e adolescentes no Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA – Modulo I): conteúdo e metodologia. Brasília, 2004. Disponível em http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2698/1/TD_1012.pdf

7. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Brasília, 2017. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_ fortalecimento_vinculos.pdf

8. Redes de proteção social / [coordenação da publicação Isa Maria F. R. Guará]. -- 1. ed. – São Paulo : Associação Fazendo História : NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010. -- (Coleção Abrigos em Movimento). Disponível em https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/Livro4.pdf
9. Os Regimes de Atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente: perspectivas e desafios. Antônio Carlos Gomes da Costa. Brasília, 2006. 84 p. Disponível em http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/images/Biblioteca/Livros_e_Artigos/material_curso_de

_formacao_da_ens/Os%20Regimes %20de%20 Atendimemto %20no%20Estatuto%20da %20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente.pdf

2009. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes
-tecnicas-servicos-de-alcolhimento.pdf
f) Noções básicas de informática: Conceitos de Hardware e Software: conhecimentos básicos. Conhecimentos sobre o Microsoft Windows 7 e do Microsoft Office 2013 (MS Word, Excel e Power Point). Noções de internet e intranet. Ferramentas de buscas. Utilizando software antivírus. E-mail, site, homepage, browsers ou navegadores. Aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Memória. Unidades de armazenamento. Dispositivos de entrada e saída.

g) Instrumental de atuação.

1. SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA I. Manual Operativo SIPIA I. 2004

2. Instrumentais:
-Termo de Advertência;
-Notificação;
-Encaminhamento – Conselho Tutelar;
-Conselho Tutelar;
-Termo de Declaração;
-Requisição de Serviço Público;
-Termo de Desligamento/Abrigo;
-Termo de Entrega e Responsabilidade;
-Requisição de Perícia Médica;
-Requisição de Abrigo;
-Ficha de Informação – Conselho Tutelar.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - (SUPRIMIDO)

CURRÍCULO

(Modelo Oficial)

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

Data de nascimento:

Gênero: ( ) M ( ) F

Filiação:

Estado Civil: Cônjuge/Convivente/Companheiro(a):
Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a):

2. ENDEREÇO:

Rua/Avenida/Outro: Nº:

, Complemento ,_____Bairro: _____, Regional: _____ , CEP: - ._____ Telefone(s) residencial: _____e celular: _____ E-mail:_____

3. DOCUMENTOS:
Nº Identidade:
CPF Nº
Carteira de Trabalho: Nº
Série
Título de Eleitor:
Documento Militar Nº
Registro Profissional Nº

4. GRAU DE ESCOLARIDADE:
A) ( ) Ensino Fundamental incompleto;
B) ( ) Ensino Fundamental em curso;
C) ( ) Ensino Fundamental completo;
D) ( ) Ensino Médio incompleto;
E) ( ) Ensino Médio em curso;
F) ( ) Ensino Médio completo;
G) ( ) Ensino Superior incompleto - curso:
H) ( ) Ensino Superior em curso - curso:
I) ( ) Ensino Superior completo - curso:

5. PROFISSÃO:

6. ÁREA DE ATUAÇÃO:

7. JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO(A) TUTELAR?

( ) Não
( ) Sim ( ) Titular ( ) Suplente
Município: Regional:
Período(s): _____
8. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente:

9. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar, no mínimo, 02 (dois) anos e 400 (quatrocentos) dias de trabalho.

(especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)

10. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente:
(identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):
Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.
Local
Data
ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO IV

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO MAURITI

(MODELO OFICIAL)
Eu, _____, (nacionalidade)_____ ,(estado civil)_____ , portador(a) do Documento de Identidade nº_____ , expedido por , em __/__ /___ , CPF nº _____, _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014, que resido no Município de Mauriti há pelo menos 02 (dois) anos.
Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

Local
Data

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO V
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA, ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

(MODELO OFICIAL)
Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014, da Resolução CMDCA/MAURITI nº 001/2019 e do Edital CMDCA/MAURITI nº 001/2019, que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros dos 05 (CINCO) Conselhos Tutelares de MAURITI/CE, a organização da sociedade civil

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – MAURITI – CEARA
CNPJ Nº_____ , registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de_____
, sob o número _____, situado (a) à (rua/avenida/outro)
, nº_____ , Complemento nº _____, telefone(s) _____, por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o (a) Sr.(a)_____ (presta/p restou) _____nesta organização da sociedade civil, serviço voluntário de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de / / (data inicial) à___ /__ /___ (data final).
Descrição do trabalho Cargo/Função:

Carga horária de trabalho:

Faixa etária do público atendido:

Atividades desenvolvidas:

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

,__ /__ /__ .
Local
Data

Nome legível do representante legal do Órgão da Administração Pública:

Assinatura/Carimbo:

ANEXO VII - SUPRIMIDO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHO TUTELAR
DECLARAÇÃO DE TRABALHO NA REGIONAL ADMINISTRATIVA
(MODELO OFICIAL)

Eu,_____ (nacionalidade)_____ ,(estado civil)_____ portador(a) do Documento de Identidade nº_____ expedido pelo(a)_____
Em__ /___ /____ , CPF nº_____ DECLARO, sob as penas da lei, que trabalho na Regional Administrativa _____ (rua/avenida/outro)_____ nº_____ complemento nº_____ Bairro_____ Mauriti/CE, CEP nº_____
Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.
_____, __/__ /__ .
Local Data

_____
ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO VIII
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
DECLARAÇÃO DE TESTEMUNHA
(MODELO OFICIAL)

Eu,_____ (nacionalidade)_____ ,(estado civil)_____ portador(a) do Documento de Identidade nº_____ expedido por_____ em___/___/___
CPF nº_____ residente na (rua/avenida/outro)_____, nº_____, complemento nº_____ bairro _____ DE MAURITI, telefone(s)_____ DECLARO, sob as penas da lei, que o(a) Sr(a)_____ presta/prestou ( ) realizou serviço voluntário para a organização da sociedade civil_____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____,__/__/___
Local Data

_____
ASSINATURA DA TESTEMUNHA

ENDEREÇOS PARA REQUISIÇÃO DE CERTIDÕES CRIMINAIS, ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.

INSCRIÇÃO Nº_____

Lançar apenas o número de inscrição do (a) pré-candidato (a)

RAZÕES RECURSAIS

_____

_____, __/__ /__ .

Local Data

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO X
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RECURSO
(MODELO OFICIAL)
INSCRIÇÃO Nº
NOME DO (A) CANDIDATO (A)
RAZÕES RECURSAIS

_____,__/__/__
Local Data

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:438179D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/GP/2019

PORTARIA Nº 311/GP/2019

REVOGA PORTARIAS DE NÚMEROS: 303/GP/2019 E 304/GP/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR PORTARIAS DE NÚMEROS: 303/GP/2019 E 304/GP/2019**,** DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**,** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 03 DE JUNHO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8AA268B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030601/2019 - ATO DE NOMEAÇÃO MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA EXERCER A FUNÇÃO DE PREGOEIRA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, o **Sr. Ecildo Evangelista Filho**, no uso de suas competências que lhe foram delegadas e tendo em vista o disposto na lei Nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º – Designar a servidora **MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA, CPF: 850.420.723-49**, para, no âmbito da prefeitura de Mombaça, exercer a Função de pregoeiro, nas seguintes atribuições:

a) O credenciamento dos interessados;

b) O reconhecimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

c) A abertura dos envelopes das propostas de preços e seu exame e a classificação dos proponentes;

d) A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor público;

e) A adjudicação da proposta de menor preço;

f) A elaboração da ata;

g)A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

h) O reconhecimento, o exame e a decisão em primeiro grau sobre os recursos;

i) O encaminhamento de do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para comporem equipe de apoio necessária a subsidiar e prestar assistência ao (a) pregoeiro (a)

a) Dalilla Costa Mota

b) Vitória Mota Sá

c) Francisco Neildo de Oliveira Veras (Suplente)

Art. 3º – A presente Portaria vigorará a partir desta data até 31/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de Junho de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B7F9CA1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030602/2019 -ATO DE NOMEAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Parágrafo 4º do art. 51 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS , CPF: 780.746.144-68 – Presidente; DALILLA COSTA MOTA, CPF: 032.047.003-21 ,VITÓRIA MOTA SÁ, CPF: 061.348.063-58, Membros e Maria Hilda da Silva Ferreira, CPF: 850.420.723-49,Membro suplente para comporem a CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça.
II – A investidura dos membros supra indicados excederá em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias,

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de Junho de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2CC00C35

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 399/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR, portadora do CPF Nº 482.455.341-53, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de 03/06/2019, após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:8AD8F990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 400/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora do CPF Nº 874.020.413-87, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, junto a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de 03/06/2019, após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:36D57E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 401/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WILLIAM FAGNER ALVES DE MATOS, portador do CPF Nº 044.503.473-40, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, junto a SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de 03/06/2019, após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:0366F289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 402/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO, portador do CPF Nº 040.362.053-82, para exercer o cargo de DIRETOR PRESIDENTE, do Regime Próprio de Previdência Social – PREVI NOVA OLINDA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de 03/06/2019, após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:78FCBA86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 404/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições

legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANTONIO ARAUJO DA SILVA NETO, portador do CPF Nº 919.916.843-04, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, junto a SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de 03/06/2019, após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:14070288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 405/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA, portador do CPF Nº 063.025.233-54, para exercer o cargo de CONTROLADOR GERAL, junto a CONTROLADORIA GERAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de 03/06/2019, após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:81151FAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 407/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSE CAVALCANTI PEREIRA, portador do CPF Nº 223.078.773-04, para exercer o cargo de TESOUREIRO, junto a SECRETARIA DE FINANÇAS do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de 03/06/2019, após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:03A6BA4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 424 /2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **LUCAS JUSTINO CAETANO,** Pregoeiro Presidente da comissão de Licitação, **THAIS AGOSTINHO DA SILVA CARVALHO,** Membro da comissão Permanente de Licitação, **FRANCISCA LUCIANA DE SOUZA,** Membro da comissão Permanente de Licitação, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações pelo período de um ano.

Art. 2º. Fica designado como membro suplente o servidor SWENYEY MELKYADES CORDEIRO FEITOSA, para substituir um dos membros em sua ausência.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 341/2019, de 04 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:1ECA4722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 425 /2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARCOS THIALES GOMES DE OLIVEIRA,** portador do CPF Nº 605.990.523-41, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO,** junto à **SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:F2CFBD96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 426 /2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSE NILTON TELES DE LACERDA,** portador do CPF Nº 757.654.203-97, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO,** junto à **SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:2A5D6DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 427 /2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROSANGELA PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF Nº 048.336.973-00, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO INCRA,** junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:BB097F25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 428/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CICERO ELDON DE SOUZA,** portador do CPF Nº 005.987.003-66, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO,** do Regime Próprio de Previdência Social – **PREVI NOVA OLINDA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:85F6BFBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 429 /2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JARDEL XAVIER DE ALENCAR,** portador do CPF Nº 068.864.033-89, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO,** junto ao **GABINETE DO PREFEITO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:283F06FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 430 /2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RAFAEL LUIS RODRIGUES,** portador do CPF Nº 028.376.463-50, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO,** junto a **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:B6EE4E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 431 /2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **AMANDA MACEDO JACINTO,** portadora do CPF Nº 054.115.763-93, para exercer o cargo de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA,** junto a **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:9300C4A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 432 /2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA AMANDA GONÇALVES DE MACEDO**, portadora do CPF Nº 042.339.933-08, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA,** junto a **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:96DF5C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 433 /2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANTONIA LARISSA FERREIRA FEITOSA**, portadora do CPF Nº 609.730.293-23, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,** junto a **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:1141E886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 434 /2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO,** portadora do CPF Nº 025.730.203-47, para exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL** da Unidade Mista de Saúde Ana Alencar Alves junto à **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:3FE4E9F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 435/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANA RACHEL VIEIRA AMORIM,** portadora do CPF Nº 793.951.553-53, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL** da Unidade Mista de Saúde Ana Alencar Alves junto à **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:396FC04F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 436/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO ALDO DE OLIVEIRA,** portador do CPF Nº 311.247.043-53, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO,** junto a Secretaria de Serviços Públicos do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:D273AC38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 437/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO JANDER SAMPAIO,** portador do CPF Nº 042.882.563-05, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO,** junto a Secretaria de Serviços Públicos do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:EC58C8C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 438/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **HILDEBERTO NERGINO OLIVEIRA FILHO,** portador do CPF Nº 605.989.173-06, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO**, junto a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:4A4AFA0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 439/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO INÁCIO DOS SANTOS**, portador do CPF Nº 713.245.503-68, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO,** junto a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:8795B7EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 440/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **YASHMIM ALENCAR SILVA,** portadora do CPF Nº 609.731.163-07, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO,** junto a **SECRETARIA DE GOVERNO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:4377DD9C

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 87/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

A Ilustríssima Senhora
CAMILA MONTEIRO DE ANDRADE
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência Nova Olinda/CE

Senhora Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ

07.536.444/0001-95 de titularidade do município de Nova Olinda, referente às contas do **FUNDO GERAL**.
I – Substituição de Representação
Representantes Autorizados
Cargos
JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE (CPF Nº 050.194.043-06)
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

JOSE CAVALCANTI PEREIRA (CPF Nº 223.078.773-04)
Tesoureiro Municipal

II – Assinatura
O titular do cargo assina conjuntamente no mínimo de dois.
III – Poderes
- Abrir contas de depósito;
- Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Endossar Cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – Conta Corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósitos;
- Solicitar saldos/Extratos de operação de crédito;
- Consultar Contas/Apli. Programas repasse Recursos Feder-RPG;
- Requisitar Talonário de cheque;
- Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP;

CONTA	AGENCIA
2.600 – X	4380 – X
5.527 – 1	4380 – X
5.528 – X	4380 – X
5.631 – 6	4380 – X
6.181 – 6	4380 – X
6.403 – 3	4380 – X
6.766 – 0	4380 – X
6.901 – 9	4380 – X
7.995 – 2	4380 – X
7.996 – 0	4380 – X
9.108 – 1	4380 – X
9.320 – 3	4380 – X
10.145 – 1	4380 – X
11.035 – 3	4380 – X
11.602 – 5	4380 – X
11.806 – 0	4380 – X
12.228 – 9	4380 – X
12.560 – 1	4380 – X
12.763 – 9	4380 – X
12.810 – 4	4380 – X
12.834 – 1	4380 – X
12.913 – 5	4380 – X
12.914 – 3	4380 – X
12.975 – 5	4380 – X
12.984 – 4	4380 – X
283.141 – 4	4380 – X

IV- Da Publicidade

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com Lei Municipal nº 760/2016, de 13 de junho de 2016, adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Nova Olinda e adota outras providências, a publicação de suas leis e atos administrativos podem ser vistas no site: www.diariomunicipal.com.br.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar que será publicado em 03 de junho de 2019.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:46724AFB

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 88/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

A Ilustríssima Senhora
CAMILA MONTEIRO DE ANDRADE
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência Nova Olinda/CE

Senhora Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 11.756.646/0001-10 de titularidade do Município de Nova Olinda, referente às contas do **FUNDO DA PREVI NOVA OLINDA**.
I – Substituição de Representação
Representantes Autorizados
Cargos

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO (CPF Nº 040.362.053-82)
Diretor Presidente da Previ Nova Olinda

JOSE CAVALCANTI PEREIRA (CPF Nº 223.078.773-04)
Tesoureiro Municipal

II – Assinatura
O titular do cargo assina conjuntamente no mínimo de dois.

III – Poderes
- Abrir contas de depósito;
- Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Endossar Cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – Conta Corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósitos;
- Solicitar saldos/Extratos de operação de crédito;
- Consultar Contas/Apli. Programas repasse Recursos Feder-RPG;
- Requisitar Talonário de cheque;
- Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP;

CONTA	AGÊNCIA
7.864 – 6	4380 – X
7.865 – 4	4380 – X
12.796 – 5	4380 – X

IV- Da Publicidade

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com Lei Municipal nº 760/2016, de 13 de junho de 2016, adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Nova Olinda e adota outras providências, a publicação

de suas leis e atos administrativos podem ser vistas no site: www.diariomunicipal.com.br.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar que será publicado em 03 de junho de 2019.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:82541457

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 89/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

A Ilustríssima Senhora
CAMILA MONTEIRO DE ANDRADE
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência Nova Olinda/CE

Senhora Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 13.685.124.0001/08 de titularidade do Município de Nova Olinda, referente às contas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
I – Substituição de Representação
Representantes Autorizados
Cargos

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA (CPF Nº 874.020.413-87)
Secretária de Assistência Social

JOSE CAVALCANTI PEREIRA (CPF Nº 223.078.773-04)
Tesoureiro Municipal

II – Assinatura
O titular do cargo assina conjuntamente no mínimo de dois.

III – Poderes
- Abrir contas de depósito;
- Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Endossar Cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – Conta Corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Emitir comprovantes;

- Encerrar contas de depósitos;

- Solicitar saldos/Extratos de operação de crédito;

- Consultar Contas/Apli. Programas repasse Recursos Feder-RPG;

- Requisitar Talonário de cheque;

- Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP;

CONTA	AGÊNCIA
9.360 – 2	4380 – X
9.417 – X	4380 – X
9.418 – 8	4380 – X
11.528 – 2	4380 – X
11.546 – 0	4380 – X
12.233 – 5	4380 – X
12.668 – 3	4380 – X
12.318 – 8	4380 – X
12.319 – 6	4380 – X
12.320 – X	4380 – X
12.321 – 8	4380 – X
12.322 – 6	4380 – X

IV- Da Publicidade

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com Lei Municipal nº 760/2016, de 13 de junho de 2016, adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Nova Olinda e adota outras providências, a publicação de suas leis e atos administrativos podem ser vistas no site: www.diariomunicipal.com.br.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar que será publicado em 03 de junho de 2019.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:710E14C4

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 90/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

A Ilustríssima Senhora
CAMILA MONTEIRO DE ANDRADE
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência Nova Olinda/CE

Senhora Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 07.536.444/0001-95 de titularidade do município de Nova Olinda, referente às contas da unidade Gestora **SECRETERIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**.
I – Substituição de Representação
Representantes Autorizados
Cargos

FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR (CPF Nº 482.455.341-53)
Secretária de Educação Básica e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

JOSE CAVALCANTI PEREIRA (CPF Nº 223.078.773-04)
Tesoureiro Municipal

II – Assinatura
O titular do cargo assina conjuntamente no mínimo de dois.
III – Poderes
- Abrir contas de depósito;
- Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Endossar Cheques;

- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – Conta Corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósitos;
- Solicitar saldos/Extratos de operação de crédito;
- Consultar Contas/Apli. Programas repasse Recursos Feder-RPG;
- Requisitar Talonário de cheque;
- Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP;

CONTA	AGENCIA
1.055 – 3	4380 – X
6.058 – 5	4380 – X
6.391 – 6	4380 – X
6.751 – 2	4380 – X
6.986 – 8	4380 – X
9.915 – 5	4380 – X
9.619 – 9	4380 – X
10.228 – 8	4380 – X
10.492 – 2	4380 – X
10.719 – 0	4380 – X
10.803 – 0	4380 – X
11.522 – 3	4380 – X
11.552 – 5	4380 – X
11.678 – 5	4380 – X
12.872 – 4	4380 – X
12.901 – 1	4380 – X

IV- Da Publicidade

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com Lei Municipal nº 760/2016, de 13 de junho de 2016, adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Nova Olinda e adota outras providências, a publicação de suas leis e atos administrativos podem ser vistas no site: www.diariomunicipal.com.br.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar que será publicado em 03 de junho de 2019.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:83A29D4F

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 91/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

A Ilustríssima Senhora
CAMILA MONTEIRO DE ANDRADE
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência Nova Olinda/CE

Senhora Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 02.437.268/0001-10 de titularidade do Município de Nova Olinda, referente às contas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
I – Substituição de Representação
Representantes Autorizados
Cargos

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES (CPF Nº 936.653.263-20)
Secretária de Assistência Social

JOSE CAVALCANTI PEREIRA (CPF Nº 223.078.773-04)
Tesoureiro Municipal

II – Assinatura
O titular do cargo assina conjuntamente no mínimo de dois.

III – Poderes
- Abrir contas de depósito;
- Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Endossar Cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – Conta Corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósitos;
- Solicitar saldos/Extratos de operação de crédito;
- Consultar Contas/Apli. Programas repasse Recursos Feder-RPG;
- Requisitar Talonário de cheque;
- Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP;

Conta	Agencia
1.125 – 8	4380 – X
7.201 – X	4380 – X
7.202 – 8	4380 – X
7.550 – 7	4380 – X
7.560 – 4	4380 – X
7.568 – X	4380 – X
7.770 – 4	4380 – X
8.153 – 1	4380 – X
8.847 – 1	4380 – X
9.157 – X	4380 – X
9.352 – 1	4380 – X
9.468 – 4	4380 – X
9.575 – 3	4380 – X
9.576 – 1	4380 – X
9.918 – X	4380 – X
10.352 – 7	4380 – X
10.539 – 2	4380 – X
10.621 – 6	4380 – X
10.626 – 7	4380 – X
10.766 – 2	4380 – X
11.065 – 5	4380 – X
11.121 – X	4380 – X
12.807 – 4	4380 – X
12.811 – 2	4380 – X
14.122 – 4	2597 – 6
14.123 – 2	2597 – 6

IV- Da Publicidade
Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com Lei Municipal nº 760/2016, de 13 de junho de 2016, adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Nova Olinda e adota outras providências, a publicação de suas leis e atos administrativos podem ser vistas no site: www.diariomunicipal.com.br.
CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar que será publicado em 03 de junho de 2019.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,
ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:6B70A3B5

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 92/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

A Ilustríssima Senhora
CAMILA MONTEIRO DE ANDRADE
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência Nova Olinda/CE

Senhora Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao CNPJ 07.536.444/0001-95 de titularidade do município de Nova Olinda, referente às contas do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**.
I – Substituição de Representação
Representantes Autorizados
Cargos

WILLIAM FAGNER ALVES DE MATOS (CPF Nº 044.503.473-40)
Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

JOSE CAVALCANTI PEREIRA (CPF Nº 223.078.773-04)
Tesoureiro Municipal

II – Assinatura
O titular do cargo assina conjuntamente no mínimo de dois.
III – Poderes
- Abrir contas de depósito;
- Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Endossar Cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – Conta Corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósitos;
- Solicitar saldos/Extratos de operação de crédito;
- Consultar Contas/Apli. Programas repasse Recursos Feder-RPG;
- Requisitar Talonário de cheque;
- Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP;

CONTA	AGENCIA
7.617 – 1	4380 – X

IV- Da Publicidade

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com Lei Municipal nº 760/2016, de 13 de junho de 2016, adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Nova Olinda e adota outras providências, a publicação de suas leis e atos administrativos podem ser vistas no site: www.diariomunicipal.com.br.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar que será publicado em 03 de junho de 2019.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:071C39F1

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 93/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Ao Ilmo. Sr.
José Rildo Tavares Feitosa
Caixa Econômica Federal
Agência Crato-CE

Senhor Gerente,

1. Vimos por meio deste, informar a substituição do gestor responsável pela movimentação das contas abaixo relacionadas, junto à Caixa Econômica Federal, na Agência Crato-CE, código 0684-0, do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-PREVI NOVA OLINDA:**

Tipo de Conta	Número da conta aberta + dígito	Origem da conta (OGU / FNS / FNDE / FARPOP / FUNASA / PNAGE / PROMOEX...)
Corrente	200-2	FPS-CEF-PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPP

2. Autorizo a movimentação desta conta pelos servidores indicados abaixo, na seguinte forma:

Nome	Cargo/Função	CPF
Thaís Amorim de Lima Pinheiro	Diretor Presidente	040.362.053-82
Jose Cavalcanti Pereira	Tesoureiro	223.078.773-04

Em conjunto

3. Indico ainda, o representante, daqueles listados acima, que será responsável pelo cadastramento da senha de 04 dígitos da conta.

Nome: Thaís Amorim de Lima Pinheiro

4. Segue em anexo, devidamente autenticada, a cópia da documentação pessoal dos servidores exigida na legislação.

Respeitosamente,

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Carimbo/Assinatura Gerente
Data de Recebimento
_____/_____/_____

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:C377D4FE

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 94/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Ao Ilmo. Sr.
José Rildo Tavares Feitosa
Caixa Econômica Federal
Agência Crato-CE

Senhor Gerente,
1. Vimos por meio deste, informar a substituição do gestor responsável pela movimentação das contas abaixo relacionadas, junto à Caixa Econômica Federal, na Agência Crato-CE, código 0684-0, do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Tipo de Conta	Número da conta aberta + dígito	Origem da conta (OGU / FNS / FNDE / FARPOP / FUNASA / PNAGE / PROMOEX...)
Corrente	727-6	FNAS-CEF-STDS-ESTAÇÃO FAMÍLIA

2. Autorizo a movimentação desta conta pelos servidores indicados abaixo, na seguinte forma:

Nome	Cargo/Função	CPF
Leyla Rodrigues de Oliveira	Secretária de Assist. Social	874.020.413-87
Jose Cavalcanti Pereira	Tesoureiro	223.078.773-04

Em conjunto

3. Indico ainda, o representante, daqueles listados acima, que será responsável pelo cadastramento da senha de 04 dígitos da conta.

Nome: Leyla Rodrigues de Oliveira

4. Segue em anexo, devidamente autenticada, a cópia da documentação pessoal dos servidores exigida na legislação.

Respeitosamente,

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Carimbo/Assinatura Gerente
Data de Recebimento
____/____/____

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:6D78D3AD

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 95/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Ao Ilmo. Sr.
José Rildo Tavares Feitosa
Caixa Econômica Federal
Agência Crato-CE

Senhor Gerente,

1. Vimos por meio deste, informar a substituição do gestor responsável pela movimentação das contas abaixo relacionadas, junto à Caixa Econômica Federal, na Agência Crato-CE, código 0684-0, do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Tipo de Conta	Número da conta aberta + dígito	Origem da conta (OGU / FNS / FNDE / FARPOP / FUNASA / PNAGE / PROMOEX...)
Corrente	647181-0	EDU-CEF-MIN. ESPORTE-QUADRA ZABELÊ
Corrente	71060-0	ED-CEF-PMNO/REF. QUADRA TRIUNFO
Corrente	71136-4	ED-CEF-PMNO/REF. QUADRA TRIUNFO
Corrente	725-0	EDUC-CEF- T. ESCOLAR – C. EST.

2. Autorizo a movimentação desta conta pelos servidores indicados abaixo, na seguinte forma:

Nome	Cargo/Função	CPF
Francisca Marcia Teixeira Alencar	Secretária de Educação	482.455.341-53
Jose Cavalcanti Pereira	Tesoureiro	223.078.773-04

Em conjunto

3. Indico ainda, o representante, daqueles listados acima, que será responsável pelo cadastramento da senha de 04 dígitos da conta.

Nome: Francisca Marcia Teixeira Alencar

4. Segue em anexo, devidamente autenticada, a cópia da documentação pessoal dos servidores exigida na legislação.

Respeitosamente,

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Carimbo/Assinatura Gerente
Data de Recebimento
____/____/____

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:7D14ECE0

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 96/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Ao Ilmo. Sr.
José Rildo Tavares Feitosa
Caixa Econômica Federal
Agência Crato-CE

Senhor Gerente,

1. Vimos por meio deste, informar a substituição do gestor responsável pela movimentação das contas abaixo relacionadas, junto à Caixa Econômica Federal, na Agência Crato-CE, código 0684-0, do **FUNDO GERAL:**

Tipo de Conta	Número da conta aberta + dígito	Origem da conta (OGU / FNS / FNDE / FARPOP / FUNASA / PNAGE / PROMOEX...)
Corrente	50-6	ICMS/IPVA
Corrente	647115-2	CENTRO DE EVENTOS
Corrente	647190-0	PÓRTICOS
Corrente	647195-0	PAVIMENTAÇÃO SEDE
Corrente	71023-6	RESTITUIÇÃO/FUNDEF
Corrente	71135-6	PRE-CEF-PMNO/REF. CORR. TURÍSTICO
Corrente	773-0	CALÇAMENTO TRIUNFO
Corrente	774-8	CALÇAMENTO ESPEDITO SELEIRO
Corrente	801-9	CALÇAMENTO 7 DE SETEMBRO

2. Autorizo a movimentação desta conta pelos servidores indicados abaixo, na seguinte forma:

Nome	Cargo/Função	CPF
Joel Victor Barbosa Cavalcante	Secretária de Finanças	050.194.043-06
Jose Cavalcanti Pereira	Tesoureiro	223.078.773-04

Em conjunto

3. Indico ainda, o representante, daqueles listados acima, que será responsável pelo cadastramento da senha de 04 dígitos da conta.

Nome: Joel Victor Barbosa Cavalcante

4. Segue em anexo, devidamente autenticada, a cópia da documentação pessoal dos servidores exigida na legislação.

Respeitosamente,

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Carimbo/Assinatura Gerente
Data de Recebimento
____/____/____

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:3B48E50B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 442/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOSE NILTON TELES DE LACERDA,** portador do CPF Nº 757.654.203-97, do cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO,** junto à **SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:45863D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 443/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO DE ASSIS MIGUEL SAMPAIO,** portador do CPF Nº 774.304.253-72, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO,** junto à **SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipa

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:66DFFE67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 444/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FRANCISCO DE ASSIS MIGUEL SAMPAIO,** portador do CPF Nº 774.304.253-72, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS),** junto à **SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:7DFF3451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 441/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DENIS TELES BRITO, portador do CPF Nº 074.581.063-28, para exercer o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO, junto a SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:7B84FEAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 445/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CARLOS BRITO DA SILVA,** portador do CPF Nº 012.267.243-70, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO AGROPECUÁRIO**, junto a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:BCF621FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 446/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FÁTIMA VIEIRA LEITE, portadora do CPF Nº 030.604.353-08, para exercer o cargo de COORDENADOR DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, junto a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:91531519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 447/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCA FABRÍCIA RUDRIGUES DA SILVA, portadora do CPF Nº 233.211.988-43, para exercer o cargo de ASSESSOR DO CONTROLE INTERNO, junto a CONTROLADORIA GERAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:A9997C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 448/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO ADRIANO DE LIMA SOUZA, portador do CPF Nº 030.032.543-67, para exercer o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO, junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:76EA6339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 449/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO MÁRCIO GOMES DE SANTANA, portador do CPF Nº 073.209.393-71, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, junto a SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:7BC3AF5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 450/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA MARIA BELISÁRIO CORDEIRO, portadora do CPF Nº 041.678.403-83, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO C, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:BC2560DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 451/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANTONIO DARÍLIO PEREIRA, portador do CPF Nº 844.232.183-72, para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR B, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:900F378E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 452/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CRISTIANE PEREIRA GOMES DE CARVALHO, portadora do CPF Nº 004.344.083–52, para exercer o cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:1C888FCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 453/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANTONIA FERREIRA LIMA DE SOUZA, portadora do CPF Nº 010.028.863-41, para exercer o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:C5408AE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 454/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANTONIA LEINDA FERREIRA DE SOUZA, portadora do CPF Nº 387.541.773-91, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:3841076C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 455/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANTONIA VALDÍZIA MOURA CORDEIRO, portadora do CPF Nº 031.838.803-00, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO B, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:B2658816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 456/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANTONICÉLIA SINDOR PEREIRA, portadora do CPF Nº 035.758.573-93, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO B, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:FDD64621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 457/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CÍCERO LEOMAR GOMES FEITOSA, portador do CPF Nº 485.775.102-04, para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR B, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:B95207A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 458/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DANIELA SILVA DE OLIVEIRA, portadora do CPF Nº 000.864.323-70, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:0C372314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 459/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDILÂNIA FIRMINO PEREIRA CORDEIRO, portadora do CPF Nº 011.958.413-10, para exercer o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:1CDFEFC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 424 /2019. [ERRATA].

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **LUCAS JUSTINO CAETANO,** Pregoeiro Presidente da comissão de Licitação, **THAIS AGOSTINHO DA SILVA CARVALHO,** Membro da comissão Permanente de Licitação, **FRANCISCA LUCIANA DE SOUZA SOARES,** Membro da comissão Permanente de Licitação, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações pelo período de um ano.

Art. 2º. Fica designado como membro suplente o servidor SWENYEY MELKYADES CORDEIRO FEITOSA, para substituir um dos membros em sua ausência.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 341/2019, de 04 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:F7F6F19E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 460/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDILÂNIA RODRIGUES COSTA MATOS, portadora do CPF Nº 873.659.103-30, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO A, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:864A00CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 461/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDNA BELO DO NASCIMENTO, portadora do CPF Nº 873.667.973-91, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO A, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:DE3D08B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 461/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDNA BELO DO NASCIMENTO, portadora do CPF Nº 873.667.973-91, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO A, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:803D879F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 462/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EGBERTO ALVES DE MACEDO, portador do CPF Nº 026.985.563-74, para exercer o cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:0C33299F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 463/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FÁTIMA PEREIRA MATOS, portadora do CPF Nº 007.944.723-62, para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR C, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:4842D960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 464/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FERNANDA PEREIRA BARBOSA, portadora do CPF Nº 873.710.903-00, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO A, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:8135CF21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 465/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear FRANCISCA JOSIANNE DE ALENCAR MACEDO, portadora do CPF Nº 724.404.143-87, para exercer o cargo de DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:17626DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 466/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO HUGO DANTAS LEONEL, portador do CPF Nº 873.827.173-72, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO A, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:F37BF05F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 467/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR, portador do CPF Nº 037.611.663-38, para exercer o cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:FA0BDD1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 468/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear HEBERT NUVENS DE ALENCAR, portador do CPF Nº 838.628.403-34, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO B, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:C2D47AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 469/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JAKELINE DO NASCIMENTO ALENCAR, portadora do CPF Nº 025.675.613-90, para exercer o cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:7886510F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 470/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JAMILLY MOREIRA RODRIGUES, portadora do CPF Nº 023.206.113-04, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO A, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:7B3879C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 470/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JAMILLY MOREIRA RODRIGUES, portadora do CPF Nº 023.206.113-04, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO A, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:1364EE6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 471/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JANAINE DE LIMA FELIX, portadora do CPF Nº 035.353.053-06, para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR A, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:4B6CFB57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 472/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear KELLY CRISTINA RIBEIRO DE MATOS, portadora do CPF Nº 026.769.143-24, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO B, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:82BDD35C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 473/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear AMANDA DE LIMA TELES LACERDA, portadora do CPF Nº 053.368.223-10, para exercer o cargo de OUVIDOR GERAL, junto a OUVIDORIA GERAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:8F397341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 474/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear KENIA KERLLEY SARAIVA DE ARAUJO, portadora do CPF Nº 040.944.043-41, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO A, junto a SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:CB8249A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 475/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUCÉLIA ALVES MACÊDO, portadora do CPF Nº 762.638.513-68, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO A, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:1BAC47BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 476/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUCIANA BEZERRA DE MELO, portadora do CPF Nº 026.335.513-60, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO A, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:A46EC3FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 477/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUCICLEIDE CORDEIRO, portadora do CPF Nº 484.165.683-91, para exercer o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:E2AACC56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 478/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUCÍOLA ALVES DE MACEDO, portadora do CPF Nº 484.172.113-49, para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR A, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:45F311A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 479/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUIZ ANTONIO PEREIRA NETO, portadora do CPF Nº 023.432.023-03, para exercer o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:DF510584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 480/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA AGLAÊ DE ARAÚJO MACÊDO, portadora do CPF Nº 763.861.123-34, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:8EBEB230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 481/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DA PENHA ALVES MARTINS, portadora do CPF Nº 026.806.343-57, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO B, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:C369C3C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 482/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DAMIANA ALVES DA SILVA NERES, portadora do CPF Nº 040.201.643-20, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO A, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:BF4BBE96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 483/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DAS GRAÇAS GOMES TEIXEIRA, portadora do CPF Nº 434.198.103-00, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO A, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:72AB44B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 484/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA ELIANE CAVALCANTE DA SILVA, portadora do CPF Nº 034.714.953-71, para exercer o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:BF524484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 485/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ALANNA CYNARA SAMPAIO, portadora do CPF Nº 026.849.393-65, para exercer o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:5135FB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 486/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDJANE MESSIAS FELINTO, portadora do CPF Nº 056.755.483-00, para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR B, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:D27D38C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 487/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JUCILÂNCIA BATISTA DE MATOS, portadora do CPF Nº 605.993.053-04, para exercer o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:A07A7B9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 488/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA ERISVANDA BATISTA SOUSA, portadora do CPF Nº 447.418.553-68, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO A, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:124EF8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 489/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CIRLAN EDNA OLIVEIRA MENESES, portadora do CPF Nº 423.390.303-15, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:5B4D2DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 490/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA, portadora do CPF Nº 874.241.693-00, para exercer o cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:A93F2C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 440 /2019. [ERRATA].

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **YASHMIM ALENCAR SILVA,** portadora do CPF Nº 609.731.163-07, para exercer o cargo de **CONTROLADOR ADJUNTO,** junto a **CONTROLADORIA GERAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:CFB72ADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 491/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA SÔNIA RIBEIRO ALVES LÍRIO, portadora do CPF Nº 874.307.383-20, para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR A, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:1386DC3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 492/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARICÉLIA SOUZA CARDOSO SOARES, portadora do CPF Nº 823.395.973-15, para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR A, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:CE93D9A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 493/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIZETE TEODÓSIO DA SILVA, portadora do CPF Nº 027.261.383-57, para exercer o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:09F8F435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 494/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NAYARA DAS NEVES ARAÚJO, portadora do CPF Nº 616.900.663-34, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO A, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:7A0CA95B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 495/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM, portadora do CPF Nº 022.479.163-09, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO B, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:71CD157D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 496/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PATRÍCIA RIBEIRO ALENCAR, portadora do CPF Nº 874.356.403-87, para exercer o cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:2233F21A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 497/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PAULO LEITE DA COSTA, portadora do CPF Nº 918.565.743-34, para exercer o cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:1A26D89A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 498/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear POLLYANNA LIMA LOBO, portadora do CPF Nº 782.703833-68, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:4341B4E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 499/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROSA GOMES DO CARMO, portadora do CPF Nº 803.902.423-49, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO A, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:DF5EBF9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 500/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ROSÁLIA CARDOSO DA SILVA CARVALHO, portadora do CPF Nº 033.712.623-24, para exercer o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:0936BB9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 501/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROSILENE RODRIGUES DE MACEDO SOUZA, portadora do CPF Nº 860.728.703-68, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:F68DC3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 502/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VANDEMEYRE DE OLIVEIRA ALVES DE ALENCAR, portadora do CPF Nº 247.267.838-07, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO A, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:81204C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria de 1510716, de 15 de Julho de 2016 e CONSIDERANDO a necessidades do bom funcionamento da gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidor municipal o Sra. **ANDRÉA AGUIAR DA SILVA VIDAL,** brasileira, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, de Matricula nº 1223 portador (a) do RG nº 93009008900 SSP CE, CPF nº 770.358.283-20, da Secretaria de Assistência Sócia de Nova Olinda, situado na, Rua Alvim Alves, S/N – Bairro Centro. Para a Secretaria de Administração de Nova Olinda, situado na, Av. Perimetral Sul, S/N – Bairro Centro, neste município.

Art. 2º - O(a) servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 04/06/2019 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 01/07/2009, e ou de nomeação.

Art. 3º - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a Secretaria de Administração, desta municipalidade.

Art. 4º - Atribuições O Cargo de Auxiliar de Administração, Realizar tarefas auxiliares sob a supervisão de chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografia, digitação, minutas e textos; exercer atividades de recepção, atendimento e prestação de informações ao público; operar computadores (Windows, Word e Excel); TAREFAS DETALHADAS: Anotar e registrar em fichas funcionais ou em sistemas informatizados rescisões, exonerações, aposentadoria, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; auxiliar na confecção e conferência de folha de pagamento; efetuar lançamentos de Empenhos conforme verbas; classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo e fazendo anotações em ficha de controle; manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação preestabelecidas; protocolar documentos mediante registros em livros próprios ou encaminhá-los aos setores competentes, caso não exista protocolo eletrônico; operar máquina copiadora, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalho de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução destes serviços; recepcionar pessoas em ante-sala se gabinetes, fornecendo informações, orientando-as e encaminhando-as a outros setores; efetuar e receber ligações telefônicas, registrando os telefones atendidos e anotando os recados quando for o caso; registrar as visitas

anotando os dados do visitante, para possibilitar o controle do atendimentos diários; datilografar ou digitar expedientes, como cartas, formulários, ofícios, minutas e outro textos; operar computadores, acionando o dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação, dentro dos critérios definidos para gravar as informações documentadas pelo sistema de entrada de dados; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

Art. 5º - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, em 03 de junho de 2019.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:48E2A2CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria de 1510716, de 15 de Julho de 2016 e CONSIDERANDO a necessidades do bom funcionamento da gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidor municipal o Sr. **SWENYEY MELKYADES CORDEIRO FEITOSA,** brasileiro(a), AGENTE ADMINISTRATIVO, de Matricula nº 2521 portador (a) do RG nº 6773728 SSP CE, CPF nº 045.784.783-27, da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Alvim Alves, S/N – Bairro Centro. Para o Gabinete do Prefeito, situado na, Av. Perimetral Sul, S/N – Bairro Centro, neste município.

Art. 2º - O(a) servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 04/06/2019 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 19/09/2016, e ou de nomeação.

Art. 3º - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto ao Gabinete do Prefeito, desta municipalidade.

Art. 4º - Atribuições O Cargo de Auxiliar de Administração, Realizar tarefas auxiliares sob a supervisão de chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografia, digitação, minutas e textos; exercer atividades de recepção, atendimento e prestação de informações ao público; operar computadores (Windows, Word e Excel); TAREFAS DETALHADAS: Anotar e registrar em fichas funcionais ou em sistemas informatizados rescisões, exonerações, aposentadoria, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; auxiliar na confecção e conferência de folha de pagamento; efetuar lançamentos de Empenhos conforme verbas; classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo e fazendo anotações em ficha de controle; manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação preestabelecidas; protocolar documentos mediante registros em livros próprios ou encaminhá-los aos setores competentes, caso não exista protocolo eletrônico; operar máquina copiadora, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalho de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução destes serviços; recepcionar pessoas em ante-sala se gabinetes, fornecendo informações, orientando-as e encaminhando-as a outros setores; efetuar e receber ligações telefônicas, registrando os telefones atendidos e anotando os recados quando for o caso; registrar as visitas anotando os dados do visitante, para possibilitar o controle do atendimentos diários; datilografar ou digitar expedientes, como cartas, formulários, ofícios, minutas e outro textos; operar computadores, acionando o dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação, dentro dos critérios definidos para gravar as informações documentadas pelo sistema de entrada de dados; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

Art. 5º - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, em 03 de junho de 2019

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:7075D829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria de 1510716, de 15 de Julho de 2016 e CONSIDERANDO a necessidades do bom funcionamento da gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidor municipal o Sra. **MÁRCIA LOPES BATISTA,** brasileiro(a), ATENDENTE, de Matricula nº 3032 portador (a) do RG nº 2007029103361 SSP CE, CPF nº 042.207.923-50, da Secretaria de Assistência Sócia de Nova Olinda, situado na, Rua Alvim Alves, S/N – Bairro Centro. Para a Secretaria de Saúde, localizada na Rua Alvim Alves, S/N – Bairro Centro, neste município.

Art. 2º - O(a) servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 04/06/2019 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 15/01/2019, e ou de nomeação.

Art. 3º - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a Secretaria de Saúde, desta municipalidade.

Art. 4º - Atribuições O Cargo de Atendente, Atende o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bomtrato; arquivos de documentos e

outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado.
.

Art. 5º - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, em 03 de junho de 2019.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:D41780B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria de 1510716, de 15 de Julho de 2016 e CONSIDERANDO a necessidades do bom funcionamento da gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidor municipal o Sr. **LEONCIO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro(a), AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, de Matricula nº 1236 portador (a) do RG nº 2005029030368 SSP CE, CPF nº 029.491.273-80, da Secretaria de Assistência Sócia de Nova Olinda, situado na, Rua Alvim Alves, S/N – Bairro Centro. Para a Secretaria de Saúde, localizada na Rua Alvim Alves, S/N – Bairro Centro, neste município.

Art. 2º - O(a) servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 04/06/2019 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 01/07/2009, e ou de nomeação.

Art. 3º - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a Secretaria de Saúde, desta municipalidade.

Art. 4º - Atribuições O Cargo de Auxiliar de Administração, Realizar tarefas auxiliares sob a supervisão de chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografia, digitação, minutas e textos; exercer atividades de recepção, atendimento e prestação de informações ao público; operar computadores (Windows, Word e Excel); TAREFAS DETALHADAS: Anotar e registrar em fichas funcionais ou em sistemas informatizados rescisões, exonerações, aposentadoria, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; auxiliar na confecção e conferência de folha de pagamento; efetuar lançamentos de Empenhos conforme verbas; classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo e fazendo anotações em ficha de controle; manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação preestabelecidas; protocolar documentos mediante registros em livros próprios ou encaminhá-los aos setores competentes, caso não exista protocolo eletrônico; operar máquina copiadora, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalho de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução destes serviços; recepcionar pessoas em ante-sala se gabinetes, fornecendo informações, orientando-as e encaminhando-as a outros setores; efetuar e receber ligações telefônicas, registrando os telefones atendidos e anotando os recados quando for o caso; registrar as visitas anotando os dados do visitante, para possibilitar o controle do atendimentos diários; datilografar ou digitar expedientes, como cartas, formulários, ofícios, minutas e outro textos; operar computadores, acionando o dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação, dentro dos critérios definidos para gravar as informações documentadas pelo sistema de entrada de dados; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

Art. 5º - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, em 03 de junho de 2019.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:041E7828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria de 1510716, de 15 de Julho de 2016 e CONSIDERANDO a necessidades do bom funcionamento da gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidor municipal o Sra. **EDNA DUARTE RIBEIRO,** brasileiro, AUXILIAR DE SERVIÇOS, de Matricula nº 2507 portador (a) do RG nº 20082801481 SSP CE, CPF nº 067.461.073-37, da Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural, localizada, Rua Alvim Alves, S/N – Bairro Centro. Para a Secretaria de Saúde, localizada na Rua Alvim Alves, S/N – Bairro Centro, neste município.

Art. 2º - O(a) servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 04/06/2019 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 19/09/2016, e ou de nomeação.

Art. 3º - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Art. 4º - Atribuições O Cargo de Auxilias de Serviços Gerais Efetuar trabalhos de limpeza em geral, varrendo, espanando, lavando ou encerando dependências, de forma manual ou mecânica, para manter suas condições de higiene e conservação; executar serviços de copa e cozinha, preparando café, chá, sucos, lanches e refeições, quando for solicitado; podar plantas, árvores e arbustos, observando as épocas próprias e usando as técnicas e ferramentas adequadas; zelar pela conservação de canteiros, hortas, pomares, parques e jardins; efetuar atividades de lavagem, secagem e de passagem a ferro em peças de roupas de cama, mesa, banho e outras similares, através de processos manuais e/ou mecânicos; receber, conferir e selecionar roupas em geral que se destinam à lavagem e secagem, efetuando os registros necessários ao controle da lavanderia; guardar as peças passadas, dobrando-as e arrumando-as adequadamente; executar serviços internos e externos, entregando documentos, correspondências, processos e encomendas.

Art. 5º - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, em 03 de junho de 2019.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:FF5EFECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 508/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora pública **ALEXCIA FEITOSA ALENCAR,** do cargo de **ATENDENTE**, com fundamento nas recomendações da Procuradoria Geral do Município, contidas no Parecer nº 59/2019, pela fundamentação do artigo 32, inciso II, da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no ato de nomeação, declarando a vacância do cargo mencionado nos termos do inciso I, do art. 31, da Lei nº 574/2009, de 30 de março de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:3D8725C5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 042/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

REMANEJA A SERVIDORA MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria de 1510716, de 15 de Julho de 2016 e CONSIDERANDO a necessidades do bom funcionamento da gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidora municipal a Sra. **RANIELY KELLY DE OLIVEIRA COSTA,** brasileira, Agente Administrativo, portadora do RG nº 2002098041131 SSP CE, CPF nº 043.502.093-52, da Secretaria municipal de Saúde, localizada na Rua Alvim Alves, N° 146 – Bairro Centro para a Secretaria da Assistência Social de Nova Olinda, situado na Rua Alvin Alves, N° 457 – Centro, neste município.

Art. 2º - O (a) servidora remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 03.06.2019 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 01.07.2009.

Art. 3º - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a Secretaria da Assistência Social de Nova Olinda.

Art. 4º - As funções do Agente Administrativo correspondem a efetuar Realizar tarefas auxiliares sob a supervisão de chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografia, digitação, minutas e textos; exercer atividades de recepção, atendimento e prestação de informações ao público; operar computadores (Windows, Word e Excel); tarefas detalhadas: Anotar e registrar em fichas funcionais ou em sistemas informatizados rescisões, exonerações, aposentadoria, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; auxiliar na confecção e conferência de folha de pagamento; efetuar lançamentos de Empenhos conforme verbas; classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo e fazendo anotações em ficha de controle; manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação preestabelecidas; protocolar documentos mediante registros em livros próprios ou encaminhá-los aos setores competentes, caso não exista protocolo eletrônico; operar máquina copiadora, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalho de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução destes serviços.

Art. 5º - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, em 03 de junho de 2019.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:963AC62A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2019/PMNR DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;
RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. EDUARDA SOUSA ALVES – PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO** – a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais) referente a **02 (duas) diárias,** referente aos dias **03 e 04 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar deda 7ª edição do Seminário de Gestores Publicos.** Despesa correrá por conta da verba nº 0101 04 122 0060 2.001 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 03 de Junho de 2019.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:656D3BB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

O Gabinete do Prefeito do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE014/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Gabinete do Prefeito

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0101.04.122.0060.2.001

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
J R DE ARAUJO LOBATO NETO ME	***VALOR GLOBAL GERAL:*** *R$ 7.705,80*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JOSÉ RODOLFO DE ARAUJO LOBATO NETO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues

Nova Russas - Ceará, 03 de junho de 2019

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:49220ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412, DE 10 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EVERALDO COSTA DA SILVA**, portador do RG nº 2002015078237 e inscrito no CPF sob o nº 049.190.433-92, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II),** vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de maio de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:657A298E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413, DE 10 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUIS MORAIS RIBEIRO FILHO**, portador do RG nº 33.410.939-4 e inscrito no CPF sob o nº 072.131.053-29, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 10 de maio de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:50353F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414, DE 13 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CEARÁ NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2019, e fixa a dotação destinada a Câmara Municipal, de acordo com o que determina o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO por fim, o que dispõe o Decreto Municipal Nº 003/2019, que estipula o limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício;
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o repasse da diferença do duodécimo destinado a Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R$ 7.858,50 (sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), referente ao mês de janeiro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 13 de maio de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1659400D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415, DE 15 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CICERO ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA**, portador do RG nº 2008542221-0 e inscrito no CPF sob o nº 614.042.893-99, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de maio de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1F0D322F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416, DE 15 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ BONIFÁCIO MENDES BARBOSA**, portador do RG nº 2007028059822 e inscrito no CPF sob o nº 794.431.173-04, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intitucional e Articulação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de maio de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:04884740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417, DE 15 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidos pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 443, de 08 de março de 1.999, que criou o Conselho Tutelar, órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;
CONSIDERANDO o processo eleitoral suplementar para o Conselho Tutelar, realizado no ano de 2016;
CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar titular, Sr. **FRANCISCO ROBSON DE CARVALHO**, se encontrará em gozo de férias durante o mês de maio, direito outorgado pela Lei Municipal nº 869, de 15 de julho de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º- **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO AURICELIO RODRIGUES DE MELO**, primeiro suplente da função de Conselheiro Tutelar do Município de Nova Russas/CE, para assumir a função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, durante o período de 02 de maio a 02 de junho de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 de maio 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de maio de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F0B38182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 004/2019/PMNR DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague aa **Sra. ALINE MADUREIRA ROSA – Controladora Geral do Município** – a importância de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais) referente a **02 (duas) diárias,** referente aos dias **03 e 04 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar da 7ª ediçao do Seminário de Gestores Publicos.** Despesa correrá por conta da verba nº 1501 04 122 0060 2.090 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 03 de Junho de 2019.

WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:58F5515A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Juventude, Turismo e Desporto do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE014/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de *Juventude, Turismo e Desporto*

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.04.122.0060.2.011

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
GRÁFICA CRATEÚS LTDA	***VALOR GLOBAL GERAL:*** *R$ 3.600,00*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): FRANCISCO ROBERTO LIMA E SILVA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA

Nova Russas - Ceará, 03 de junho de 2019

WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Juventude, Turismo e Desporto

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:58603B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Educação do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE014/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Educação

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.12.122.0014.2.024; 1401.12.361.0024.2.078 e 1401.12.365.0024.2.082.

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
GRÁFICA CRATEÚS LTDA	***VALOR GLOBAL GERAL:*** *R$ 64.434,00*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): FRANCISCO ROBERTO LIMA E SILVA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisco Antonio Rosa

Nova Russas - Ceará, 03 de junho de 2019

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:D73D5694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Administração e Finanças do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE014/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de *Administração e Finanças*

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.04.122.0060.2.090

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
J R DE ARAUJO LOBATO NETO ME	***VALOR GLOBAL GERAL:*** *R$ 34.527,60*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JOSÉ RODOLFO DE ARAUJO LOBATO NETO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA

Nova Russas - Ceará, 03 de junho de 2019

WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:E951C226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Juventude, Turismo e Desporto do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE014/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de *Juventude, Turismo e Desporto*

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.04.122.0060.2.011

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
J R DE ARAUJO LOBATO NETO ME	***VALOR GLOBAL GERAL:*** *R$ 385,10*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JOSÉ RODOLFO DE ARAUJO LOBATO NETO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA

Nova Russas - Ceará, 03 de junho de 2019

WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Juventude, Turismo e Desporto

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:F4328D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Administração e Finanças do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE014/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de *Administração e Finanças*

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.04.122.0060.2.090

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
LARISSA M. C. FONSECA ME	***VALOR GLOBAL GERAL:*** *R$ 2.313,70*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LARISSA MORGANA CARLOS FONSECA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA

Nova Russas - Ceará, 03 de junho de 2019

WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:1B1C8819

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Cultura do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE014/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Cultura

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0024.2.071 – Gerenciamento Administrativo da Sec de Cultura.

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
GRÁFICA CRATEÚS LTDA	***VALOR GLOBAL GERAL:*** *R$ 1.900,00*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): FRANCISCO ROBERTO LIMA E SILVA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Odirlei da Silva Souto

Nova Russas - Ceará, 03 de junho de 2019

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Ordenador de Despesas
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:D2FF6C5E

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Cultura do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE014/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Cultura

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0024.2.071 – Gerenciamento Administrativo da Sec de Cultura.

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
J R DE ARAUJO LOBATO NETO ME	***VALOR GLOBAL GERAL:*** *R$ 79.047,25*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JOSÉ RODOLFO DE ARAUJO LOBATO NETO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Odirlei da Silva Souto

Nova Russas - Ceará, 03 de junho de 2019

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Ordenador de Despesas
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:3C005A4D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Educação do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE014/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Educação

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.12.122.0014.2.024; 1401.12.361.0024.2.078 e 1401.12.365.0024.2.082.

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
GRÁFICA CRATEÚS LTDA	***VALOR GLOBAL GERAL:*** *R$ 64.434,00*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): FRANCISCO ROBERTO LIMA E SILVA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisco Antonio Rosa

Nova Russas - Ceará, 03 de junho de 2019

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:27E1B9FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Educação do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE014/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Educação

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.12.122.0014.2.024; 1401.12.361.0024.2.078 e 1401.12.365.0024.2.082.

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	***VALOR GLOBAL GERAL:*** *R$ 59.867,00*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): GILVAN MONTE CLAUDINO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisco Antonio Rosa

Nova Russas - Ceará, 03 de junho de 2019

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:19CD6EB8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Educação do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE014/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Educação

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.12.122.0014.2.024; 1401.12.361.0024.2.078 e 1401.12.365.0024.2.082.

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
LARISSA M. C. FONSECA ME	***VALOR GLOBAL GERAL:*** *R$ 72.045,25*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LARISSA MORGANA CARLOS FONSECA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisco Antonio Rosa

Nova Russas - Ceará, 03 de junho de 2019

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:6E119A5C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Cultura do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE014/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Cultura

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0024.2.071 – Gerenciamento Administrativo da Sec de Cultura.

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
J R DE ARAUJO LOBATO NETO ME	***VALOR GLOBAL GERAL:*** *R$ 79.047,25*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JOSÉ RODOLFO DE ARAUJO LOBATO NETO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Odirlei da Silva Souto

Nova Russas - Ceará, 03 de junho de 2019

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Ordenador de Despesas
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:70E125D8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE014/19
UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.302.0021.2.048; 0901.10.301.0018.2.045 e 0901.10.122.0015.2.041

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
J R DE ARAUJO LOBATO NETO ME	***VALOR GLOBAL GERAL:*** *R$ 30.301,32*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JOSÉ RODOLFO DE ARAUJO LOBATO NETO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Quitéria Flávia Cunha Braga

Nova Russas - Ceará, 03 de junho de 2019

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:58B38F2C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE014/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.302.0021.2.048; 0901.10.301.0018.2.045 e 0901.10.122.0015.2.041

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
LARISSA M. C. FONSECA ME	***VALOR GLOBAL GERAL:*** *R$ 115.103,55*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): LARISSA MORGANA CARLOS FONSECA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Quitéria Flávia Cunha Braga

Nova Russas - Ceará, 03 de junho de 2019

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:47879889

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE014/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.302.0021.2.048; 0901.10.301.0018.2.045 e 0901.10.122.0015.2.041

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.16

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
A. M. BEZERRA GOMES – ME	***VALOR GLOBAL GERAL:*** *R$ 19.504,30*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): ANTONIA MÔNICA BEZERRA GOMES

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Quitéria Flávia Cunha Braga

Nova Russas - Ceará, 03 de junho de 2019

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:8688B3AB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011/2019/PMNR DE 03 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE MOURA – Agente de Endemias** – a importância de **R$ 360,00** (Trezentos e Sessenta Reais) referente a **04 (quatro) diárias,** referente aos dias **11 a 14 de Junho** do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de **Tianguá – CE,** onde irá **participar de curso de atualização em vigilância e Controle de Endemias e Zoonozes.** Despesa correrá por conta da verba nº 0901 10 122 0015.2.041 – 3.3.90.14.00.
.
Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 03 de Junho de 2019.

QUITERIA FLAVIA CUNHA BRAGA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2C405387

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 030/2019/PMNR DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **03 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar do IV ciclo de capacitações do Selo UNICEF.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 1308 2.068 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 03 de Junho de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:12B590E2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 055, DE 08 DE MAIO DE 2019

FIXA O VALOR DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.086/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Francisco Helter de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a controvérsia suscitada em sede de Ação Civil Pública aforada pelo Ministério Público Estadual, processo nº 0000773-65.2018.8.06.0133, acerca da aplicação das Leis Municipais nº 990, de 17 de fevereiro de 2017 e nº 1.086, de 06 de julho de 2018;

CONSIDERANDO que com aplicação da Lei Municipal nº 990, de 22 de fevereiro de 2017, em 01/01/2018, procedeu-se ao reajuste do sistema tarifário no índice do IPCA acumulado em dezembro de 2017, no percentual de 3% (três por cento) e após a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1.086, de 06 de julho de 2018, procedeu-se a novo reajuste no percentual de 15% (quinze por cento), totalizando aumento no sistema tarifário no percentual total de 18% (dezoito por cento), entre os exercícios de 2017 e 2018, ocasionando a intervenção do Poder Judiciário no sentido de suspender os efeitos da Lei Municipal nº 1.086, de 06 de julho de 2018, medida cautelar que vem causando inegável redução na receita desta autarquia municipal, podendo ensejar o comprometimento da adequada prestação dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto por falta de investimentos;

CONSIDERANDO a inadiável necessidade de solucionar o conflito, restabelecendo o reajuste no percentual de 15% (quinze por cento), devidamente instituído pela Lei Municipal nº 1.086, de 06 de julho de 2018, aprovada mediante regular processo legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o reajuste do sistema tarifário efetivado mediante ato administrativo no percentual de 3% (três por cento), aplicado em 01/01/2018, sobre a tarifa inicial de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), instituída pela Lei Municipal nº 990, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. APLICAR na forma do art. 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 06 de julho de 2018, reajuste no sistema tarifário no percentual de 15% (quinze por cento), sobre a tarifa inicial de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), instituída pela Lei Municipal nº 990, de 22 de fevereiro de 2017, **fixando a atual tarifa inicial no valor de R$ 17,82 (dezessete reais e oitenta e dois centavos).**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Nova Russas/CE, aos 08 de maio de 2019.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:290862D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DECRETO LEGISLATIVO N° 060/2019, 03 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO LEGISLATIVO N° 060/2019, 03 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: AO VETO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006/2019, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, NO ANO DE 2019, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11738/2008, ADEQUANDO A LEGISLAÇÃO LOCAL NACIONAL SOBRE O TEMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 184, do Regimento interno, faz o Decreto Legislativo.

Art. 1.º - Fica **Vetado** o Projeto de Lei do Legislativo Nº 006/2019, que dispõe sobre o reajuste dos profissionais do magistério do município de Paramoti, no ano de 2019, de acordo com a lei federal nº 11738/2008, adequando a legislação local nacional sobre o tema.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE PARAMOTI, 03 DE JUNHO DE 2019.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:D3D0D201

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DECRETO LEGISLATIVO N° 061/2019, 03 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO LEGISLATIVO N° 061/2019, 03 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: AO VETO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2019, ALTERA A LEI

MUNICIPAL N° 679/2015 QUE DISPÕE SOBRE O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 184, do Regimento interno, faz o Decreto Legislativo.

Art. 1.º - Fica **Vetado** o Projeto de Lei do Legislativo Nº 007/2019, altera a lei municipal n° 679/2015 que dispõe sobre o cargo de agente comunitário de saúde e adota outras providências.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE PARAMOTI, 03 DE JUNHO DE 2019.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:A59A8E6A

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DECRETO LEGISLATIVO N° 062/2019, 03 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO LEGISLATIVO N° 062/2019, 03 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: AO VETO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2019, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 680/2015 QUE TRATA SOBRE O CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 184, do Regimento interno, faz o Decreto Legislativo.

Art. 1.º - Fica **Vetado** o Projeto de Lei do Legislativo Nº 008/2019, Altera a Lei Municipal nº 680/2015 que trata sobre o cargo de agente de endemias e adota outras providências.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE PARAMOTI, 03 DE JUNHO DE 2019.

FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:9C0C4F9C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191017

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011/2019-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: F C CUNHA RUFINO ME

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

VALOR TOTAL.....: R$ 183.409,99 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1002.082440013.2.066 Manutenção do CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 36.680,00, Exercício 2019 Atividade 1002.082440013.2.064 Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 116.729,99, Exercício 2019 Atividade 1001.081220051.2.055 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 30.000,00. Com a utilização de Recursos Próprios/Ordinários, Ordinários, Transferência de Recurso do FNAS e Outros Rec. à Assistência Social - FEAS.

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2019

AURENIR SALES LUZ
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:D69631BB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191018

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2019050901-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JACÍLIA BRAZ DOS SANTOS

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PARAMOTI NO ANO DE 2019.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.199,00 (quinze mil, cento e noventa e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1002.082440013.2.063 Primeira Infancia no SUAS/Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 10.472,00, Exercício 2019 Atividade 1002.082440013.2.066 Manutenção do CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 3.927,00, Exercício 2019 Atividade 1001.081220051.2.055 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 800,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2019

AURENIR SALES LUZ
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:D7927484

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190921
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2019-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: WERBENIA AMED DA SILVA - ME

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos programas mais educação, EJA, AEE, PNAEC e Ensino Fundamental (PNAEF) - Itens Fracassados - exercício de 2019

VALOR TOTAL.....: R$ 162.927,50 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0902.123060009.2.036 Alimentação Escolar na Educação Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 70.945,00, Exercício 2019 Atividade 0902.123650009.2.043 Programa de Alimentacao - Creche e Pré- Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 47.990,00, Exercício 2019 Atividade 0902.123660009.2.047 Programa de Alimentacão Escolar do EJA - PNAEJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 43.992,50, com Recursos Ordinários/Próprios, Recursos de Transferências de Recursos do PNAE e Recursos de Receitas de Imposto e Transferências - Educação.

VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Maio de 2019

LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:11FF1D0B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190922

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-SEDUC

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE - FAPE

OBJETO.....: Credenciamento de Grupos formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VALOR TOTAL.....: R$ 152.831,60 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0902.123660009.2.047 Programa de Alimentacão Escolar do EJA - PNAEJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 18.599,00, Exercício 2019 Atividade 0902.123060009.2.036 Alimentação Escolar na Educação Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 121.805,20, Exercício 2019 Atividade 0902.123650009.2.043 Programa de Alimentacao - Creche e Pré- Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 12.427,40

VIGÊNCIA.....: 23 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Maio de 2019

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:6BEEBFA9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190923

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2019-PE

CONTRATANTE.....: Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: BMC ECOSERVICE EIRELI-ME

OBJETO.....: Contratação de prest. de serv. de transporte escolar da rede municipal de ensino, incluso motorista, junto ao Município de Paramoti-CE, exercício 2019

VALOR TOTAL.....: R$ 384.713,76 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e treze reais e setenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0902.121220051.2.034 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 164.128,00, Exercício 2019 Atividade 0902.123610009.2.037 Transporte Escolar Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 220.585,76, com Recursos de Receita de Imposto e Transf. - Educação e Transferência de Recurso do PNATE, Recursos Ordinários/Próprios e Recursos de Transferência - Salário Educação.

VIGÊNCIA.....: 23 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Maio de 2019

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:EB2396D0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190924

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2019-PE

CONTRATANTE.....: Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: TOPLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

OBJETO.....: Contratação de prest. de serv. de transporte escolar da rede municipal de ensino, incluso motorista, junto ao Município de Paramoti-CE, exercício 2019

VALOR TOTAL.....: R$ 65.966,72 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0902.123610009.2.037 Transporte Escolar Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 65.966,72, com Recursos de Receita de Imposto e Transf. - Educação e Transferência de Recurso do PNATE, Recursos Ordinários/Próprios e Recursos de Transferência - Salário Educação.

VIGÊNCIA.....: 23 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Maio de 2019

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:8583FD4F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190925

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2019-PE

CONTRATANTE.....: secretaria de educação, cultura, esporte e juventude

CONTRATADA(O).....: TF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

OBJETO.....: Contratação de prest. de serv. de transporte escolar da rede municipal de ensino, incluso motorista, junto ao Município de Paramoti-CE, exercício 2019

VALOR TOTAL.....: R$ 561.744,96 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0902.121220051.2.034 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 186.800,00, Exercício 2019 Atividade 0902.123610009.2.037 Transporte Escolar Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 374.944,96, com Recursos de Receita de Imposto e Transf. - Educação e Transferência de Recurso do PNATE, Recursos Ordinários/Próprios e Recursos de Transferência - Salário Educação.

VIGÊNCIA.....: 23 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Maio de 2019

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:8BECB670

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190614

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2019051701-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA(O).....: JOSÉ ALEXANDRE RAMALHO MOURA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DESERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO COM TECNOLOGIA LED DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO-CADASTRAMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA (SEDE E ZONA RURAL)JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0601.151220051.2.010 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 5.000,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Maio de 2019

Secretaria de Infraestrutura
JOSE IVANELSON R. DE MELO
Contratate

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:B9D81D50

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190825

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2019-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LABORATÓRIO DE ANALISES CLIN. E ANAT. PAT. DR. PEREZ L. LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO

DE EXAMES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, EXERCÍCIO 2019
VALOR TOTAL.....: R$ 533.422,90 (quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.103020012.2.020 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 533.422,90, com recursos de Transferência SUS Bloco de Custeio, recursos Ordinários / Próprios, Receita de Imposto e Transferências - Saúde.

VIGÊNCIA.....: 06 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Maio de 2019

Município de Paramoti
JERUZA MARIA SANTOS LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E292061A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE. ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

A Prefeitura Municipal de Penaforte, torna público a correção do aviso publicado no dia 28 de maio de 2019, que tem como Objeto: "Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais Destinados à Composição de Kit Bebê", e abertura marcada para o dia 10 de Junho de 2019, às 09:00 horas, onde se lê "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019",** leia-se "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019"**, seguem inalteradas as demais descrições.

Penaforte - CE, 03 de junho de 2019.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:AE9DF4B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: LUCAS GOULART HOLANDA - ME

Objeto: Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado nos Órgãos Administrativos da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, referente aos contratos nºs: 20190527.01, 20190527.02, 20190527.03, 20190527.04, 20190527.05, 20190527.06, 20190527.07, decorrente do Pregão Eletrônico n° 20190425.01-PE.

Valores globais:

01. R$ 12.832,82 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02. R$ 16.332,68 – SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

03. R$ 107.329,04 – SEC. DE SAÚDE

04. R$ 3.499,86 – SEC. DO DESPORTO E LAZER

05. R$ 2.333,24 – SEC. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

06. R$ 2.333,24 – SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07. R$ 3.499,86 – SEC. DO MEIO AMBIENTE E DESEVOLVIMENTO ECONÔMICO

Vigência: 31.12.2018.

Data de Assinatura: 27/05/2019

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: 1. José Rubens Pires Feitosa – Sec. de Administração e Finanças; 2. Joana Alves de Aguiar Rodrigues; - Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social; 3. Sharliane Monteiro da Rocha; - Secretária de Saúde; Marcelo Rocha da Silva – Secretário de Desporto e Lazer; 5. Alison Freitas Lima – Secretário de Turismo e Des. Econômico; 6. Alexandre Leite da Rocha – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 7. Nazareno Almeida Gomes – Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário. Assina pela Empresa: LUCAS GOULART HOLANDA - ME, Lucas Goulart Holanda, Sócio Administrador.

Pindoretama - CE, 27 de Maio de 2019.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:BB9F07FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 20190412.01

INSTRUMENTO VINCULANTE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190313.01-PE

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE.

CONTRATADA:
PH CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.527.562/0001-37, situada na Rua Manoel Moreira de Sousa, 1097 – Bairro: Dom Bosco – Cascavel – Ceará – CEP: 62.850-000.

OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a ALTERAÇÃO do Fiscal do Contrato, conforme cláusula décima oitava. Ficando esse Apostilamento substituindo aquela prevista no instrumento inicial, para a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar para os alunos da Educação Básica da rede de ensino do município de Pindoretama/CE e de universitários para o ano de 2019, especificamente nas rotas que seriam atendidas por veículos oficiais de placas: PMP 2053 e PMU 1745, incendiados criminosamente dia 04/01/2019.

Fiscal Substituída: MARIA MARTINS DE CARVALHO CPF: 360.753.453-53

Fiscal Efetivado: GEOVANE RODRIGUES DA SILVA CPF: 033.049.363-94

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §8º do art. 65 da lei 8.666/93

DATA: Pindoretama-Ce, 06 de Maio de 2019

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:97ED4844

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: E. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME;

Contrato nº: 20190520.01.

Objeto: Contratação de serviços para confecção de vestuário e acessórios personalizados, destinados ao fardamento dos funcionários da Secretaria de Saúde, atenção básica, hospital e endemias do Município de Pindoretama/CE. Referente ao Pregão Eletrônico nº: 20190417.01-PE.

Valores: R$ 55.598,99;
Vigência: 31.12.2019.

Data de Assinatura: 20/05/2019.

Assinam: Pela SECRETARIA DE SAÚDE: **Sharliane Monteiro da Rocha –** Secretária de Saúde. Pela Empresa: **E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME**: Eliane Maria de Macedo – Sócia Proprietária.

Pindoretama - CE, 20 de Maio de 2019.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:3A70171E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 026/2019

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no usode suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Lairto Vieira da Silva, lotada na Secretaria Municipal de AssistênciaSocial, no cargo de Assistente Social, matrícula nº 121635-0, 01 (uma) diária, no valor R$ 100,00(cem reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade deFortaleza, estado do Ceará, no dia 06 de junho de 2019, para participar do 4°. Ciclo de Capacitação doSelo UNICEF – Edição 2017 – 2020. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à contada dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 31 de Maio de 2019

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretaria de Asistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:E4B502E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2019

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Tamara Machado do Nascimento Bezerra, lotada na Secretaria deMunicipal de Assistência Social, no cargo de Secretária, matrícula nº 121445, 01 (uma) diária, novalor R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte e alimentaçãorelativas a viagem à cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no dia 06 de junho de 2019, Participar daReunião Técnica sobre o Cartão Mais Infância Ceará. Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulhere Direitos Humanos - SPS
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidadeadministrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 31 de Maio de 2019

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:EDF320AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 028/2019

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Michelle P. De Souza Alcantara, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 100029-2, 01 (uma) diária, no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 06 de junho de 2019, para participar do 4°. Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017 – 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 31 de Maio de 2019

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:E83F93D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2019

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Antonio Hildernando Nunes Silva , lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Motorista, matrícula nº 122323-2, 01 (uma) diária, no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 06 de junho de 2019, dirigindo veículo oficial, com a finalidade de transportar servidores que irão participar de uma reunião técnica sobre o cartão mais infância Ceará.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 31 de Maio de 2019

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretaria de Asistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:40677FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 031/2019

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Rocileide Rodrigues Maciel Vieira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Técnica em Gestão, matrícula nº 121637-6, 01 (uma) diária, no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 06 de junho de 2019, para participar do 4°. Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017 – 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 31 de Maio de 2019

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:CFD8BB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 032/2019

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Raimunda Jucileide Alves Barbosa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Psicólogo ANS - 28, matrícula nº 080137-2, 01 (uma) diária, no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 05 de junho de 2019, para participar do Seminário em alusão ao dia 15 de Junho, Dia Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa. Realizado Pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/CE.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 31 de Maio de 2019

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretaria de Asistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:9EA3B2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2019

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Otaciano Firmino de Sousa Junior , lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Motorista, matrícula nº 080242-5, 01 (uma) diária, no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 05 de junho de 2019, dirigindo veículo oficial, com a finalidade de transportar servidores que irão Participar do Seminário em alusão ao dia 15 de Junho, Dia Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa. Realizado Pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/CE.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 31 de Maio de 2019

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:90DEDF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2019

A Sra. Tamara Machado do Nascimento Bezerra, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor Otaciano Firmino de Sousa Junior , lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Motorista, matrícula nº 080242-5, 01 (uma) diária, no valor R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, no dia 06 de Junho, dirigindo veículo oficial, com a finalidade de transportar servidores que irão Participar do 4°. Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017 – 2020. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 31 de Maio de 2019

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretaria de Asistência Social

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:6759FC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 021/2019

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,
Art. 1º. Conceder à servidora Albenice de Araújo Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, matrícula nº 080168-2, 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com deslocamento e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 06 de junho de 2019, para participar da Cerimônia de Entrega do Prêmio Escola Nota Dez 2018 do MAIS PAIC - Programa Aprendizagem na Idade Certa, realizada pela SEDUC.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 31 de maio de 2019

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:448B13F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 022/2019

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Maria Eliana Pereira do Nascimento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 100102-7, 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com deslocamento e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 06 de junho de 2019, para participar da Cerimônia de Entrega do Prêmio Escola Nota Dez 2018 do MAIS PAIC - Programa Aprendizagem na Idade Certa, realizada pela SEDUC.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 31 de maio de 2019

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:FA7D51C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 023/2019

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Espedita da Silva Lopes Rodrigues, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, matrícula nº 121927-8, 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com deslocamento e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 06 de junho de 2019, para participar da Cerimônia de Entrega do Prêmio Escola Nota Dez 2018 do MAIS PAIC - Programa Aprendizagem na Idade Certa, realizada pela SEDUC.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 31 de maio de 2019

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:6991C9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 024/2019

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora FRANCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS VITOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, matrícula nº 121527-2, 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com deslocamento e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 06 de junho de 2019, para participar da Cerimônia de Entrega do Prêmio Escola Nota Dez 2018 do MAIS PAIC -
Programa Aprendizagem na Idade Certa, realizada pela SEDUC.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 31 de maio de 2019

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:FA7B871B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 025/2019

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora FRANCISCA FRANCINETE ALVES MONTEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, matrícula nº 010088-9, 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com deslocamento e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 06 de junho de 2019, para participar da Cerimônia de Entrega do Prêmio Escola Nota Dez 2018 do MAIS PAIC -
Programa Aprendizagem na Idade Certa, realizada pela SEDUC.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 31 de maio de 2019.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:8E70F337

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 026/2019

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor João de Alcântara Costa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 121672-4, 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com deslocamento e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 06 de junho de 2019, para participar da Cerimônia de Entrega do Prêmio Escola Nota Dez 2018 do MAIS PAIC - Programa Aprendizagem na Idade Certa, realizada pela SEDUC.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 31 de maio de 2019

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:C12746ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 027/2019

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Juliana Patrícia Pinto Lopes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, matrícula nº 080188-7, 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com deslocamento e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 06 de junho de 2019, para participar da Cerimônia de Entrega do Prêmio Escola Nota Dez 2018 do MAIS PAIC - Programa Aprendizagem na Idade Certa, realizada pela SEDUC.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 31 de maio de 2019

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:2FAFFE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 028/2019

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora MARIA FELIX VIEIRA LOPES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, matrícula nº 010207-5, 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com deslocamento e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 06 de junho de 2019, para participar da Cerimônia de Entrega do Prêmio Escola Nota Dez 2018 do MAIS PAIC - Programa Aprendizagem na Idade Certa, realizada pela SEDUC.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 31 de maio de 2019

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:C585A8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 029/2019

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSÉ PATRÍCIO FREITAS DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professor, matrícula nº 121505-1, 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com deslocamento e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 06 de junho de 2019, para participar da Cerimônia de Entrega do Prêmio Escola Nota Dez 2018 do MAIS PAIC - Programa Aprendizagem na Idade Certa, realizada pela SEDUC.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 31 de maio de 2019

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:47325C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 030/2019

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora SAMANTHA VIEIRA LUCENA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, matrícula nº 080215-8, 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com deslocamento e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 06 de junho de 2019, para participar da Cerimônia de Entrega do Prêmio Escola Nota Dez 2018 do MAIS PAIC - Programa Aprendizagem na Idade Certa, realizada pela SEDUC.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 31 de maio de 2019

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:AE6416BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 031/2019

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Vanda Lima de Lucena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, matrícula nº 010288-1, 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com deslocamento e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 06 de junho de 2019, para participar da Cerimônia de Entrega do Prêmio Escola Nota Dez 2018 do MAIS PAIC - Programa Aprendizagem na Idade Certa, realizada pela SEDUC.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 31 de maio de 2019

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:42205A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 032/2019

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Angela Maria Oliveira de Menezes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, matrícula nº 121522-1, 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com deslocamento e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 06 de junho de 2019, para participar da Cerimônia de Entrega do Prêmio Escola Nota Dez 2018 do MAIS PAIC - Programa Aprendizagem na Idade Certa, realizada pela SEDUC.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 31 de maio de 2019

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:5B9B325F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, **José Ilário Gonçalves Marques**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse imediata para os cargos efetivos:

1 - DA NOMEAÇÃO E POSSE

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer pessoalmente no dia 11 de junho de 2019, a partir das 09:00h, no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Quixadá, situado na Travessa José Jorge Matias, nº 13, Campo Velho, Quixadá – CE, para nomeação e posse para cargo efetivo no Município de Quixadá.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
NOME DO APROVADO
MARIA HYLMAR BARROS FARIAS
MARIA ERISLANE ANASTÁCIO AGOSTINHO
GABRIELA GONDIM ALVES
MARIA WILIANA ALVES LUCAS
APROVADO PORTADOR DE DIFICIÊNCIA FÍSICA – CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
NOME DO APROVADO
ANA HELLEN DE MORAIS BEZERRA
CARGO: FISIOTERAPEUTA
NOME DO APROVADO
THAYLANE MACIEL TEODOSEO
CARGO: PSICÓLOGO
NOME DO APROVADO
LUANA FILGUEIRAS RABELO
ALEXANDRA SILVA CAVALCANTE FEITOSA
CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
NOME DO APROVADO
FATIMA LUCILEUDA SOARES DA SILVA
ROBERTA DE OLIVEIRA
IRLANA MICHELY GOMES DA SILVA
ISLAYANE HERCULANO DA SILVA
LUANA LAURA QUEIROZ
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
NOME DO APROVADO
MARIA AURILEDA VIEIRA BARROS
KATIA ALINI PEREIRA LIMA
FRANCISCA NILLEIDE SOARES PEREIRA
CARGO: VETERINÁRIO
NOME DO APROVADO
LUCAS JOSÉ MENDES DOS SANTOS
CARGO: PEB FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA
NOME DO APROVADO
CÍNTIA ARAÚJO CÂNDIDO
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
NOME DO APROVADO
ALEXANDRE BRUNO SANTIAGO DA SILVA
FRANCISCO ANDRADE RAMOS DE MELO
RONDINELLY DOS ANJOS SILVA
RAFAELE MARIA RAULINO DE MELO
ARISTOBULO FERNANDO DE BELIZARIO NOBRE
JOÃO VICTOR FREITAS DE QUEIROZ
FRANCISCO WESLLEY COSTA DOS SANTOS
FRANCISCO ANDRÉ DE LIMA QUEIROZ
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA
NOME DO APROVADO
MCCANN ERICKSON SILVA MARTINS

2 – DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:FBA1E6DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE QUIXADÁ - COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO-CHAMADA PÚBLICA CP2019/001SME

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE QUIXADÁ - COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO-CHAMADA PÚBLICA CP2019/001SME. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Quixadá-CE vem comunicar a todos os

licitantes que a Cooperativa de Produção Agropecuária e Serviços Santa Bárbara interpôs recurso contra a decisão da Comissão de Licitação que julgou a fase de habilitação, nos autos do processo de CHAMADA PÚBLICA Nº CP2019/001SME que versa sobre a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quixadá. Assim, de acordo com o os termos do art. 109, § 3º da Lei Federal Nº 8.666/93, ficam todos os licitantes intimados para, querendo, impugnarem os recursos apresentados através de contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os autos encontram-se com vista franqueada a qualquer dos interessados no endereço na sede da Comissão, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

MARYANE QUEIROZ DOS SANTOS FREITAS
Presidente da Comissão, em 31 de Maio de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:6530D830

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através das Diversas Unidades Gestoras, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/020DUG – DIVERAS UNIDADES GESTORAS**, que tem como objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PRONTOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ** O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico **http://www.licitacoes-e.com.br** ou **www.tcm.ce.gov.br**. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 09h00min do dia 17/06/2019. Abertura das Propostas: 17/06/2019 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 14h00min do dia 17/05/2019 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br -

JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Pregoeiro Oficial de Quixadá.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 31 de maio de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:B819F6FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.30.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Raimunda Luciana da Silva, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123067-0 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 30 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4830F8F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.30.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Erineide Moreira Lima, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 090956-4 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 30 de maio de 2019 até 31 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9B71A03E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.27.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria José Nogueira Lima, cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 060242-6 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 27 de maio de 2019 até 31 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C74BE8A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.27.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Erineide Moreira Lima, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 090956-4 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 27 de maio de 2019 até 29 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:56F8A278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.27.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Hosana Lima de Sousa, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041459-0 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 27 de maio de 2019 até 31 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:69498652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.27.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria da Conceição de Jesus Alves, cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041337-2 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 27 de maio de 2019 até 29 de maio de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3CBDBDB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.03.06.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.06.2019 a 02.07.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060166-7	Vivian Carlla Brilhante Chaves	Enfermeira da Família	30 dias	03.07.2011 a 03.07.2016

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:016470AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.03.06.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.06.2019 a 02.07.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041312-7	Antonia Ivaneida da Silva	Auxiliar de Enfermagem	30 dias	04.05.2008 a 03.05.2013

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B3F438EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.03.06.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.06.2019 a 02.07.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	30 dias	004.05.2008 a 03.05.2013

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E1A4B2F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.03.06/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.06.2019 a 02.07.2019.

122501-4	Miquelane Elida Melo Vidal	Chefe Divisão de Arrecadação	02.10.2017 a 01.10.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 de junho de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CEC2ECDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.03.06/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2019 a 30.07.2019.

041267-8	Carlos do Nascimento Araujo	Agente Fiscal de Tributos/Chefe Divisão Cadastro Vistoria e Fiscalização	12.05.2018 a 11.05.2019

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F8D57391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.03.06/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2019 a 30.07.2019.

041393-3	José Maurilio Gomes	Vigilante	01.02.2017 a 31.01.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:25DDB58C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.03.06/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.06.2019 a 02.07.2019.

122683-5	Luzia de Melo Costa	Membro do Conselho Tutelar	09.02.2018 a 08.02.2019

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 de junho de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1E36DA69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.03.06/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 19.06.2019 a 18.07.2019.

060249-3	Marcio Medeiros da Silva	Farmacêutico Bioquímico	01.08.2017 a 31.07.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C54690E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.03.06/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2019 a 30.07.2019.

041284-8	Maria Gracilda de Araujo	Agente Administrativo/Diretor de Gestão de Pessoas	02.01.2017 a 01.01.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:667EB49F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.03.06/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. Cosmo Ribeiro Lima, para o cargo de Chefe da Divisão de Cadastro, simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D52ACDF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.03.06/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. José Orlando de Sousa Nascimento, para o cargo de Chefe da Divisão de Recursos Hídricos, simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D4A64EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.03.06/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. João Luiz de Sousa Coelho, para o cargo de Chefe da Unidade de Engenharia, simbologia DESP II, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3FF0C2B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.31.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada Alexsandra Sousa Silva, cargo cozinheira, Matrícula 123103-0 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 31 de maio de 2019 até 02 de junho de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2F3196BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
TERMO DE DISTRATO N° 2019.04.30.002 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 2019.01.04.01

DISTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, COM A EMPRESA: ALZIRA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO FALCÃO PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Quixeré, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na RUA JOSÉ GOMES DE SOUSA, SN, SÃO PEDRO, CENTRO, LAGOINHA - QUIXERÉ, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 29.402.298/0001-48, neste ato representado legalmente pelo Superintendente administrativo, Sr. José Garcia Alves de Lima, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF sob o nº 187.376.403-87, daqui por diante denominada **DISTRATANTE** e a Empresa ALZIRA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO FALCÃO - MEI, com sede na Rua Climério Bento Gonçalves, 2017, CENTRO, TERESINA-PI, inscrito no CNPJ nº **25.225.762-0001-17.,** daqui por diante denominado **DISTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Distrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DISTRATO
O presente contrato será distratado de acordo com a Cláusula Oitava do contrato Original firmado com o SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, distrito de Lagoinha, Municipio de Quixeré.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Contrato tem como objeto SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO SAAE ETAS DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS
Não haverá indenização entre as partes, além do pagamento dos serviços devidos até a presente data.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Quixeré - CE, 30 de abril de 2019.

JOSÉ GARCIA ALVES DE LIMA	***ALZIRA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA FALCÃO***
Serviço Autônomo de água e Esoto - SAAE	Distratado
Distratante	

TESTEMUNHAS:

01._____
CPF

02. _____
CPF:

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9185B0A9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
TERMO DE DISTRATO N° 2019.04.30.003 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 2019.01.14.01

DISTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, COM A EMPRESA: AGOSTINHO CARLOS FILHO EIRELLI PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Quixeré, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na RUA JOSÉ GOMES DE SOUSA, SN, SÃO PEDRO, CENTRO, LAGOINHA - QUIXERÉ, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 29.402.298/0001-48, neste ato representado legalmente pelo Superintendente administrativo, Sr. José Garcia Alves de Lima, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF sob o nº 187.376.403-87, daqui por diante denominada **DISTRATANTE** e a Empresa AGOSTINHO CARLOS FILHO EIRELLI com sede na RUA CEL INACIO MENDES, 2401, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE-CE, inscrito no CNPJ nº **22.952.984/0001-43.,** daqui por diante denominado

DISTRATADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Distrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DISTRATO
O presente contrato será distratado de acordo com a Cláusula Oitava do contrato Original firmado com o SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, distrito de Lagoinha, Municipio de Quixeré.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE QUIXERÉ, Conforme descrição na proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS
Não haverá indenização entre as partes, além do pagamento dos serviços devidos até a presente data.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Quixeré - CE, 30 de abril de 2019.

JOSÉ GARCIA ALVES DE LIMA	Agostinho Carlos Filho EIRELLI
Serviço Autônomo De Água E Esgoto - SAAE	CNPJ: 22.952.984/0001-43
Distratante	***AGOSTINHO CARLOS FILHO***
	CPF: 122.512.323-20
	Distratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

02. _____
CPF

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:589D23BC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
TERMO DE DISTRATO N° 2019.04.30.001 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 2019.01.02.04

DISTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, E O SR. JORGEVAN RODRIGUES DA COSTA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Quixeré, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na RUA JOSÉ GOMES DE SOUSA, SN, SÃO PEDRO, CENTRO, LAGOINHA - QUIXERÉ, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 29.402.298/0001-48, neste ato representado legalmente pelo Superintendente administrativo, Sr. José Garcia Alves de Lima, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF sob o nº 187.376.403-87, daqui por diante denominada **DISTRATANTE** e Sr. JORGEVAN RODRIGUES DA COSTA, com sede na Rua Mixico Nonato, 1223, José Simões, Limoeiro - Ce, inscrito no CPf nº **264.139.303-49,** daqui por diante denominado **DISTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Distrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DISTRATO
O presente contrato será distratado de acordo com a Cláusula Oitava do contrato Original firmado com o SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, distrito de Lagoinha, Municipio de Quixeré.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Contrato tem como objeto SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MIDIA DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS
Não haverá indenização entre as partes, além do pagamento dos serviços devidos até a presente data.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Quixeré - CE, 30 de abril de 2019.

JOSÉ GARCIA ALVES DE LIMA	***JORGEVAN RODRIGUES DA COSTA***
Serviço Autônomo De Água E Esoto - SAAE	Distratado
Distratante	

TESTEMUNHAS:

01._____
CPF:

02. _____
CPF

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ABD7C9CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
TERMO DE DISTRATO N° 2019.05.31.001 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 2019.01.02.02

DISTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, E O SRA. FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Quixeré, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na RUA JOSÉ GOMES DE SOUSA, SN, SÃO PEDRO, CENTRO, LAGOINHA - QUIXERÉ, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 29.402.298/0001-48, neste ato representado legalmente pelo Superintendente administrativo, Sr. Daniel Paulo da Silva, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF sob o nº 740.319.533-72, daqui por diante denominada **DISTRATANTE** e a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA, brasileir**a, residente e domiciliado (a) no (a) **Rua José Gomes de Sousa, 001, Lagoinha - QUIXERÉ,** portador (a) da Carteira de Identidade nº 20077895511 - SSP/CE e **CPF nº 632.604.503-78,** daqui por diante denominado **DISTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Distrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DISTRATO
O presente contrato será distratado de acordo com a Cláusula Décima do contrato Original firmado com o SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, distrito de Lagoinha, Município de Quixeré.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Contrato tem como objeto é locação de um imóvel, situado na Rua José Gomes de Sousa, sn, Lagoinha, QUIXERÉ/CE, destinado ao Funcionamento do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE do Municipio de Quixeré no distrito de Lagoinha.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAÚSULAS
Não haverá indenização entre as partes, além do pagamento dos serviços devidos até a presente data.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Quixeré - CE, 31 de maio de 2019.

DANIEL PAULO DA SILVA	***FRANCISCA DAS CHAGASE DE SOUSA***
Serviço Autônomo De Água E Esgoto - SAAE	RG.: 20077895511 - SSP/CE
Distratante	CPF: 632.604.503-78
	Distratado

TESTEMUNHAS:

01._____
CPF:

02. _____
CPF

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2E014AA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 1103.01/2019-SME

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saboeiro/CE, torna público o Extrato do 1° (primeiro) Termo de Aditivo ao Contrato nº **1103.01/2019-SME**, resultante do Pregão Eletrônico nº 2801.01/2019-SME, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOTAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** O presente aditivo consigna uma alteração na **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** que passa a constar as seguintes Dotações: 0601.12.362.0039.2.011, 0601.12.368.0039.2.018, 0601.12.368.0039.2.019 e 0601.12.368.0039.2.021, sendo que as demais clausulas permanente inalteradas.

Saboeiro – CE, 02 de maio de 2019

ANA LÚCIA PEREIRA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:6D00C92A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2019

PORTARIA N° 161/2019

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.

O Prefeito Municipal de São Benedito, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando as disposições do art. 6°, inciso XVI c/c Art. 51 da Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada; considerando ainda as disposições do art. 3 °, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, a Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, constituída pelos seguintes membros:

• **Edson Cleiton Pereira Sousa – Presidente e Pregoeiro /**CPF: N° 005.062.833-05 RG: N° 2001028093991 SSP/CE
• ***Daniela Barbosa da Silva* – Membro de Comissão e Apoio/** CPF Nº 018.498.533-12, RG N.º 2001028121766 SSP/CE
• **Amanda Marques Oliveira– Membro de Comissão e Apoio/**CPF: n.º 056.248.593-76, RG N.º 20074932980 SSP/CE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a portaria 001/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, em 03 de Junho de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:8B28DDF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2019

PORTARIA N° 162/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2019 de 21 de setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***ISADORA AMARAL RODRIGUES*** , inscrito (a) no CPF sob o n.º 032.270.643-24, RG N.º 2004028126460 SSP/CE, para do cargo de ***COORD. DA UNIDADE BÁSICA DO INHUÇU*** do(a) ***SECRETARIA DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Junho de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:6FDE49F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2019

PORTARIA N° 163/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2019 de 21 de setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***ISADORA AMARAL RODRIGUES*** , inscrito (a) no CPF sob o n.º 032.270.643-24, RG N.º 2004028126460 SSP/CE, para exercer o cargo de **COORD. DA UNIDADE BÁSICA DO BARREIRO** da ***SECRETARIA DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Maio de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:A2E614D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2019

PORTARIA N° 164/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***NOÉLIA COSTA PEREIRA MELO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 815.739.283-72, RG N.º 3007963-96 SSP/CE, para exercer o cargo de ***COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO E PROGRAMAS ESTRATEGICOS*** do(a) ***SECRETARIA DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Junho de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:39A7D60D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2019

PORTARIA N° 165/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***VALDENIA ARAUJO VERAS***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 007997623-93, RG N.º 2002028020283 SSP/CE, para exercer o cargo de **Coordenador da Unidade Básica do Centro de Nutrição**, do(a) ***SECRETARIA DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.
.
Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Junho de 2019

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:0922C12C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2019

PORTARIA N° 166/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a).***EDNA MARIA FELICIO COUTINHO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 781.889.203-63, RG N.º 20085749359 SSP/CE, para exercer o cargo de ***COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS*** , do (a) ***SECRETARIA DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO – CE, em 03 de Junho de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:A3BCBF78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167/2019

PORTARIA N° 167/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2019 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar todos os ***ASSISTENTES TÉCNICOS*,** de todas as ***SECRETARIAS*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Junho de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:09607786

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do Sistema de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle de manutenção e estado de conservação dos veículos pertencentes ao patrimônio do município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, Assessor Especial B, com lotação na Secretaria de Saúde, para responder pelo Controle de Transportes da Secretaria de Saúde – SEMS, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31 de maio de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:233657C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 078/2018

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 8.666/93,

RESOLVE:

1º - **EXONERAR**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para compras, serviços e obras do Município de Umari-CE, com competência para processar licitações, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, composta pelos respectivos membros efetivos:

PRESIDENTE – DIOGO LIMA CRISPIM, CPF Nº 024.551.953-09

1º MEMBRO - MARLÚCIA BEZERRA DUARTE, CPF N° 018.367.963-66;

2º MEMBRO – TIAGO MIGUEL ALVES CPF: 036.828.723-88;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari-CE, em 03 de junho de 2019.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:A14BDDD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 079 /2019

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO, o servidor DIOGO LIMA CRISPIM, inscrito no CPF Nº 024.551.953-09, para, no âmbito da Prefeitura Municipal de Umari, exercer as seguintes atribuições na modalidade de licitação denominada PREGÃO:

a) O credenciamento dos interessados;
b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
d) A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
e) A adjudicação da proposta de menor preço;
f) A elaboração da Ata;
g) A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;
h) O recebimento, o exame e a decisão em primeiro grau sobre recursos;
i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 2º - EXONERAR os servidores abaixo indicados que compõe a Equipe de Apoio necessária a subsidiar e prestar assistência ao(a) Pregoeiro(a):

1º MEMBRO - MARLÚCIA BEZERRA DUARTE, CPF N° 018.367.963-66;

2º MEMBRO – TIAGO MIGUEL ALVES CPF: 036.828.723-88;

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari-CE, em 03 de junho de 2019

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:33DE23E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080/2019

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 8.666/93,

RESOLVE:

1º - **NOMEAR**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para compras, serviços e obras do Município de Umari-CE, com competência para processar licitações, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, composta pelos respectivos membros efetivos:

PRESIDENTE – DIOGO LIMA CRISPIM, CPF Nº 024.551.953-09

1º MEMBRO - THIAGO MOREIRA MARTINS, CPF Nº 027.057.943-52;

2º MEMBRO – TIAGO MIGUEL ALVES CPF: 036.828.723-88;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari-CE, em 03 de junho de 2019.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:DDDFD228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081 /2019

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO**, o servidor **DIOGO LIMA CRISPIM**, inscrito no **CPF Nº 024.551.953-09**, para, no âmbito da Prefeitura Municipal de Umari,

exercer as seguintes atribuições na modalidade de licitação denominada PREGÃO:

a) O credenciamento dos interessados;
b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
d) A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
e) A adjudicação da proposta de menor preço;
f) A elaboração da Ata;
g) A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;
h) O recebimento, o exame e a decisão em primeiro grau sobre recursos;
i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Apoio necessária a subsidiar e prestar assistência ao(a) Pregoeiro(a):

1º MEMBRO - THIAGO MOREIRA MARTINS, CPF Nº 027.057.943-52;

2º MEMBRO – TIAGO MIGUEL ALVES CPF: 036.828.723-88;

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari-CE, em 03 de junho de 2019

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:6723FA78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Umari, Estado do Ceará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RIVALDO MOREIRA GOUVEIA, CPF nº 892.256.513-68**, para ocupar a função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Umari, Estado do Ceará, tendo em vista a convocação do Edital nº 03 de **21 de maio de 2019, para assumir de imediato o cargo de Conselheiro Tutelar até o final de mandato em 09 de janeiro de 2020, devido a vacância de cargo, com vencimentos e atribuições previstos em Lei Municipal.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Umari, 03 de junho de 2019

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:4BDEE6E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Procuradoria Geral, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **VICTOR LUCIANO PIERRE DE FARIAS**, portador do RG nº 20010340735-14, CPF nº 023.318.553-40, no cargo de Gerente de Núcleo de Consultoria, símbolo CDS-05, da Procuradoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a data de 01 de junho de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 03 de junho de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:FCC4C6E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ELLEN ALVES COSTA**, portadora do RG nº 327558098, CPF nº 000.353.583-51, no cargo de Procuradora Geral do Município, símbolo CDS-01, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a data de 01 de junho de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 03 de junho de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:CFBA75FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Ouvidoria Geral, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JOSÉ HERBON DE MORAIS PEREIRA** portador do RG n° 2005034025849 SSPDS-CE, CPF nº 041.950.243-23 no cargo de Ouvidor Geral do Município símbolo OGM-01, da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a data de 01 de junho de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 03 de junho de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:74E4D4C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Obras e Urbanismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMAEAR o Senhor **ANTÔNIO MATHEUS MENDES BALBINO COSTA**, portador do RG nº 2005019020335 – SSP/CE, CPF nº 048.148.333-00, no cargo de Coordenador de Unidade de Projetos, símbolo CDS-03, da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a data de 01 de junho de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 03 de junho de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:EC166853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Obras e Urbanismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **LUISA SUYANNE LEANDRO DE SOUSA**, portadora do RG n.º 2007697804-9 – SSP/CE, CPF n.º 605.632.843-07, no cargo de Assessor Executivo, símbolo CDS-03, da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a data de 01 de junho de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 03 de junho de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:D46B892D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Obras e Urbanismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMAEAR o Senhor **FELIPE BEZERRA MONTES** portador do RG n° 20075979416 SSPDS/CE, CPF nº 075.677.733-09, no cargo de Coord. Unidade de Fiscalização de Obras Particulares, símbolo CDS-03, da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a data de 01 de junho de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 03 de junho de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:B44C0042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Obras e Urbanismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ANTONIO MOACIR DE MORAIS** portador do RG n° 2007258393-7 SSPDS/CE, CPF nº 248.149.368-00 no cargo de Coordenador da Unidade de Execução, símbolo CDA-03 da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a data de 01 de junho de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 03 de junho de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:B8D48884

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816 /2019.

PORTARIA Nº 816 /2019.

Concede férias aos Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores com as matrículas, nomes, lotações, e período de gozo abaixo relacionados, deste Município, a pedido, 30 (trinta) dias de férias, em face do período aquisitivo de 2018/2019:

Matrículas	Nomes	Lotações	Gozo de Ferias
1502255	Antonia Maria Soares Lopes	Saúde	01 a 30/06/2019
1520156	Antonio Batista Freitas	Infraestrutura	01 a 30/06/2019
1520342	Antonio Eufrasio Santos Rocha	Saúde	01 a 30/06/2019
1518100	Antonio Honório Façanha	Infraestrutura	01 a 30/06/2019
1519956	Benedito Bernardino Santos	Infraestrutura	01 a 30/06/2019
1502310	Francisca Elizangela Souto Gomes	Saúde	01 a 30/06/2019
1507869	Francisca Helena Pontes Lopes	Administração, Planejamento e Finanças	01 a 30/06/2019
1520130	Francisco Clerisberto Santos Pessoa	Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	01 a 30/06/2019
1519948	Francisco Rafael Silvas de Freitas	Infraestrutura	01 a 30/06/2019
1521187	Jose Almir Ferreira Gomes	Saúde	01 a 30/06/2019
1520628	Jose Quinto Gomes	Saúde	01 a 30/06/2019
1521497	Jose Zilton Cavalcante Gama	Infraestrutura	01 a 30/06/2019
1505777	Maria Eliana Almeida Lobato	Saúde	01 a 30/06/2019
1506072	Maria Rejane Bernardo Viana	Saúde	01 a 30/06/2019
1505378	Maria Samara Dantas de Lima Saldanha	Saúde	01 a 30/06/2019
1530270	Naiara Costa Martins	Desenvolvimento Social	01 a 30/06/2019
1518160	Raimundo Nonato Fernandes	Infraestrutura	01 a 30/06/2019
1502484	Vera Lucia Soares Oliveira	Saúde	01 a 30/06/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 30 de maio de 2019.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:0C5D7976

